



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05



Memorando nº 041/2025 SMSS

Ipueira, 16 de abril de 2025.

Ao Senhor,

Ademir José de Medeiros

Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de processo Licitatório visando a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, de “A” a “Z”, mediante maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN.

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, de “A” a “Z”, mediante maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira - RN.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN tem como compromisso prestar o serviço público de qualidade, desta forma desenvolvendo atividades que visem atender tanto o interesse público, quanto aos princípios da Legalidade, Eficiência e Finalidade Pública.

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A abertura de processo de Pregão Eletrônico para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, de “A” a “Z”, mediante maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), tem como objetivo atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN. A aquisição dos medicamentos justifica-se pela necessidade de garantir o tratamento medicamentoso adequado aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05



pacientes em acompanhamento e tratamento médico pelo Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no caso de medicamentos que:

- NÃO constam na Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica (REMUME);
- São de Alto Custo e fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio Grande do Norte;
- Eventualmente estejam em falta na rede municipal, garantindo assim a continuidade do tratamento dos pacientes acompanhados;
- Precisam ser adquiridos para cumprimento de decisão judicial, por determinação de concessão de liminar que exija o fornecimento imediato do medicamento;
- Atendam a demandas urgentes e emergenciais, nos casos em que o distribuidor contratado, por qualquer motivo, não efetue a entrega do medicamento previsto na licitação destinada à farmácia básica.

A aquisição desses medicamentos é essencial para a implementação de políticas que visam melhorar as condições de assistência à saúde da população. Nesse sentido, a Lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, define como campo de atuação do SUS a formulação da política de medicamentos de interesse para a saúde, com o objetivo de garantir a segurança, eficiência e qualidade dos medicamentos, promovendo o uso racional e assegurando o acesso da população a esses insumos essenciais. O medicamento é um insumo estratégico e indispensável às ações de saúde, e sua indisponibilidade pode comprometer a continuidade dos tratamentos, afetando a qualidade de vida dos pacientes e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Ademais, a impossibilidade de previsão exata de quais e quantos medicamentos serão prescritos, bem como a necessidade de atender a demandas judiciais e situações emergenciais, reforçam a necessidade de Pregão Eletrônico para garantir o fornecimento contínuo e eficiente.

Adquirir medicamentos com base na tabela CMED/ANVISA assegura que a aquisição seja feita de maneira correta, legal e segura. Isso é de suma importância, uma vez que medicamentos são produtos que envolvem a saúde e bem-estar dos cidadãos. A tabela CMED/ANVISA é uma fonte confiável que estabelece preços e regulamentações, garantindo que a aquisição seja feita de acordo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

com as normas estabelecidas, o que é essencial para manter a transparência e a integridade do processo.

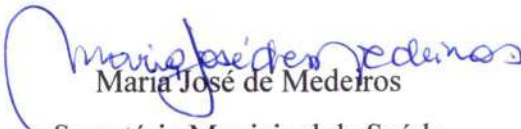
ITEM	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição gradativa de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA	Percentual Mínimo de Desconto %	Valor Máximo Estimado para Aquisição
01	LOTE 1 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS		R\$ 80.000,00
02	LOTE 2 – MEDICAMENTOS ÉTICOS		R\$ 80.000,00
03	LOTE 3 – MEDICAMENTOS SIMILARES		R\$ 80.000,00

Pelos fatos acima expostos, nota-se que a contratação é de suma importância para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira RN.

Os recursos para pagamento dos serviços realizados correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Ipueira/RN para o exercício financeiro de 2025 assim alocados:

Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
Projeto/Atividade: 2037 – MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF
Código: 339030 09
Dotação: 421
Elemento de Despesa: Material de Consumo
Fontes: 1.500-1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Respeitosamente,


Maria José de Medeiros
Secretária Municipal de Saúde



ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 1888/2025 **Data:** 16/04/2025 (

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IP

Requerente: MARIA JOSE DE MEDEIROS

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE "A" A "Z", MEDIANTE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN



<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#processo>

Usuário: DENIS SOARES ARAUJO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 1388/2025

Fis nº 095

Rub

Memorando**Documento**

Número: 149/2025	Data: 16/04/2025	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 240.000,00
Estrutura administrativa: 1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Emitente: DENIS SOARES ARAUJO			
Descrição: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE "A" A "Z", MEDIANTE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA).			

Itens**LOTE 1 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS**

Unidade: un	Preço estimado: R\$ 80.000,00	Situação:	
Estrutura administrativa		Quantidade	Valor total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		1,00	R\$ 80.000,00
		1,00	R\$ 80.000,00

LOTE 2 - MEDICAMENTOS ÉTICOS

Unidade: un	Preço estimado: R\$ 80.000,00	Situação:	
Estrutura administrativa		Quantidade	Valor total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		1,00	R\$ 80.000,00
		1,00	R\$ 80.000,00

LOTE 3 - MEDICAMENTOS SIMILARES

Unidade: un	Preço estimado: R\$ 80.000,00	Situação:	
Estrutura administrativa		Quantidade	Valor total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		1,00	R\$ 80.000,00
		1,00	R\$ 80.000,00


MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
CPF: 512.581.294-34
Secretário(a) SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 3881/2025

Fls nº 006

Rub 12



Pedido

Documento

Número 84/2025	Data: 16/04/2025	Situação: Deferido	Valor total:
Estrutura administrativa: 1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE "A" A "Z", MEDIANTE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens

LOTE 3 - MEDICAMENTOS SIMILARES

Estrutura administrativa	Valor
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	R\$ 80.000,00
	R\$ 80.000,00

LOTE 2 - MEDICAMENTOS ÉTICOS

Estrutura administrativa	Valor
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	R\$ 80.000,00
	R\$ 80.000,00

LOTE 1 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS

Estrutura administrativa	Valor
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	R\$ 80.000,00
	R\$ 80.000,00
Valor total	R\$ 240.000,00

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://siglidade.agilim.com.br/porta/prefipueira-rn/#/assinatura> e informe o código 0cb017fc-0967-4935-9b4f-3e317e5eb105, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Responsável pela Demanda: Maria José de Medeiros

E-mail: saude@ipueira.rn.gov.br

1. Justificativa da contratação:

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, de “A” a “Z”, mediante maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira - RN.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN tem como compromisso prestar o serviço público de qualidade, desta forma desenvolvendo atividades que visem atender tanto o interesse público, quanto aos princípios da Legalidade, Eficiência e Finalidade Pública.

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A abertura de processo de Pregão Eletrônico para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, de “A” a “Z”, mediante maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), tem como objetivo atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN. A aquisição dos medicamentos justifica-se pela necessidade de garantir o tratamento medicamentoso adequado aos pacientes em acompanhamento e tratamento médico pelo Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no caso de medicamentos que:

- NÃO constam na Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica (REMUME);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

- São de Alto Custo e fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio Grande do Norte;
- Eventualmente estejam em falta na rede municipal, garantindo assim a continuidade do tratamento dos pacientes acompanhados;
- Precisam ser adquiridos para cumprimento de decisão judicial, por determinação de concessão de liminar que exija o fornecimento imediato do medicamento;
- Atendam a demandas urgentes e emergenciais, nos casos em que o distribuidor contratado, por qualquer motivo, não efetue a entrega do medicamento previsto na licitação destinada à farmácia básica.

A aquisição desses medicamentos é essencial para a implementação de políticas que visam melhorar as condições de assistência à saúde da população. Nesse sentido, a Lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, define como campo de atuação do SUS a formulação da política de medicamentos de interesse para a saúde, com o objetivo de garantir a segurança, eficiência e qualidade dos medicamentos, promovendo o uso racional e assegurando o acesso da população a esses insumos essenciais. O medicamento é um insumo estratégico e indispensável às ações de saúde, e sua indisponibilidade pode comprometer a continuidade dos tratamentos, afetando a qualidade de vida dos pacientes e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Ademais, a impossibilidade de previsão exata de quais e quantos medicamentos serão prescritos, bem como a necessidade de atender a demandas judiciais e situações emergenciais, reforçam a necessidade de Pregão Eletrônico para garantir o fornecimento contínuo e eficiente.

Adquirir medicamentos com base na tabela CMED/ANVISA assegura que a aquisição seja feita de maneira correta, legal e segura. Isso é de suma importância, uma vez que medicamentos são produtos que envolvem a saúde e bem-estar dos cidadãos. A tabela CMED/ANVISA é uma fonte confiável que estabelece preços e regulamentações, garantindo que a aquisição seja feita de acordo com as normas estabelecidas, o que é



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

essencial para manter a transparência e a integridade do processo.

2 . Valores Estimados:

ITEM	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição gradativa de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA	Percentual Mínimo de Desconto %	Valor Máximo Estimado para Aquisição
01	LOTE 1 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS	16,28%	R\$ 80.000,00
02	LOTE 2 – MEDICAMENTOS ÉTICOS	9,31%	R\$ 80.000,00
03	LOTE 3 – MEDICAMENTOS SIMILARES	16,71%	R\$ 80.000,00

3. Previsão de data em que deve ser executado os serviços ou fornecimento dos bens:

Abril de 2025 a 2026

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:

NOME	E-MAIL
Maria José de Medeiros - Sec. Mul. De Saúde - saude@ipueira.rn.gov.br	

5. Indicação do Fiscal do Contrato:

NOME	E-MAIL
O órgão não dispõe de fiscal de contrato.	

6. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:

O município ainda não dispõe de PCA.

7. Responsável pela elaboração deste documento:

Gení Nunes de Medeiros

8. Local e data:

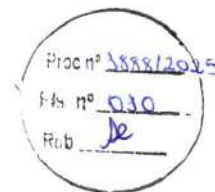
Ipueira – RN, 23 de abril de 2025

APROVADO POR:


Maria José de Medeiros
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente documento tem por objetivo a análise da melhor solução para **fornecimento de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Ipueira/RN.

Adquirir medicamentos com base na tabela CMED assegura que a aquisição seja feita de maneira correta, legal e segura. Isso é de suma importância, uma vez que medicamentos são produtos que envolvem a saúde e bem-estar dos cidadãos. A tabela CMED é uma fonte confiável que estabelece preços e regulamentações, garantindo que a aquisição seja feita de acordo com as normas estabelecidas, o que é essencial para manter a transparência e a integridade do processo.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

O objeto da contratação não está previsto no PCA 2024.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A realização de um procedimento licitatório se justifica pela necessidade de adquirir uma ampla variedade de medicamentos, cujo propósito é suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN.

A Prefeitura tem a opção de realizar a licitação para adquirir medicamentos através da compra dos fornecedores comuns, uma prática comum já adotada. No entanto, uma alternativa que se mostra cada vez mais relevante é a aquisição de medicamentos com base na tabela CMED. Isso se deve ao fato de que os preços dos medicamentos são meticulosamente calculados conforme as diretrizes estabelecidas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

Esta entidade governamental não apenas estabelece limites para os preços dos medicamentos, mas também implementa medidas destinadas a fomentar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05



competição no mercado farmacêutico. Além disso, a CMED supervisiona a comercialização dos produtos e impõe sanções quando suas normas são violadas. Não menos importante, a CMED desempenha um papel crucial na determinação e fiscalização da aplicação do desconto mínimo obrigatório para as aquisições públicas de medicamentos.

As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto as Secretarias Municipais e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada, redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

Por este motivo, fez-se a opção por formar um registro de preço, pois é inerente a aquisição de mercadoria perecível e não perecível cuja a entrega deve ser realizada em datas futuras de acordo com as solicitações.

Nestes termos, a formação de registro de preços é considerada a alternativa mais viável e econômica, pois tem por finalidade garantir pelo período de 12 (doze) meses a reposição de estoque de materiais de construção necessários para assegurar o atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município.

Para tanto foi realizada uma ampla pesquisa de mercado seguindo as recomendações estabelecidas no artigo 23 da Lei 14.133/21.

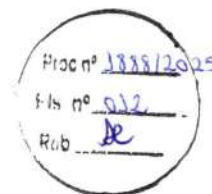
Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população Ipueirense, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender as necessidades do município, pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico a média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores, conforme demonstrado na tabela abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05



ITEM	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição gradativa de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA	Percentual Mínimo de Desconto %	Valor Máximo Estimado para Aquisição
01	LOTE 1 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS	16,28%	R\$ 80.000,00
02	LOTE 2 – MEDICAMENTOS ÉTICOS	9,31%	R\$ 80.000,00
03	LOTE 3 – MEDICAMENTOS SIMILARES	16,71%	R\$ 80.000,00

Estima-se que o valor máximo para a referida contratação é de R\$ 240.000,00 conforme planilha de quantitativos e pesquisa de mercado anexas à este Estudo Técnico Preliminar.

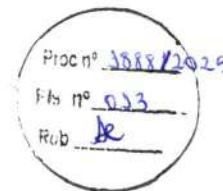
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa interessada em participar da licitação deve cumprir requisitos legais, fiscais e trabalhistas, nos termos da Lei 14.133/21.

- Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por unidades habilitadas por este município, se for o caso.
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.
- Entregar o material no prazo de 04 (quatro) dias, durante o expediente.
- Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.
- Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05



- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5.2. Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tomando como base todas as alternativas apresentadas acima, temos que a melhor solução encontrada é a implantação de registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de medicamentos

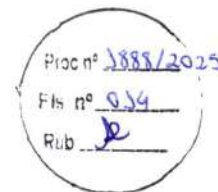
Nesse contexto, a aquisição de medicamentos através da tabela CMED é fundamental para a manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal realizados na Unidade Básica de Saúde do Município. A disponibilidade de medicamentos regulamentados pela CMED assegura não apenas o funcionamento contínuo dessas instalações vitais, mas também a qualidade e a eficácia dos tratamentos médicos oferecidos à população local.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira do município de Ipueira/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05



8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

Com base nas alternativas analisadas, a melhor solução encontrada em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, é implantação de um registro de preços para adquirir os materiais.

Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Previamente a celebração do contrato, a Administração deve conduzir processo licitatório, amparada na Lei 14.133/21. Garantindo que a empresa ganhadora atenda aos requisitos técnicos e esteja habilitada cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas.

Durante a execução do contrato, a administração deve nomear o fiscal do contrato para fiscalização e gestão contratual sendo responsável pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No momento não se vislumbra as hipóteses aventadas no tópico deste item.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este município em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05



12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBSERVÂNCIA À LC 123/2006

Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Assim como não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

13. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

A modalidade adotada para essa contratação é o Pregão Eletrônico nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores, e considerando que o fornecimento eventual é de acordo com as reais necessidades do Município de Ipueira/RN, julgamos como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Formação de Registro de Preços, respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar.

Ipueira/RN, 23 de Abril de 2025.


Maria José de Medeiros
Secretaria Municipal de Saúde

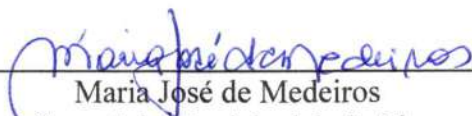


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicita cotação de preços para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, de “A” a “Z”, mediante maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), que será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo a demanda da equipe gestora da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN.



Maria José de Medeiros
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, de “A” a “Z”, mediante maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), atendendo a demanda da equipe gestora da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN, conforme descrição abaixo.

ITEM	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição gradativa de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA	Percentual Mínimo de Desconto %	Valor Máximo Estimado para Aquisição
01	LOTE 1 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS	16,28%	R\$ 80.000,00
02	LOTE 2 – MEDICAMENTOS ÉTICOS	9,31%	R\$ 80.000,00
03	LOTE 3 – MEDICAMENTOS SIMILARES	16,71%	R\$ 80.000,00

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05



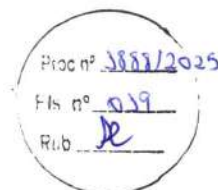
ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme previsão expressa no artigo 196 da Constituição Federal;
- 2.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN tem como compromisso prestar o serviço público de qualidade, desta forma desenvolvendo atividades que visem atender tanto o interesse público, quanto aos princípios da Legalidade, Eficiência e Finalidade Pública.
- 2.3. A contratação visa atender a demanda emergencial e contínua de medicamentos para pacientes em situação de vulnerabilidade e grave ou de urgência, bem como para cumprimento de ordens judiciais. A modalidade de credenciamento garante a disponibilidade imediata dos medicamentos, assegurando a saúde e bem-estar da população do Município.
- 2.4. Adquirir medicamentos com base na tabela CMED/ANVISA assegura que a aquisição seja feita de maneira correta, legal e segura. Isso é de suma importância, uma vez que medicamentos são produtos que envolvem a saúde e bem-estar dos cidadãos. A tabela CMED/ANVISA é uma fonte confiável que estabelece preços e regulamentações, garantindo que a aquisição seja feita de acordo com as normas estabelecidas, o que é essencial para manter a transparência e a integridade do processo.
- 2.5. A fiscalização e avaliação da realização e execução dos serviços prestados pela contratada será realizada por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipueira/RN.
- 2.6. Pelos fatos acima expostos, nota-se que a contratação é de suma importância para a Secretaria Municipal de Ipueira RN.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O prazo de validade dos serviços cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos participantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a prestadora do serviço, responsável por efetuar o serviço a tempo hábil sem nenhum prejuízo a essa municipalidade.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua readequação sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

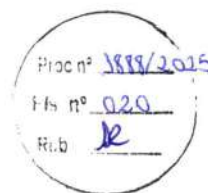
- 5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até Abril de 2026, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.
- 5.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, em **até 4 dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá rever os serviços ofertados imediatamente.
- 5.4. A empresa poderá receber a ordem de serviço, por fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
- 6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
 - 6.3. A prestação de serviço deverá ser realizada pela empresa vencedora, buscando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

7.1. A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1. Realizar a prestação de serviço de maneira eficaz, buscando atender aos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta.
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço.
- 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

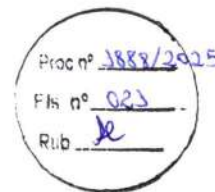
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente a prestação de serviço ofertada;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05



recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

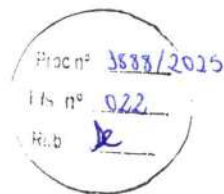
11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05



- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

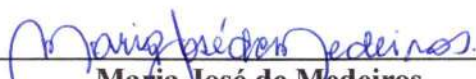
§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes da prestação de serviço, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.



Maria José de Medeiros
Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 0009/2025

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FARMÁCIAS PARTICULARES PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISATÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

Item	Descrição	Unidade	Estimativa	% de Desconto	Valor Total
1	Medicamentos ÉTICOS de "A" a "Z". Tabela CMED/ANVISA atualizada. Maior Percentual de Desconto.	Valor Estimado	R\$ 650.000,00	9,6%	R\$ 587.600,00
2	Medicamentos GENÉRICOS de "A" a "Z". Tabela CMED/ANVISA atualizada. Maior Percentual de Desconto.	Valor Estimado	R\$ 300.000,00	18,5%	R\$ 244.500,00
3	Medicamentos SIMILARES de "A" a "Z". Tabela CMED/ANVISA atualizada. Maior Percentual de Desconto.	Valor Estimado	R\$ 300.000,00	16,8%	R\$ 249.600,00
VALOR TOTAL R\$:					R\$ 1.081.700,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A abertura de processo de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO de farmácias particulares para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, de "A" a "Z", mediante maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), tem como objetivo atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jardim de Piranhas/RN. A aquisição dos medicamentos justifica-se pela necessidade de garantir o tratamento medicamentoso adequado aos pacientes em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
SETOR DE CONTRATAÇÕES



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e condições para o presente procedimento auxiliar de contratação, na modalidade Credenciamento, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto encontra-se delineado abaixo:

1.0. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES QUE SERÃO DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E, AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS NÃO SEJAM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, nos termos e condições deste Edital.

2.0. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender a demanda emergencial e contínua de medicamentos para pacientes em situação de vulnerabilidade e grave ou de urgência, bem como para cumprimento de ordens judiciais. A modalidade de credenciamento garante a disponibilidade imediata dos medicamentos, assegurando a saúde e bem-estar da população do Município.

3.0.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Credenciamento é fundamentado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pela Instrução Normativa nº 010/2023, que regulam as contratações públicas e o procedimentos auxiliares de contratação.

4.0.DA DISCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Especificação	Valor máximo total (R\$)	Desconto Mínimo Ofertado
1	Dispensação, em caráter excepcional, de MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA , constantes da Lista ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	500.000,00	10 %
2	Fornecimento, em caráter excepcional, de MEDICAMENTOS GENÉRICOS , constantes da Lista ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	400.000,00	17 %
3	Fornecimento, em caráter excepcional, de MEDICAMENTOS SIMILARES , constantes da Lista ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	400.000,00	20 %

Total geral da licitação: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)

5.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



GIULLITE B MEDEIROS LTDA
CNPJ: 21.437.704/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.419.333-8
AV RIO BRANCO, 1477, SANTA CECILIA,
JARDIM DE PIRANHAS-RN, CEP: 59.324-000
EMAIL: FARMACIATRABALHADORJP@GMAIL.COM



PROPOSTA PREÇO - PREFEITURA IPUEIRA/RN

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN.

COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA DO CMED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: FARMACIA DO TRABALHADOR E APOSENTADO

RAZÃO SOCIAL: GIULLITE B MEDEIROS - ME

CNPJ: 21.437.704/0001-04

INSC. EST.: 20.419.333-8

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()

ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 15ª

BAIRRO: CENTRO CIDADE: JARDIM DE PIRANHAS/RN

CEP: 59.324-000 E-MAIL: farmaciatrabalhadorjp@gmail.com

TELEFONE: (84) 99848-5195 FAX:

CONTATO DA LICITANTE: GIULLITE MEDEIROS TELEFONE: (84) 99601-4033

BANCO DA LICITANTE: BRADESCO CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 36377-4 Nº DA AGÊNCIA: 1038

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	% DESCONTO	
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	VARIAS MARCAS	13,35%	
2	MEDICAMENTOS ÉTICOS	VARIAS MARCAS	8,33%	
3	MEDICAMENTOS SIMILARES	VARIAS MARCAS	13,33%	
				VALOR TOTAL:

A EMPRESA: GIULLITE B MEDEIROS - ME DECLARA QUE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

Jardim de Piranhas, RN - 23 de Abril de 2025

GIULLITE B MEDEIROS-ME
CNPJ 21.437.704/0001-04
GIULLITE BRENNER MEDEIROS
CPF nº 049.221.214-71



Sec Mun de Saúde Ipueira-RN <smsipueira@gmail.com>

Cotação de preços de medicamentos éticos, genéricos e similares para futura aquisição

3 mensagens

Sec Mun de Saúde Ipueira-RN <smsipueira@gmail.com>

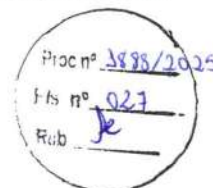
23 de abril de 2025 às 12:39

Para: farmaciatrabalhadorjp@gmail.com

Boa tarde, gostaria de solicitar Cotação de preços de medicamentos éticos, genéricos e similares para futura aquisição através da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN.

Atenciosamente

Gení Medeiros
Coordenadora de Promoção em Saúde



Farmacia Trabalhador e Aposentado NE <farmaciatrabalhadorjp@gmail.com>

23 de abril de 2025 às 12:47

Para: Sec Mun de Saúde Ipueira-RN <smsipueira@gmail.com>

Boa tarde!

Segue em anexo

De: Sec Mun de Saúde Ipueira-RN <smsipueira@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 23 de abril de 2025 12:39

Para: farmaciatrabalhadorjp@gmail.com <farmaciatrabalhadorjp@gmail.com>

Assunto: Cotação de preços de medicamentos éticos, genéricos e similares para futura aquisição

[Texto das mensagens anteriores oculto]



cotação IPUEIRA dia 23-04-25.pdf

482K

Sec Mun de Saúde Ipueira-RN <smsipueira@gmail.com>

24 de abril de 2025 às 08:48

Para: Farmacia Trabalhador e Aposentado NE <farmaciatrabalhadorjp@gmail.com>

Bom dia, recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

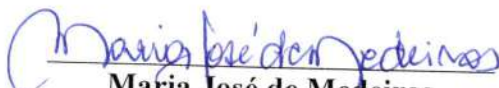
AO: PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE "A" A "Z", MEDIANTE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Senhor Prefeito

Atendendo a vossa solicitação informamos que procedendo à pesquisa de preços no comércio regional, constatamos, no final de apurada análise, que os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Ipueira/RN, 24 de abril de 2025.


Maria José de Medeiros
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE "A" A "Z", MEDIANTE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Eu, **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, declaro, à vista da estimativa em anexo, que a despesa em apreço possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual–LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual–PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária–LDO que se encontram em vigor.

Ipueira/RN, 25 de abril de 2025.


.....
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Ipueira

SECRETARIA MUNICIPAL DA FINANÇAS
PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE "A" A "Z", MEDIANTE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Senhora Secretária,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 582/2024, de 25 de setembro de 2024, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, notadamente na Função Programática:

Classificação funcional programática:

- Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto/Atividade: 2037 – MANUTENÇÃO AÇÕES/SERVIÇOS DE SAÚDE DA APS-ESF
Código: 339030 09
Dotação: 421
Elemento de Despesa: Material de Consumo
Fontes: 1.500-1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ipueira/RN, 28 de abril de 2025.


Wellington Maecio Pereira de Azevedo
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/MI/RN nº 1888/2025

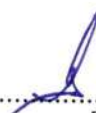
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE “A” A “Z”, MEDIANTE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo que se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação de pessoa jurídica, em função dos motivos expostos no memorando inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 23 de junho de 2025.


.....
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Ipueira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 014/2025



PORTARIA Nº 014/2025 de 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47, Antônio Marcelino de Medeiros – CPF nº 702.440.654-20, Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 023 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maísa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:5ED2E71B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 03/01/2025. Edição 3447
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO/MI/RN nº 1888/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE "A" A "Z", MEDIANTE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Senhor Prefeito,

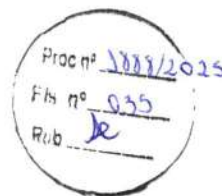
Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Ipueira/RN, 25 de junho de 2025.

.....*Ana Paula Medeiros Costa*.....
Ana Paula Medeiros Costa
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



MINUTA DE EDITAL

(Pregão Eletrônico nº XXX/2025 - Processo Administrativo nº XXX/2025)

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, que fará realizar licitação, Registro de Preços na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento (maior desconto percentual) por (LOTE), relacionados no Anexo I, e de participação exclusiva para as Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI's, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 001/2024, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 14.133/2021, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e atendidas às condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Observação: Em face do teor do Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o(a) Pregoeiro(a) autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SEC. MUN DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	XX/XX/2025, AS XX:XX HORAS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XX/XX/2025, AS XX:XX HORAS
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX/XX/2025, AS XX:XX HORAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DE DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ABC FARMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade do registro de preços será de doze (12) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, conforme a Lei nº 14.144/2021.caso haja quantitativos de saldo dos itens.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6- É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Exclusivamente, as Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPPs e Microempreendedores Individuais – MEIs, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, que sejam fornecedores, estabelecidos na cidade de Ipueira/ RN.

2.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/2021;

2.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 2.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.20.4 e 9.31.1 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Percentual de desconto para o lote;

4.1.2. Marca (quando for necessário);

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

4.1.4. Caso não apareça por falha no sistema o campo "marca" o licitante poderá incluí-la na descrição do próprio item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.7. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,10 % (DEZ DÉCIMOS POR CENTO)**.
- 5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 5.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO MAIOR DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.28.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.28.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.30.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo 6.30.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Portal de Compras Públicas;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro! Fonte de referência não encontrada.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas;

7.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CREDENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 7.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CREDENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- c - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
 - f- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
 - g- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - h- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - i- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - j- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - k- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b - Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

c - Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Federal ou Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante.

d - Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas (02) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no CREDENCIAMENTO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho de despesa ou autorização de compra)¹.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.5. O prazo de vigência da contratação se inicia na data de sua assinatura com termo final até o final do exercício financeiro vigente.

14.5.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.3. Na hipótese de irregularidade do registro no **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ SOCIEDADE COOPERATIVA ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ipueira/ RN e descredenciamento no CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6.1 - **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Ipueira/ RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Não serão formalizados cadastros reserva para este certame.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Sala das Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois (02) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 24.12 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 22.10.3. ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Ipueira/ RN, xx de xxxxx de 2025.

.....
ANA PAULA MEDEIROS COSTA
PREGOEIRA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição gradativa de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de serviços individualizados, do órgão gerenciador e demais secretarias.

ITEM	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição gradativa de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA	Percentual Mínimo de Desconto %	Valor Máximo Estimado para Aquisição
01	LOTE 1 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS	XX%	R\$ 80.000,00
02	LOTE 2 – MEDICAMENTOS ÉTICOS	XX%	R\$ 80.000,00
03	LOTE 3 – MEDICAMENTOS SIMILARES	XX%	R\$ 80.000,00

1.2 Os itens objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3 Os itens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

1.5 Na hipótese de renovação prevista no Item 1.4, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

1.6 Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

1.7 Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 1.4, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

1.8 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9 As aquisições dos itens dos lotes acima descrita será parcelada, nos prazos e nos locais descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação tem seu custeio previsto no Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício de 2025.

2.1.1 Natureza do Objeto:

- a. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.
- b. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município, nos termos do art. 84, da Lei Nº 14.133/2021.
- c. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, de "A" a "Z", mediante maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira – RN.
- 3.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN tem como compromisso prestar o serviço público de qualidade, desta forma desenvolvendo atividades que visem atender tanto o interesse público, quanto aos princípios da Legalidade, Eficiência e Finalidade Pública.
- 3.3. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A abertura de processo de Pregão Eletrônico para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, de "A" a "Z", mediante maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), tem como objetivo atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN. A aquisição dos medicamentos justifica-se pela necessidade de garantir o tratamento medicamentoso adequado aos pacientes em acompanhamento e tratamento médico pelo Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no caso de medicamentos que:
 - NÃO constam na Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica (REMUME);
 - São de Alto Custo e fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio Grande do Norte;
 - Eventualmente estejam em falta na rede municipal, garantindo assim a continuidade do tratamento dos pacientes acompanhados;
 - Precisam ser adquiridos para cumprimento de decisão judicial, por determinação de concessão de liminar que exija o fornecimento imediato do medicamento;
 - Atendam a demandas urgentes e emergenciais, nos casos em que o distribuidor contratado, por qualquer motivo, não efetue a entrega do medicamento previsto na licitação destinada à farmácia básica.
- 3.4. A aquisição desses medicamentos é essencial para a implementação de políticas que visam melhorar as condições de assistência à saúde da população. Nesse sentido, a Lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, define como campo de atuação do SUS a formulação da política de medicamentos de interesse para a saúde, com o objetivo de garantir a segurança, eficiência e qualidade dos medicamentos, promovendo o uso racional e assegurando o acesso da

população a esses insumos essenciais. O medicamento é um insumo estratégico e indispensável às ações de saúde, e sua indisponibilidade pode comprometer a continuidade dos tratamentos, afetando a qualidade de vida dos pacientes e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Ademais, a impossibilidade de previsão exata de quais e quantos medicamentos serão prescritos, bem como a necessidade de atender a demandas judiciais e situações emergenciais, reforçam a necessidade de Pregão Eletrônico para garantir o fornecimento contínuo e eficiente.

- 3.5. Adquirir medicamentos com base na tabela CMED/ANVISA assegura que a aquisição seja feita de maneira correta, legal e segura. Isso é de suma importância, uma vez que medicamentos são produtos que envolvem a saúde e bem-estar dos cidadãos. A tabela CMED/ANVISA é uma fonte confiável que estabelece preços e regulamentações, garantindo que a aquisição seja feita de acordo com as normas estabelecidas, o que é essencial para manter a transparência e a integridade do processo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pelos fornecedores na sede do município, nos horários das 08 h às 13 h, devendo ocorrer em até **04 (quatro)** dias do recebimento da Autorização de Compra, através do qual serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

- sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento-equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- 5.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 5.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 7.2. O pagamento será efetuado à contratada de acordo com as exigências da resolução nº 011/2024-TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações posteriores.
- 7.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.
- 7.2. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO) POR (LOTE).

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos no Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. Manter, durante a vigência da Ata e do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3. Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

11.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

11.1.5. Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;

11.1.6. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

11.1.7. Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

11.1.8. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

11.1.9. Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;

11.1.10. Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, tabela de preços de peças e de tempo padrão, distribuídas pelas fabricantes e montadoras, respectivamente, bem como quando houver correção de preços;

11.1.11. Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60**

- 11.1.12. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;
- 11.1.13. Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;
- 11.1.14. Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;
- 11.1.15. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
- 11.1.16. Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 11.1.17. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 11.1.18. Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 11.1.19. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 11.1.20. Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- 11.1.21. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 11.1.22. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 11.1.23. A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 11.1.24. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 11.1.25. Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;
- 11.1.26. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;
- 11.1.27. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- 11.1.28. Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- 11.1.29. Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
- 11.1.30. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 11.1.31. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 11.1.32. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;
- 11.1.33. Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da

prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

11.1.34. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

11.1.35. Submeter-se às regras, obrigações e procedimentos descrito na cláusula deste Termo de Referência

10. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevoluáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



IPUEIRA/RN, XX de XXXXX de 2025.

Maria José de Medeiros
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua xxxx, Centro, Ipueira, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº _____ (SSP/_____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a Registro de Preços, visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Ipueira/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE xx					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERC. DESC. %
XX	xxxxxxx	xxx			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na LEI Nº 5.501, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 e o § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será o limite de doze (12) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado caso, caso haja saldo dos itens.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Lei nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Lei nº 14.133/2021).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na (Lei nº 14.133/2021), dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a (Lei nº 14.133/2021)

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipueira/ RN, ____ de _____ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1

2

CPF Nº

CPF Nº

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE IPUEIRA/ RN E A EMPRESA _____

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº ____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/ ____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant	Perc. (%)
XX	XXXXXXXXXX				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ipueira/ RN, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inciso da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina a Lei nº 14.133/2021.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/ RN. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueira/ RN, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ Contratante

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

1.....

2.....

CPF Nº

CPF Nº

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/MI/RN nº 1888/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE "A" A "Z", MEDIANTE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos sejam retornados à Comissão Permanente de Licitação para as providências complementares.

Ipueira/RN, 27 de junho de 2025


ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1888/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DE DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ABC FARMA.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE “A” A “Z”, MEDIANTE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Portaria de Designação dos agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial;
- b) Solicitações para a licitação;
- c) Justificativa emitida pela Secretaria solicitante;
- d) Justificativa para vedação à participação de empresas em consórcio;
- e) Termo de Referência, em que se definiu os preços mínimos dos bens objeto da licitação, assim como os documentos que embasaram a definição;

- f) Estudo Técnico Preliminar, na qual há descrição da necessidade da contratação que caracterize o interesse público envolvido;
- g) Autorização expedida pela autoridade competente para efetiva abertura do processo licitatório;
- i) Declaração que atesta a existência de Dotação Orçamentária.
- j). Demais documentos de andamento processual;
- k) Minuta do Edital e seus anexos;

É o sucinto relatório.

Passa-se a apreciação.

II- DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

“344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010-TCU-Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: 'O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.'”

(Acórdão TCU 1492/21)

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências sempre observado princípio da segregação de funções.

Finalmente, determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1) PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/ 2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, caput, da lei 14133/2021).

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I. a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
- II. a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III. a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;**
- IV. o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V. a elaboração do **edital** de licitação;
- VI. a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII. o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII. a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto;**
- IX. a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de **qualificação econômico-financeira**, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X. a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI. a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.” (grifou-se)

Nesse mesmo dispositivo, o legislador dispôs acerca dos elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (§ 1º), quais sejam:

- I. descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II. demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III. requisitos da contratação;
- IV. estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V. levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII. descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII. justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX. demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X. providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI. contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII. descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII. posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

Verifica-se assim que o Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

No presente caso, os profissionais da área técnica e requisitante elaboraram o ETP, que por se tratar de documento de conhecimento técnico, a avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão

assistido, cabendo a este órgão de assessoramento tão somente observar se contém as previsões necessárias relacionadas art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021.

De análise do documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) previsão no plano anual de contratação, c) requisitos da contratação, d) estimativas das quantidades, e) levantamento de mercado, f) estimativa do preço da contratação, g) descrição da solução como um todo, sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, h) justificativa para parcelamento, i) Demonstrativo dos resultados pretendidos, j) providencias prévias ao contrato, k) contratações correlatas/interdependentes, l) impactos ambientais, m) posicionamento conclusivo, o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.

3.2) DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela **modalidade licitatória pregão eletrônico**, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21.

O texto normativo disciplina **em seu artigo 6º, inciso XLI**, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja que muito embora tenha se definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais de mercado. Tal situação deu azo a

inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma mais que coaduna com o que se entende por cabível e legal.

Nesse horizonte, convém trazer à baila o entendimento insculpido nos precedentes do TCU, que embora tenha sido exarada sob à luz da Lei 10.520/02, tem-se que é compatível com a lei 14.133/21, *in verbis*:

Apesar dessas considerações, é essencial destacar que o conceito de serviço comum não está ligado à sua complexidade. O parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002 define serviço comum: 'Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado'. Em nenhum momento, usaram-se os termos 'complexidade' ou 'simplicidade'; o conceito de comum é que possa ser definido objetivamente e ter padrões de desempenho e qualidade especificados como foram os serviços constantes deste edital.

(trecho do Voto do Ministro Relator – Acórdão-TCU nº 1287/2008 – Plenário). 9. No que tange à utilização da modalidade pregão para a contratação, destaco que não há irregularidade na escolha efetuada pela entidade. A dificuldade em estabelecer se é cabível, ou não, a realização de pregão, questão que vem sendo diuturnamente enfrentada por este Tribunal, reside no fato de definir se o objeto licitado se trata de serviço comum (Lei nº 10.520/2002, art. 1º).

10. Como afirmei, a Corte vem enfrentando a questão, cabendo destacar o precedente citado pela unidade técnica (Acórdão nº 2.658/2007 - Plenário) quando ficou estabelecido que, nada obstante a complexidade do objeto, ele pode ser considerado como serviço comum.

43. No que tange à escolha da modalidade em discussão para o certame, ressalto, inicialmente, que a definição de bens e serviços comuns insculpida no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, um conceito jurídico indeterminado, admite uma zona cinzenta de incerteza, de difícil definição, portanto:

'Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.' (grifei).

44. Esta Corte, reconhecendo os benefícios trazidos pela modalidade sob exame, tem se preocupado em conferir interpretação ampliativa à definição de bens e serviços comuns pertencentes à zona de incerteza anteriormente descrita, vedando, por óbvio, a utilização do pregão para a aquisição de bens e serviços alheios à conceituação transcrita.

Vê-se, portanto, que o campo de incerteza deixado pela norma infraconstitucional deixa ao administrador, à luz do caso concreto, a análise sobre o que se entende como bens e serviços comuns e usuais de mercado.

Com isso, é de se presumir que, antes mesmo de lançar o procedimento administrativo, a autoridade competente realizou ampla pesquisa de mercado para que conseguisse chegar à conclusão de que os serviços que pretende licitar se enquadra nos conceitos acima elencados.

Como bem mencionado pelo TCU, não é a complexidade ou simplicidade do objeto que define “absolutamente” se o bem ou serviço é ou não comum de mercado.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentro o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.

3.3) DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo de custos.

Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Quanto ao Termo de Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. **Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.**

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

3.4) DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal. Bem assim, da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU. Dessarte, imprescindível a comprovação da qualificação econômico-financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior.

No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/21, de que é vedado a inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

3.5) DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Requisito este que restou cumprida pela administração.

3.6) AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

3.7) DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos- **o que foi atendido.**

Quanto a estes pontos, precipuamente, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pela secretaria competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Portanto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, abalizado nos elementos que acompanham a Solicitação apresentada pelo Consulente, opino **FAVORAVELMENTE** ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DE DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ABC FARMA.**

É, em síntese, o PARECER. Salvo melhor juízo.

Ipueira/RN, 04 de julho de 2025.


FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO
Procurador Municipal
Matrícula nº 962 | OAB/RN nº 9831

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/MI/RN nº 1888/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE "A" A "Z", MEDIANTE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer da Procuradoria Jurídica, determino se proceda, mediante processo licitatório recomendado pela Procuradoria Jurídica, a contratação de empresa(s) para fornecimento dos produtos descritos no memorando inicial e suas planilhas em anexas.

Ipueira/RN, 07 de julho de 2025.


.....
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Edital

(Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 1888/2025)

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, que fará realizar licitação, Registro de Preços na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento (maior desconto percentual) por (LOTE), relacionados no Anexo I, e de participação exclusiva para as Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI's, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 001/2024, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 14.133/2021, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e atendidas às condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Observação: Em face do teor do Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o(a) Pregoeiro(a) autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SEC. MUN DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09/07/2025, AS 08:00 HORAS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	21/07/2025, AS 08:00 HORAS
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	21/07/2025, AS 09:00 HORAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DE DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ABC FARMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade do registro de preços será **de doze (12) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, conforme a Lei nº 14.144/2021.caso haja quantitativos de saldo dos itens.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6- É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Exclusivamente, as Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPPs e Microempreendedores Individuais – MEIs, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com **Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, que sejam fornecedores, estabelecidos na cidade de Ipueira/ RN.**

2.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/2021;

2.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 2.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.20.4 e 9.31.1 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Percentual de desconto para o lote;

4.1.2. Marca (quando for necessário);

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

4.1.4. Caso não apareça por falha no sistema o campo "marca" o licitante poderá incluí-la na descrição do próprio item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.7. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,10 % (DEZ DÉCIMOS POR CENTO).**
- 5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 5.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO MAIOR DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



- 5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.28.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.28.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.28.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle
- 5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.29.2. empresas brasileiras;
- 6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.30.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo 6.30.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Portal de Compras Públicas;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro! Fonte de referência não encontrada.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas;

7.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

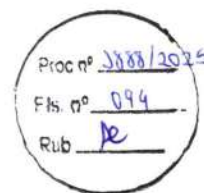
7.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CREDENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 7.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CREDENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- j- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- k- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade exposto na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b - Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

c - Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Federal ou Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante.

d - Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas (02) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

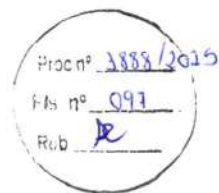
8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de no mínimo trinta (30) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CREDENCIAMENTO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho de despesa ou autorização de compra)¹.

14.2. O adjudicatário terá o **prazo de cinco (05) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **cinco (05) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.5. O prazo de vigência da contratação se inicia na data de sua assinatura com termo final até o final do exercício financeiro vigente.

14.5.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.3. Na hipótese de irregularidade do registro no **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não manter a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ SOCIEDADE COOPERATIVA ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ipueira/ RN e descredenciamento no CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6.1 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o **Município de Ipueira/ RN** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Não será formalizados cadastros reserva para este certame.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Sala das Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois (02) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

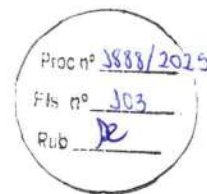
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 24.12 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 22.10.3. ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Ipueira/ RN, 08 de julho de 2025.

Ana Paula m. costa
ANA PAULA MEDEIROS COSTA
PREGOEIRA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição gradativa de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de serviços individualizados, do órgão gerenciador e demais secretarias.

ITEM	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição gradativa de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA	Percentual Mínimo de Desconto %	Valor Máximo Estimado para Aquisição
01	LOTE 1 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS	16,28%	R\$ 80.000,00
02	LOTE 2 – MEDICAMENTOS ÉTICOS	9,31%	R\$ 80.000,00
03	LOTE 3 – MEDICAMENTOS SIMILARES	16,71%	R\$ 80.000,00

1.2 Os itens objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3 Os itens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

1.5 Na hipótese de renovação prevista no Item 1.4, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

1.6 Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

1.7 Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 1.4, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

1.8 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9 As aquisições dos itens dos lotes acima descrita será parcelada, nos prazos e nos locais descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação tem seu custeio previsto no Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício de 2025.

2.1.1 Natureza do Objeto:

- a. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.
- b. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município, nos termos do art. 84, da Lei Nº 14.133/2021.
- c. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, de "A" a "Z", mediante maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira – RN.
- 3.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN tem como compromisso prestar o serviço público de qualidade, desta forma desenvolvendo atividades que visem atender tanto o interesse público, quanto aos princípios da Legalidade, Eficiência e Finalidade Pública.
- 3.3. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A abertura de processo de Pregão Eletrônico para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, de "A" a "Z", mediante maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), tem como objetivo atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN. A aquisição dos medicamentos justifica-se pela necessidade de garantir o tratamento medicamentoso adequado aos pacientes em acompanhamento e tratamento médico pelo Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no caso de medicamentos que:
 - NÃO constam na Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica (REMUME);
 - São de Alto Custo e fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio Grande do Norte;
 - Eventualmente estejam em falta na rede municipal, garantindo assim a continuidade do tratamento dos pacientes acompanhados;
 - Precisam ser adquiridos para cumprimento de decisão judicial, por determinação de concessão de liminar que exija o fornecimento imediato do medicamento;
 - Atendam a demandas urgentes e emergenciais, nos casos em que o distribuidor contratado, por qualquer motivo, não efetue a entrega do medicamento previsto na licitação destinada à farmácia básica.
- 3.4. A aquisição desses medicamentos é essencial para a implementação de políticas que visam melhorar as condições de assistência à saúde da população. Nesse sentido, a Lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, define como campo de atuação do SUS a formulação da política de medicamentos de interesse para a saúde, com o objetivo de garantir a segurança, eficiência e qualidade dos medicamentos, promovendo o uso racional e assegurando o acesso da

população a esses insumos essenciais. O medicamento é um insumo estratégico e indispensável às ações de saúde, e sua indisponibilidade pode comprometer a continuidade dos tratamentos, afetando a qualidade de vida dos pacientes e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Ademais, a impossibilidade de previsão exata de quais e quantos medicamentos serão prescritos, bem como a necessidade de atender a demandas judiciais e situações emergenciais, reforçam a necessidade de Pregão Eletrônico para garantir o fornecimento contínuo e eficiente.

- 3.5. Adquirir medicamentos com base na tabela CMED/ANVISA assegura que a aquisição seja feita de maneira correta, legal e segura. Isso é de suma importância, uma vez que medicamentos são produtos que envolvem a saúde e bem-estar dos cidadãos. A tabela CMED/ANVISA é uma fonte confiável que estabelece preços e regulamentações, garantindo que a aquisição seja feita de acordo com as normas estabelecidas, o que é essencial para manter a transparência e a integridade do processo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pelos fornecedores na sede do município, nos horários das 08 h às 13 h, devendo ocorrer em até **04 (quatro)** dias do recebimento da Autorização de Compra, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

- sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento-equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
 - 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 - 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 5.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 5.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
 - 5.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 5.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
 - 5.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 5.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 5.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 5.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 . O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 7.2 O pagamento será efetuado à contratada de acordo com as exigências da resolução nº 011/2024-TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações posteriores.
- 7.1 . Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.
- 7.2 . As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO) POR (LOTE).

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos no Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. Manter, durante a vigência da Ata e do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3. Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

11.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

11.1.5. Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;

11.1.6. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

11.1.7. Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

11.1.8. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

11.1.9. Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;

11.1.10. Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, tabela de preços de peças e de tempo padrão, distribuídas pelas fabricantes e montadoras, respectivamente, bem como quando houver correção de preços;

11.1.11. Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

-
- 11.1.12. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;
- 11.1.13. Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;
- 11.1.14. Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;
- 11.1.15. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
- 11.1.16. Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 11.1.17. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 11.1.18. Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 11.1.19. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 11.1.20. Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- 11.1.21. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 11.1.22. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 11.1.23. A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 11.1.24. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 11.1.25. Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;
- 11.1.26. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;
- 11.1.27. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- 11.1.28. Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- 11.1.29. Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
- 11.1.30. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 11.1.31. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 11.1.32. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;
- 11.1.33. Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da

prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

11.1.34. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

11.1.35. Submeter-se às regras, obrigações e procedimentos descrito na cláusula deste Termo de Referência

10. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

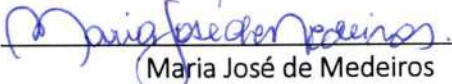
13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

IPUEIRA/RN, 07 de julho de 2025.



Maria José de Medeiros
Secretária Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua xxxx, Centro, Ipueira, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº _____ (SSP/_____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a Registro de Preços, visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Ipueira/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE xx					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERC. DESC. %
XX	xxxxxxx	xxx			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na LEI Nº 5.501, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 e o § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro).... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será o limite de doze (12) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado caso, caso haja saldo dos itens.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Lei nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Lei nº 14.133/2021).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na (Lei nº 14.133/2021), dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a (Lei nº 14.133/2021)

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipueira/ RN, ____ de ____ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1

2

CPF Nº

CPF Nº

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE IPUEIRA/ RN E A EMPRESA _____

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº ____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/ ____ e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant	Perc. (%)
XX	XXXXXXXXXX				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ipueira/ RN, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inciso da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina a Lei nº 14.133/2021.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueira/ RN, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ Contratante

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

1.....

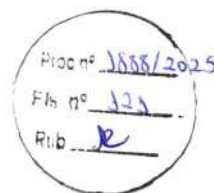
2.....

CPF Nº

CPF Nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1888/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 008/2025**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento (maior desconto percentual) por (LOTE), destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DE DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ABC FARMA, com participação exclusiva para as Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI's. A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h00min do dia 21 de julho de 2025 (horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipueira/RN, 08 de julho de 2025.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:588DD887

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/07/2025. Edição 3576
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Proposta Registrada



Processo

Número: 8/2025
Modalidade: Pregão por Maior Desconto Eletrônico
Orgão: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

Número do Processo Interno: 1888/2025
Abertura: 21/07/2025 - 08:01
Município: Ipueira / RN

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - MEDICAMENTOS GENERICOS

Quantidade: 1,00
Valor Unitário: 5,00
Modelo: N/C
Detalhe: MEDICAMENTOS GENERICOS

Sigla: UN
Valor Total: 76.000,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 14/07/2025 - 15:01:54

2 - MEDICAMENTOS ETICOS

Quantidade: 1,00
Valor Unitário: 5,00
Modelo: N/C
Detalhe: MEDICAMENTOS ETICOS

Sigla: UN
Valor Total: 76.000,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 14/07/2025 - 15:02:04

3 - MEDICAMENTOS SIMILARES

Quantidade: 1,00
Valor Unitário: 5,00
Modelo: N/C
Detalhe: MEDICAMENTOS SIMILARES

Sigla: UN
Valor Total: 76.000,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 14/07/2025 - 15:02:15

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Proposta Registrada

Processo

Número: 8/2025
Modalidade: Pregão por Maior Desconto Eletrônico
Orgão: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

Número do Processo Interno: 1888/2025
Abertura: 21/07/2025 - 08:01
Município: Ipueira / RN

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - MEDICAMENTOS GENERICOS

Quantidade: 1,00
Valor Unitário: 16,50
Modelo: N/C
Detalhe: 16,50% desconto GENERICO

Sigla: UN
Valor Total: 66.800,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 15/07/2025 - 22:13:27

2 - MEDICAMENTOS ETICOS

Quantidade: 1,00
Valor Unitário: 9,50
Modelo: N/C
Detalhe: 9,5% desconto ETICO

Sigla: UN
Valor Total: 72.400,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 15/07/2025 - 22:13:45

3 - MEDICAMENTOS SIMILARES

Quantidade: 1,00
Valor Unitário: 17,00
Modelo: N/C
Detalhe: 17% desconto SIMILARES

Sigla: UN
Valor Total: 66.400,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 15/07/2025 - 22:14:07

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

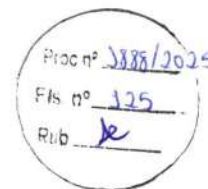
Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.





Relatório de Proposta Comercial

GIULLITE B MEDEIROS

CPF/CNPJ: 21.437.704/0001-04
Telefone: (84) 99601-4033
E-mail: farmaciatrabalhadorjp@gmail.com
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: GIULLITE BRENNER MEDEIROS
CPF representante legal: 04922121471
E-mail representante legal: farmaciatrabalhadorjp@gmail.com

Propostas Definitivas

GIULLITE B MEDEIROS

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	MEDICAMENTOS GENERICOS	N/C	N/C	1,00	R\$ 51,00 (99,94%)	R\$ 51,00 (99,94%)
0002	MEDICAMENTOS ETICOS	N/C	N/C	1,00	R\$ 15,10 (99,98%)	R\$ 15,10 (99,98%)
0003	MEDICAMENTOS SIMILARES	N/C	N/C	1,00	R\$ 51,00 (99,94%)	R\$ 51,00 (99,94%)
TOTAL				3,00		R\$ -41.040,00 (117,10%)



DADOS DA AUTORIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	MEDEIROS ALVES & SILVA LTDA. - ME	Nome Fantasia:	FARMACIA DO TRABALHADOR E DO APOSENTADO NE
CNPJ:	21.437.704/0001-04	Processo:	25351.292112/2016-01

Proc nº 3888/2025
Fis. nº 326
Rub. re

Endereço:	AV. RIO BRANCO 15 A		
Bairro:	CENTRO	Município:	JARDIM DE PIRANHAS UF: RN
CEP:	59324000	Email:	Não Informado
Fone:	Celular: 84 - 98485195		

Resp. Legal:	GIULITE BRENNER MEDEIROS
Resp. Técnico:	Maria de fatima dantas gomes

Nº Autorização :	7473211	Autorizado em :	05/09/2016	(*) Situação Cadastral :	REGULAR
------------------	---------	-----------------	------------	--------------------------	---------

Atividades

Comércio

- Alimentos permitidos
- Correlatos
- Cosméticos
- Perfumes
- Produtos de Higiene

Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial

- A1 - Substância entorpecentes
- A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
- A3 - Substâncias psicotrópicas
- B1 - Substâncias psicotrópicas
- B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas
- C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
- C2 - Substâncias retinóicas
- C4 - Substâncias anti-retrovirais
- C5 - Substâncias anabolizantes
- D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas

Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

(*)

REGULAR: No que se refere à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) supramencionada - encontra-se em situação regular.

(**)

A informação de regular não impede a ANVISA de apurar e efetuar cobranças administrativas de taxas não recolhidas, recolhidas à menor ou após o prazo regulamentar.

(***)

O exercício das atividades sujeitas ao controle e fiscalização da ANVISA sem a devida concessão/renovação de autorização de funcionamento sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei Nº 6.437, 20/08/1977.

VOLTAR NOVA CONSULTA



COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL:

RESOLUÇÃO Nº 2.133, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: FLAVIO DO NASCIMENTO - ME
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 417
BAIRRO: CAMPINHOS CEP: 84900000 - IBAITI/PR
CNPJ: 24.826.797/0001-49
PROCESSO: 25351.373415/2017-05
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresentado encontra-se incompleto (sem endereço) o que impossibilita a correta análise, conforme instruções da RDC 17/2013.

EMPRESA: DROGARIA E FARMACIA JD FARMA LTDA - ME
ENDEREÇO: MARGINAL DA BR 101 (LESTE) Nº 5335 - SALA 02
BAIRRO: MEIA PRAIA CEP: 88220000 - ITAPEMA/SC
CNPJ: 27.705.643/0001-97
PROCESSO: 25351.409929/2017-06
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: TOMAS TORREZAN RISK EID DROGARIA-ME
ENDEREÇO: AV. OSVALDO CRUZ 254
BAIRRO: CENTRO CEP: 16270000 - GLICÉRIO/SP
CNPJ: 27.157.879/0001-36
PROCESSO: 25351.376679/2017-11
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresentado encontra-se incompleto (páginas faltantes) o que impossibilita a correta análise, conforme instruções da RDC 17/2013.

EMPRESA: CARLOS EDUARDO MARCILIO ANHANI & CIA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL PARADA
BAIRRO: CENTRO CEP: 16880000 - VALPARAÍSO/SP
CNPJ: 28.059.864/0001-06
PROCESSO: 25351.394271/2017-12
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: NF DROGARIA MIRASSOL LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES 2498
BAIRRO: CENTRO CEP: 15130000 - MIRASSOL/SP
CNPJ: 18.027.604/0001-97
PROCESSO: 25351.373411/2017-19
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresentado encontra-se incompleto (páginas faltantes), o que impossibilita a correta análise, conforme instruções da RDC 17/2013.

EMPRESA: ALBERT FERNANDO MARTINS GUIMARAES - ME
ENDEREÇO: Avenida Segismundo Novais, nº 303
BAIRRO: Centro CEP: 38220000 - PLANURA/MG
CNPJ: 27.894.387/0001-23
PROCESSO: 25351.378947/2017-21
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Endereço constante no Relatório de Inspeção/Licença diverge daquele cadastrado no formulário de petição/cadastro do CNPJ, em desacordo com o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: CAPIFARMA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA JOÃO RODRIGUES MARTINS, 330
BAIRRO: CENTRO CEP: 88745000 - CAPIVARI DE BAIXO/SC
CNPJ: 09.464.426/0001-70
PROCESSO: 25351.373441/2017-25
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui autorização vigente, Nº 7340881, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, Resolução RDC nº 17/2013 e Lei 9.782/99.

EMPRESA: MARIA MARGARIDA CAVALCANTE SILVA ME
ENDEREÇO: RUA CALÇADÃO PREFEITO MANUEL INACIO JORGE Nº 397
BAIRRO: CENTRO CEP: 62180000 - PACUJÁ/CE
CNPJ: 01.954.210/0001-81
PROCESSO: 25351.391568/2017-26
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui autorização vigente, nº 7.16403-6, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, Resolução RDC nº 17/2013 e Lei 9.782/99.

EMPRESA: DROGARIA PORTAL FARMA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO DE ALCANTARA 248
BAIRRO: VILA SÃO PEDRO CEP: 09771280 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 10.750.084/0001-34
PROCESSO: 25351.373409/2017-40
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença atualizado, emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º parágrafo único, da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: G L DE MELO FILHO
ENDEREÇO: av alberto maranhão, 1008
BAIRRO: alto da conceição CEP: 59600295 - MOSSORÓ/RN
CNPJ: 21.683.648/0001-80
PROCESSO: 25351.379744/2017-51
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A Razão Social constante no Relatório de Inspeção/Licença diverge daquele cadastrado no formulário de petição/cadastro do CNPJ, em desacordo com o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: CARDOSO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 816 TERREO
BAIRRO: CENTRO CEP: 45995000 - TEIXEIRA DE FREITAS/BA
CNPJ: 03.122.166/0001-79
PROCESSO: 25351.379742/2017-62
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: RAIJA DROGASIL S/A
ENDEREÇO: AV. MANOEL TAVARES, 622
BAIRRO: JD. TAVARES CEP: 58402068 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 61.585.865/1654-01
PROCESSO: 25351.370115/2017-66
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresentado encontra-se parcialmente ilegível (atividades), o que impossibilita a correta análise, conforme instruções da RDC 17/2013.

EMPRESA: WAGNER EVANGELISTA DA SILVA FRANCA ME
ENDEREÇO: RUA NELSON JAPAULO 2010
BAIRRO: JARDIM LUIZA CEP: 14407495 - FRANCA/SP
CNPJ: 05.277.774/0001-88
PROCESSO: 25351.381831/2017-79
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresentado encontra-se incompleto (páginas faltantes), o que impossibilita a correta análise, conforme instruções da RDC 17/2013.

EMPRESA: M. P. LEAL
ENDEREÇO: AV. JOSÉ MIGUEL, 1064
BAIRRO: CENTRO CEP: 64460000 - ÁGUA BRANCA/PI
CNPJ: 02.378.654/0001-89
PROCESSO: 25351.373440/2017-81
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui autorização vigente, Nº 0061188, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, Resolução RDC nº 17/2013 e Lei 9.782/99.

EMPRESA: MHM DA COSTA comercio de medicamentos e produtos farmaceuticos
ENDEREÇO: Rod. Aug. Montenegro, 133, lj C
BAIRRO: Marambaia CEP: 66645001 - BELÉM/PA
CNPJ: 27.643.034/0001-50
PROCESSO: 25351.373417/2017-96
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresentado incompleto e não apresenta as conclusões sobre as condições de funcionamento da Empresa, em desacordo com o artigo 6º da Resolução RDC 17/2013 e Lei 5.991/73.

RESOLUÇÃO Nº 2.134, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: FPB NESTOR GOMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO XXIII
BAIRRO: CENTRO CEP: 29780000 - SÃO GABRIEL DA PALHA/ES

CNPJ: 21.486.588/0001-05
PROCESSO: 25351.189247/2015-00
AUTORIZ/MS: 7.37604-1

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: EDILAINE GIUSTI & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Padre Fernando Zanchet, 2934
BAIRRO: Centro CEP: 85770000 - REALEZA/PR
CNPJ: 10.818.087/0001-62

PROCESSO: 25351.060438/2014-00
AUTORIZ/MS: 7.10864-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DSG FARMA DE CÁSSIA LTDA - ME
ENDEREÇO: PRAÇA BARAO DE CAMBUI 37
BAIRRO: CENTRO CEP: 37980000 - CASSIA/MG
CNPJ: 10.216.580/0001-02
PROCESSO: 25351.738537/2008-01
AUTORIZ/MS: 0.57344-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: MEDEIROS ALVES & SILVA LTDA. - ME
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO 15 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 59324000 - JARDIM DE PIRANHAS/RN
CNPJ: 21.437.704/0001-04
PROCESSO: 25351.292112/2016-01
AUTORIZ/MS: 7.47321-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DRUGSTORE INGA FARMÁCIA E DROGARIA LTDA - ME
ENDEREÇO: PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 89
BAIRRO: CENTRO CEP: 58380000 - INGA/PB
CNPJ: 09.161.993/0001-58
PROCESSO: 25351.324424/2015-01
AUTORIZ/MS: 7.38935-1

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: NZS DROGARIAS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA DO CATETE, 144/146
BAIRRO: CATETE CEP: 22220000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 21.752.724/0001-61
PROCESSO: 25351.480124/2015-01
AUTORIZ/MS: 7.40768-1
ATIVIDADE/CLASSE:

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº 587/2025

A Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária - **SUVISA**, de acordo com a legislação vigente tendo em vista a regularização funcional da empresa **GIULLITE B. MEDEIROS (FARMÁCIA DO TRABALHADOR E DO APOSENTADO NORDESTINO)**, CNPJ Nº 21.437.704/0001-04, Proc. nº 04110030.000598/2025-96, com sede na Rua/Av.: **RIO BRANCO Nº 1477 SANTA CECÍLIA JARDIM DE PIRANHAS/RN**, tendo a(s) atividade(s) CNAE Nº 47.71-7-01 - **Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas** (na atividade de Comércio Varejista de: Medicamentos, inclusive os da Portaria 344/98, Antimicrobianos e Produtos para a Saúde, Prestação de Serviços Farmacêuticos: Teste de Glicemia Capilar, Aferição de Pressão Arterial, Aplicação de Injetáveis e Verificação de Temperatura. bem como “Autorização concedida pela Lei Estadual nº 8.431/2003”.) sob responsabilidade técnica de **JULIANA BESSA FIGUEIREDO DE LIMA**, CRF Nº 5833, como representante(s) Legal(is) **GIULLITE BRENNER MEDEIROS**, concede Alvará de Licença Sanitária para o período de **07/03/2025 À 07/03/2026**.

NATAL/RN, DE 07 DE MARÇO DE 2025

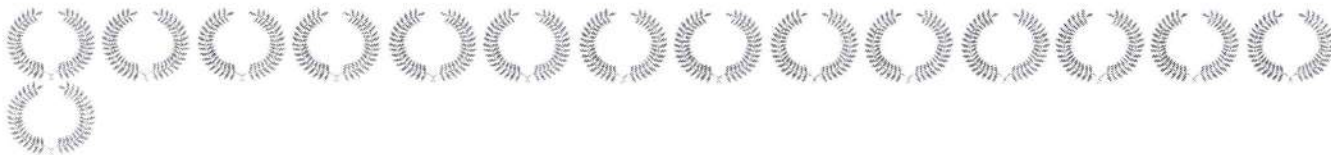
Esta LICENÇA é válida pelo prazo de **1 ANO**, devendo sua renovação ser requerida 120(cento e vinte) dias antes da data do vencimento.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ANTONIO RAULINO DO NASCIMENTO**, Subcoordenador de Vigilância Sanitária, em 11/03/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32378902** e o código CRC **1ED16618**.

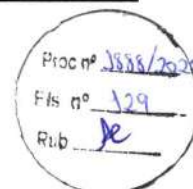


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CBMRN - CLCB

Nº. 55386



O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme critérios estabelecidos para simplificação de processos para **Edificações de Baixo Risco**, expede o presente certificado de licença nos termos do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico, LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

PROCESSO: nº 52425

REDESIM: nº RNP2413497770

NOME FANTASIA: FARMÁCIA DO TRABALHADOR

RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA DO TRABALHADOR

CNPJ/CPF: 21.437.704/0001-04

ENREDEÇO: AV. RIO BRANCO, 1477, SANTA CECILIA, JARDIM DE PIRANHAS-RN

ATIVIDADE PRINCIPAL: COMERCIAL - C-1: COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

ÁREA CONSTRUÍDA: 158,00 m²

NUM. DE PAVIMENTOS: 1

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: FARMACIA DO TRABALHADOR E DO APOSENTADO NORDESTINO

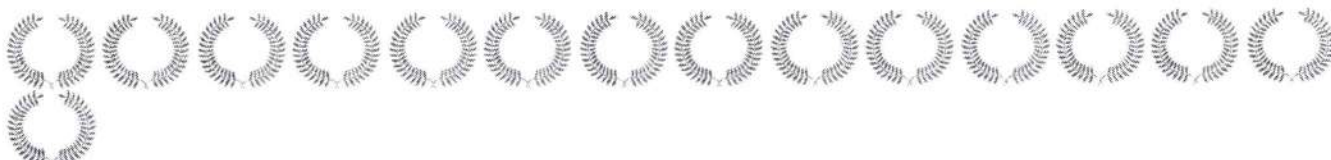
CNPJ/CPF: 21.437.704/0001-04

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, expede-se o presente Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar (CLCB) para todos os fins, em conformidade com a LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, bem como suas atividades constantes que estão enquadradas como Baixo Risco.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente CLCB e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação do Certificado.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do RN.
5. O CBMRN pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O CBMRN pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.

EMIÇÃO EM: 08/08/2024

VÁLIDO ATÉ: 08/08/2026

Este Certificado deverá ser afixado em local visível, preferencialmente, e deverá ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico:
<http://sistemascbm.rn.gov.br/seren/portal/concertificado> através do seguinte código: **5242566ba1bf411749** ou pelo celular lendo o QRCODE abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – Centro

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº

022/2025

PARA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME

GIULLITE B MEDEIROS LTDA CNPJ:21.437.704/0001-04

ENDEREÇO

AV RIO BRANCO,1477,SANTA CECILIA,JARDIM DE PIRANHAS/RN

ATIVIDADE

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,SEM MANIPULAÇÃO

CÓDIGO

INSC.MUNIC.

CAD. FÍSICO

2013322

DATA

VALIDADE

08 DE JANEIRO DE 2025

31 DE DEZEMBRO DE 2025

ELISAMA ALVES PEREIRA

COR. DE TRIBUTOS

Elisama Alves Pereira
Coordenadora de Tributos
CPF: 082.323.334-05
Portaria nº: 002/2022-GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - Centro
Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000
Fone: (84) 3423-2240 Fax: (84) 3423-2220
E-mail: smadjprn@gmail.com.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **GIULLITE B MEDEIROS**, inscrita no CNPJ Nº: 21.437.704/0001-04, com Inscrição Estadual Nº: 20.419.333-8 com sede na Avenida Rio Branco - 15, Centro, Jardim de Piranhas /RN, CEP: 59.324-000, Forneceu medicamentos constantes na revista GUIA DE FÁRMACIA – LISTA DE PREÇOS – EDIÇÃO NOVEMBRO 2020 de Pregão Presencial de Nº 023/2021, Processo Administrativo de Nº: 079/2021.

Importante ressaltar que até a presente data a empresa cumpriu normalmente com suas obrigações contratuais.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de Dezembro de 2021.

Athos Ordely de Araújo Dutra
Secretário Municipal de Administração
Maticula: 5121
Portaria: 254/2021

Recebemos de GIULLITE B MEDEIROS os produtos/serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado		NF-e No. 000.000.753 SÉRIE 001												
Identificação e Assinatura do Recebedor:														
Identificação do Emitente GIULLITE B MEDEIROS AV RIO BRANCO A, 15 CENTRO JARDIM DE PIRANHAS 59324000 8496014033 RN		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA No. 000.000.753 SÉRIE 001 FL 1/1												
		Chave de Acesso: 2422 0321 4377 0400 0104 5500 1000 0007 5310 0035 4092												
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz												
Natureza da Operação: LANCTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE CUPOM		Protocolo de autorização de uso: 324220004696757 04/03/2022 23:32:49												
Inscrição Estadual: 204193338		Insc. Estadual do Sust. Tributário: CNPJ: 21437704000104												
Destinatário/Remetente:														
Nome/Razão Social: FUNDO MUNIC SAUDE JARDIM DE PIRANHAS RN		CNPJ/CPF: 11851459000115												
Endereço: R JOAO FLORENCIO, SN		Data da Emissão: 04/03/2022												
Bairro/Distrito: CENTRO		CEP: 59324000												
Município: JARDIM DE PIRANHAS		Data da Entrada / Saída: 04/03/2022												
Fone/Fax: 84999613685		UF: RN												
		Inscrição Estadual: Hora da Saída: 23:32:35												
Fatura:														
Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor			
Cálculo do Imposto:														
Base de Cálculo do ICMS: 0,00		Valor do ICMS: 0,00		Base de Cálculo ICMS Substituição: 0,00		Valor do ICMS Substituição: 0,00		Valor Total dos Produtos: 48581,10						
Valor do Frete: 0,00		Valor do Seguro: 0,00		Desconto: 5343,92		Outras Desp. Acessórias: 0,00		Valor do IPI: 0,00		Valor Total da Nota: 43237,18				
Transportador/Volume Transportados:														
Razão Social:		Frete por conta:		Código ANTT:		Placa do Veículo:		UF:		CNPJ/CPF:				
Endereço:		Município:		UF:		Inscrição Estadual:								
Quantidade:		Espécie:		Marca:		Numeração:		Peso Bruto:		Peso Líquido:				
Dados do Produto/Serviço:														
Cód.Prod.	Descrição dos Produtos e Serviços	NCM/SH	CST/CIOS/ISN	CFOP	Unid.	Quantidade	Vir. Unit.	Vir. Desc.	Vir. Total	BC. ICMS	Vir. ICMS	Vir. IPI	% ICMS	% IPI
30668	ETICO XARELTO 10MG 30COMP	33051000	0102	5929	UND	14,00	333,33	513,33	4666,62	0,00	0,00		0,00	
32671	ETIC XARELTO 15MG 28 COMP	30051010	0500	5929	UN	19,00	313,08	650,16	5910,52	0,00	0,00		0,00	
32768	ETIC FORXIGA 10MG 30C	30049099	0500	5929	UN	8,00	188,76	166,11	1510,08	0,00	0,00		0,00	
31320	ETIC SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG 6	96190000	0500	5929	UND	10,00	412,89	454,18	4128,90	0,00	0,00		0,00	
16108	ETIC GLYXAMBI 25+5 C/30 CPR RE	33059000	0102	5929	UND	10,00	406,83	447,51	4068,30	0,00	0,00		0,00	
22787	ETIC VERSA 60MG C/2 SERINGAS	30049069	0500	5929	UND	20,00	203,42	447,52	4068,40	0,00	0,00		0,00	
32430	ETIC OZEMPIC 0,25MG/0,5MG + 6	30049099	0500	5929	UN	6,00	829,56	547,51	4977,36	0,00	0,00		0,00	
21875	ETIC SAXENDA 3SER 3ML	34011110	0102	5929	UND	10,00	860,11	946,12	8601,10	0,00	0,00		0,00	
17873	ETIC PROLIA 60MG 1 SER 1ML	33051000	0102	5929	UND	6,00	1.129,52	739,54	6723,12	0,00	0,00		0,00	
28721	ETIC URSACOL 300MG C/30CPR	33059000	0102	5929	UND	15,00	261,78	431,94	3926,70	0,00	0,00		0,00	
Cálculo do ISSQN:														
Inscrição Municipal:		Valor Total dos Serviços:		Base de Cálculo do ISSQN:		Valor do ISSQN:								
Dados Adicionais:														
Informações Complementares: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (LC 123/2006), NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ISS E IPI.(Data, Mod, Serie) NF: Numero Nota Fiscal: (04/03/2022, 65, 1) NF: 84063														

Proc nº 188/2025
Fhs. nº 132
Rub. 12

Recebemos de GIULLITE B MEDEIROS os produtos/serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado						NF-e No. 000.000.751 SÉRIE 001					
Identificação e Assinatura do Recebedor:											

Identificação do Emitente GIULLITE B MEDEIROS AV RIO BRANCO A, 15 CENTRO JARDIM DE PIRANHAS 59324000 8496014033	RN	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1	 Chave de Acesso: 2422 0321 4377 0400 0104 5500 1000 0007 5110 0035 4071 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
--	----	---	---	---

Natureza da Operação: LANCTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE CUPOM				Protocolo de autorização de uso: 324220004696718 04/03/2022 23:29:17			
Inscrição Estadual: 204193338		Insc. Estadual do Sust. Tributário:		CNPJ: 21437704000104			

Destinatário/Remetente:

Nome/Razão Social: FUNDO MUNIC SAUDE JARDIM DE PIRANHAS RN			CNPJ/CPF: 11851459000115		Data da Emissão: 04/03/2022	
Endereço: R JOAO FLORENCIO, SN			Bairro/Distrito: CENTRO		CEP: 59324000	
Município: JARDIM DE PIRANHAS			Fone/Fax: 84999613685		UF: RN	
			Inscrição Estadual:		Hora da Saída: 23:29:02	

Capítulo:

Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor

Cálculo do Imposto:

Base de Cálculo do ICMS:	0,00	Valor do ICMS:	0,00	Base de Cálculo ICMS Substituição:	0,00	Valor do ICMS Substituição:	0,00	Valor Total dos Produtos:	28166,18
Valor do Frete:	0,00	Valor do Seguro:	0,00	Desconto:	4506,60	Outras Desp. Acessórias:	0,00	Valor do IPI:	0,00
								Valor Total da Nota:	23659,58

Transportador/Volume Transportados:

Razão Social:		Frete por conta:	Código ANTT:	Placa do Veículo:	UF:	CNPJ/CPF:
Endereço:		Município:		UF:	Inscrição Estadual:	
Quantidade:	Espécie:	Marca:	Numeração:	Peso Bruto:	Peso Líquido:	

Dados do Produto/Serviço:

Cód.Prod.	Descrição dos Produtos e Serviços	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	Unid.	Quantidade	Vir. Unit.	Vir. Desc.	Vir. Total	BC. ICMS	Vir. ICMS	Vir. IPI	% ICMS	% IPI
29508	GEN RIVAROXABANA 20MG 28CP	33049990	0102	5929	UND	30,00	202,22	970,66	6066,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30734	GEN ROSUVASTATINA 20MG 30 COM	96190000	0500	5929	UND	23,00	267,30	984,40	6152,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19329	GEN ROSUVASTATINA 20MG C/30CPR	96190000	0500	5929	UND	20,00	255,36	817,15	5107,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30812	GEN ORLISTATE 120MG C/42 COME	96190000	0500	5929	UND	5,00	277,57	222,06	1387,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20723	GEN CLOSTAZOL 100MG 60CPR	96190000	0500	5929	UND	20,00	85,05	272,16	1701,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32180	GEN FENOFIBRATO 200MG C/30CPS	33049990	0102	5929	UND	9,00	102,37	147,41	921,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33507	GEN MONTELUCASTE DE SODIO 10MG	96190000	0500	5929	UN	5,00	98,62	78,90	493,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32166	GEN FINASTERIDA 5MG CX 30 COMP	33049990	0102	5929	UND	20,00	148,29	474,53	2965,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32801	GEN ESCMEFRAZOL 20MG 28 COMP	63079010	0102	5929	UN	30,00	112,36	539,33	3370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cálculo do ISSQN:

Inscrição Municipal:	Valor Total dos Serviços:	Base de Cálculo do ISSQN:	Valor do ISSQN:
----------------------	---------------------------	---------------------------	-----------------

Dados Adicionais:

Informações Complementares: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (LC 123/2006), NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ISS E IPI. (Data, Mod, Serie) NF: Numero Nota Fiscal: (04/03/2022, 65, 1) NF: 84065
--

Recebemos de GIULLITE B MEDEIROS os produtos/serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado						NF-e No. 000.000.752 SÉRIE 001					
Identificação e Assinatura do Recebedor:											

Identificação do Emitente GIULLITE B MEDEIROS AV RIO BRANCO A, 15 CENTRO JARDIM DE PIRANHAS 59324000 8496014033	RN	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA No. 000.000.752 SÉRIE 001 FL 1/1	1	
Chave de Acesso: 2422 0321 4377 0400 0104 5500 1000 0007 5210 0035 4087				
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz				

Natureza da Operação: LANCTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE CUPOM	Protocolo de autorização de uso: 324220004696750 04/03/2022 23:31:33	
Inscrição Estadual: 204193338	Insc. Estadual do Sust. Tributário:	CNPJ: 21437704000104

Destinatário/Remetente:			
Nome/Razão Social: FUNDO MUNIC SAUDE JARDIM DE PIRANHAS RN		CNPJ/CPF: 11851459000115	Data da Emissão: 04/03/2022
Endereço: R JOAO FLORENCIO, SN		Bairro/Distrito: CENTRO	CEP: 59324000
Município: JARDIM DE PIRANHAS		Fone/Fax: 84999613685	UF: RN
		Inscrição Estadual:	Hora da Saída: 23:31:17

Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor

Cálculo do Imposto:					
Base de Cálculo do ICMS:	Valor do ICMS:	Base de Cálculo ICMS Substituição:	Valor do ICMS Substituição:	Valor Total dos Produtos:	
0,00	0,00	0,00	0,00	28517,04	
Valor do Frete:	Valor do Seguro:	Desconto:	Outras Desp. Acessórias:	Valor do IPI:	Valor Total da Nota:
0,00	0,00	7129,25	0,00	0,00	21387,79

Transportador/Volume Transportados:					
Razão Social:	Frete por conta:	Código ANTT:	Placa do Veículo:	UF:	CNPJ/CPF:
Endereço:	Município:	UF:	Inscrição Estadual:		
Quantidade:	Espécie:	Marca:	Numeração:	Peso Bruto:	Peso Líquido:

Dados do Produto/Serviço:														
Cód.Prod.	Descrição dos Produtos e Serviços	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	Unid.	Quantidad	Vlr. Unit.	Vlr. Desc.	Vlr. Total	BC. ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	% ICMS	% IPI
28468	SIMI ROSUSTATIN 20MG CX 30COMP	30049099	0500	5929	UND	20,00	127,56	637,80	2551,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29686	SIMI CLOPIPLAX 75MG 28 COMP	96190000	0500	5929	UND	20,00	251,00	1255,00	5020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30110	SIMI LECTRUM 7,50MG PO PA+DIL	33059000	0102	5929	UND	6,00	2.173,50	3260,25	13041,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33110	SIMI MICARDIL 30MG CX 30 COMP	33049990	0102	5929	UN	2,00	55,12	27,56	110,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29436	SIMI ESOP 40MG CX 28COMP	33051000	0102	5929	UND	6,00	402,80	604,20	2416,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33286	SIMI ESOP 20MG CX 28 CPR	21069030	0102	5929	UN	6,00	191,92	287,88	1351,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29307	SIMI ALENDIL 70MG CX 8 COMP	33059000	0102	5929	UND	2,00	241,57	120,78	483,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16546	SIMI FIXENATO 150MG 2CPR	33059000	0500	5929	UND	2,00	411,22	205,61	822,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21876	SIMI VENAFLOX 450+50MG 30COMP	34011110	0102	5929	UND	15,00	83,64	313,65	1254,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33564	SIMI CLAZI XR 60 MG C/ 60 CP L	33061000	0500	5929	UN	10,00	166,61	416,52	1666,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cálculo do ISSQN:			
Inscrição Municipal:	Valor Total dos Serviços:	Base de Cálculo do ISSQN:	Valor do ISSQN:

Dados Adicionais:	
Informações Complementares: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP. OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (LC 123/2006). NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ISS E IPI. (Data, Mod, Serie) NF: Numero Nota Fiscal: (04/03/2022, 65, 1) NF: 84064	

Recebemos de GIULITE B MEDEIROS os produtos/serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado						NF-e No. 000.000.753 SÉRIE 001					
Identificação e Assinatura do Recebedor:											

Identificação do Emitente GIULITE B MEDEIROS AV RIO BRANCO A, 15 CENTRO JARDIM DE PIRANHAS 59324000 8496014033	RN	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1	 Chave de Acesso: 2422 0321 4377 0400 0104 5500 1000 0007 5310 0035 4092 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
---	----	---	---	---

Natureza da Operação: LANCTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE CUPOM				Protocolo de autorização de uso: 324220004696757 04/03/2022 23:32:49			
Inscrição Estadual: 204193338		Insc. Estadual do Sust. Tributário:		CNPJ: 21437704000104			

Destinatário/Remetente:										
Nome/Razão Social: FUNDO MUNIC SAUDE JARDIM DE PIRANHAS RN						CNPJ/CPF: 11851459000115		Data da Emissão: 04/03/2022		
Endereço: R JOAO FLORENCIO, SN				Bairro/Distrito: CENTRO		CEP: 59324000		Data da Entrada / Saída: 04/03/2022		
Município: JARDIM DE PIRANHAS			Fone/Fax: 84999613685		UF: RN		Inscrição Estadual:		Hora da Saída: 23:32:35	

Atura:											
Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor

Cálculo do Imposto:											
Base de Cálculo do ICMS: 0,00		Valor do ICMS: 0,00		Base de Cálculo ICMS Substituição: 0,00		Valor do ICMS Substituição: 0,00		Valor Total dos Produtos: 48581,10			
Valor do Frete: 0,00		Valor do Seguro: 0,00		Desconto: 5343,92		Outras Desp. Acessórias: 0,00		Valor do IPI: 0,00		Valor Total da Nota: 43237,18	

Transportador/Volume Transportados:													
Razão Social:				Frete por conta:		Código ANTT:		Placa do Veículo:		UF:		CNPJ/CPF:	
Endereço:				Município:				UF:		Inscrição Estadual:			
Quantidade:		Espécie:		Marca:		Numeração:		Peso Bruto:		Peso Líquido:			

Dados do Produto/Serviço:															
Cód.Prod.	Descrição dos Produtos e Serviços	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Desc.	Vlr. Total	BC. ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	% ICMS	% IPI	
30668	ETICO XARELTO 10MG 30COMP	33051000	0102	5929	UND	14,00	333,33	513,33	4666,62	0,00	0,00		0,00		
32671	ETIC XARELTO 15MG 28 COMP	30051010	0500	5929	UN	19,00	311,08	650,16	5910,52	0,00	0,00		0,00		
32768	ETIC FORXIGA 10MG 30C	30049099	0500	5929	UN	8,00	188,76	166,11	1510,08	0,00	0,00		0,00		
31320	ETIC SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG 6	96190000	0500	5929	UND	10,00	412,89	454,18	4128,90	0,00	0,00		0,00		
16108	ETIC GLYXAMBI 25+5 C/30 CPR RE	33059000	0102	5929	UND	10,00	406,83	447,51	4068,30	0,00	0,00		0,00		
22787	ETIC VERSA 60MG C/2 SERINGAS	30049069	0500	5929	UND	20,00	203,42	447,52	4068,40	0,00	0,00		0,00		
32430	ETIC OZEMPIC 0,25MG/0,5MG + 6	30049099	0500	5929	UN	6,00	829,56	547,51	4977,36	0,00	0,00		0,00		
21875	ETIC SAXENDA 3SER 3ML	34011110	0102	5929	UND	10,00	860,11	946,12	8601,10	0,00	0,00		0,00		
17873	ETIC PROLIA 60MG 1 SER 1ML	33051000	0102	5929	UND	6,00	1.120,52	739,54	6723,12	0,00	0,00		0,00		
28721	ETIC URSACOL 300MG C/30CPR	33059000	0102	5929	UND	15,00	261,78	431,94	3926,70	0,00	0,00		0,00		

Cálculo do ISSQN:			
Inscrição Municipal:	Valor Total dos Serviços:	Base de Cálculo do ISSQN:	Valor do ISSQN:

Dados Adicionais:	
Informações Complementares: - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (LC 123/2006). NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ISS E IPI.(Data, Mod, Serie) NF: Numero Nota Fiscal: (04/03/2022, 65, 1) NF: 84063	

Recebemos de GIULLITE B MEDEIROS os produtos/serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado						NF-e No. 000.000.751 SÉRIE 001					
Identificação e Assinatura do Recebedor:											

Identificação do Emitente GIULLITE B MEDEIROS AV RIO BRANCO A, 15 CENTRO JARDIM DE PIRANHAS 59324000 8496014033	RN	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1	 Chave de Acesso: 2422 0321 4377 0400 0104 5500 1000 0007 5110 0035 4071 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
--	----	---	---	---

Natureza da Operação: LANCETO EFETUADO EM DECORRENCIA DE CUPOM				Protocolo de autorização de uso: 324220004696718 04/03/2022 23:29:17			
Inscrição Estadual: 204193338		Insc. Estadual do Sust. Tributário:		CNPJ: 21437704000104			

Destinatário/Remetente:										
Nome/Razão Social: FUNDO MUNIC SAUDE JARDIM DE PIRANHAS RN						CNPJ/CPF: 11851459000115		Data da Emissão: 04/03/2022		
Endereço: R JOAO FLORENCIO, SN				Bairro/Distrito: CENTRO		CEP: 59324000		Data da Entrada / Saída: 04/03/2022		
Município: JARDIM DE PIRANHAS			Fone/Fax: 84999613685		UF: RN		Inscrição Estadual:		Hora da Saída: 23:29:02	

Fatura:											
Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor

Cálculo do Imposto:									
Base de Cálculo do ICMS: 0,00		Valor do ICMS: 0,00		Base de Cálculo ICMS Substituição: 0,00		Valor do ICMS Substituição: 0,00		Valor Total dos Produtos: 28166,18	
Valor do Frete: 0,00		Valor do Seguro: 0,00		Desconto: 4506,60		Outras Desp. Acessórias: 0,00		Valor do IPI: 0,00	
								23659,58	

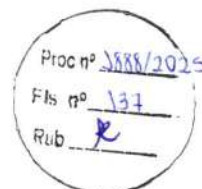
Transportador/Volume Transportados:													
Razão Social:				Frete por conta:		Código ANTT:		Placa do Veículo:		UF:		CNPJ/CPF:	
Endereço:				Município:				UF:		Inscrição Estadual:			
Quantidade:		Espécie:		Marca:		Numeração:		Peso Bruto:		Peso Líquido:			

Dados do Produto/Serviço:														
Cód.Prod.	Descrição dos Produtos e Serviços	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Desc.	Vlr. Total	BC. ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	% ICMS	% IPI
29508	GEN RIVAROXABANA 20MG 28CP	33049990	0102	5929	UND	30,00	202,22	970,66	6066,60	0,00	0,00		0,00	
30734	GEN ROSUVASTATINA 20MG 30 COM	96190000	0500	5929	UND	23,00	267,50	984,40	6152,50	0,00	0,00		0,00	
19329	GEN ROSUVASTATINA 20MG C/30CPR	96190000	0500	5929	UND	20,00	255,36	817,15	5107,20	0,00	0,00		0,00	
30812	GEN ORLISTATE 120MG C/42 COMP	96190000	0500	5929	UND	5,00	277,57	222,06	1387,85	0,00	0,00		0,00	
20723	GEN CILOSTAZOL 100MG 60CPR	96190000	0500	5929	UND	20,00	85,05	272,16	1701,00	0,00	0,00		0,00	
32180	GEN FENOFIBRATO 200MG C/30CPS	33049990	0102	5929	UND	9,00	102,37	147,41	921,33	0,00	0,00		0,00	
33507	GEN MONTELUCASTE DE SODIO 10MG	96190000	0500	5929	UN	5,00	98,62	78,90	493,10	0,00	0,00		0,00	
32166	GEN FINASTERIDA 5MG CX 30 COMP	33049990	0102	5929	UND	20,00	148,29	474,53	2965,80	0,00	0,00		0,00	
32801	GEN ESOMEPRAZOL 20MG 28 COMP	63079010	0102	5929	UN	30,00	112,36	539,33	3370,80	0,00	0,00		0,00	

Cálculo do ISSQN:			
Inscrição Municipal:		Valor Total dos Serviços:	
Base de Cálculo do ISSQN:		Valor do ISSQN:	

Dados Adicionais:	
Informações Complementares: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (LC 123/2006). NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ISS E IPI. (Data, Mod, Serie) NF: Numero Nota Fiscal: (04/03/2022, 65, 1) NF: 84065	

Recebemos de GIULITE B MEDEIROS os produtos/serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado						NF-e No. 000.000.752 SÉRIE 001																													
Identificação e Assinatura do Recebedor:																																			
Identificação do Emitente GIULITE B MEDEIROS AV RIO BRANCO A, 15 CENTRO JARDIM DE PIRANHAS 59324000 8496014033				RN		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA No. 000.000.752 SÉRIE 001 FL 1/1		1		Chave de Acesso: 2422 0321 4377 0400 0104 5500 1000 0007 5210 0035 4087 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz																									
Natureza da Operação: LANCTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE CUPOM						Protocolo de autorização de uso: 324220004696750 04/03/2022 23:31:33																													
Inscrição Estadual: 204193338				Insc. Estadual do Sust. Tributário:				CNPJ: 21437704000104																											
Destinatário/Remetente:																																			
Nome/Razão Social: FUNDO MUNIC SAUDE JARDIM DE PIRANHAS RN						CNPJ/CPF: 11851459000115		Data da Emissão: 04/03/2022																											
Endereço: R JOAO FLORENCIO, SN				Bairro/Distrito: CENTRO		CEP: 59324000		Data da Entrada / Saída: 04/03/2022																											
Município: JARDIM DE PIRANHAS				Fone/Fax: 84999613685		UF: RN		Inscrição Estadual:		Hora da Saída: 23:31:17																									
Atura:																																			
<table><tr><td>Fatura No.</td><td>Vencimento</td><td>Valor</td><td>Fatura No.</td><td>Vencimento</td><td>Valor</td><td>Fatura No.</td><td>Vencimento</td><td>Valor</td><td>Fatura No.</td><td>Vencimento</td><td>Valor</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>												Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor												
Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor																								
Cálculo do Imposto:																																			
Base de Cálculo do ICMS: 0,00		Valor do ICMS: 0,00		Base de Cálculo ICMS Substituição: 0,00		Valor do ICMS Substituição: 0,00		Valor Total dos Produtos: 28517,04																											
Valor do Frete: 0,00		Valor do Seguro: 0,00		Desconto: 7129,25		Outras Desp. Acessórias: 0,00		Valor do IPI: 0,00		Valor Total da Nota: 21387,79																									
Transportador/Volume Transportados:																																			
Razão Social:				Frete por conta:		Código ANTT:		Placa do Veículo:		UF: CNPJ/CPF:																									
Endereço:				Município:		UF:		Inscrição Estadual:																											
Quantidade:		Espécie:		Marca:		Numeração:		Peso Bruto:		Peso Líquido:																									
Dados do Produto/Serviço:																																			
Cód.Prod.	Descrição dos Produtos e Serviços	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	Unid.	Quantidade	Vir. Unit.	Vir. Desc.	Vir. Total	BC. ICMS	Vir. ICMS	Vir. IPI	% ICMS	% IPI																					
28468	SIMI ROSUSTATIN 20MG CX 30COMP	30049099	0500	5929	UND	20,00	127,56	637,80	2551,20	0,00	0,00		0,00																						
29686	SIMI CLOPIPLAX 75MG 28 COMP	96190000	0500	5929	UND	20,00	251,00	1255,00	5020,00	0,00	0,00		0,00																						
30110	SIMI LECTRUM 7,50MG PO FA+DIL	33059000	0102	5929	UND	6,00	2.173,50	3260,25	13041,00	0,00	0,00		0,00																						
33110	SIMI WICARDIL 30MG CX 30 COMP	33049990	0102	5929	UN	2,00	59,12	27,56	110,24	0,00	0,00		0,00																						
29436	SIMI ESOP 40MG CX 28COMP	33051000	0102	5929	UND	6,00	402,80	604,20	2416,80	0,00	0,00		0,00																						
33286	SIMI ESOP 20MG CX 28 CPR	21069030	0102	5929	UN	6,00	191,92	287,88	1151,52	0,00	0,00		0,00																						
29307	SIMI ALENDIL 70MG CX 8 COMP	33059000	0102	5929	UND	2,00	241,57	120,78	483,14	0,00	0,00		0,00																						
16546	SIMI FIXENATO 150MG 2CPR	33059000	0500	5929	UND	2,00	411,22	205,61	822,44	0,00	0,00		0,00																						
21876	SIMI VENAFLOX 450+50MG 30COMP	34011110	0102	5929	UND	15,00	83,64	313,65	1254,60	0,00	0,00		0,00																						
33564	SIMI CLAZI XR 60 MG C/ 60 CP L	33061000	0500	5929	UN	10,00	166,61	416,52	1666,10	0,00	0,00		0,00																						
Cálculo do ISSQN:																																			
Inscrição Municipal:		Valor Total dos Serviços:		Base de Cálculo do ISSQN:		Valor do ISSQN:																													
Dados Adicionais:																																			
Informações Complementares: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (LC 123/2006). NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ISS E IPI. (Data, Mod, Serie) NF: Numero Nota Fiscal: (04/03/2022, 65, 1) NF: 84064																																			



Recebemos de GIULLITE B MEDEIROS os produtos/serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado						NF-e No. 000.000.753 SÉRIE 001					
Identificação e Assinatura do Recebedor:											

Identificação do Emitente GIULLITE B MEDEIROS AV RIO BRANCO A, 15 CENTRO JARDIM DE PIRANHAS 59324000 8496014033	RN	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA No. 000.000.753 SÉRIE 001 FL 1/1	1	Chave de Acesso: 2422 0321 4377 0400 0104 5500 1000 0007 5310 0035 4092 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
--	----	--	---	---

Natureza da Operação: LANCTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE CUPOM				Protocolo de autorização de uso: 324220004696757 04/03/2022 23:32:49			
Inscrição Estadual: 204193338		Insc. Estadual do Sust. Tributário:		CNPJ: 21437704000104			

Destinatário/Remetente:										
Nome/Razão Social: FUNDO MUNIC SAUDE JARDIM DE PIRANHAS RN						CNPJ/CPF: 11851459000115		Data da Emissão: 04/03/2022		
Endereço: R JOAO FLORENCIO, SN				Bairro/Distrito: CENTRO		CEP: 59324000		Data da Entrada / Saída: 04/03/2022		
Município: JARDIM DE PIRANHAS			Fone/Fax: 84999613685		UF: RN		Inscrição Estadual:		Hora da Saída: 23:32:35	

Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor

Cálculo do Imposto:									
Base de Cálculo do ICMS: 0,00		Valor do ICMS: 0,00		Base de Cálculo ICMS Substituição: 0,00		Valor do ICMS Substituição: 0,00		Valor Total dos Produtos: 48581,10	
Valor do Frete: 0,00		Valor do Seguro: 0,00		Desconto: 5343,92		Outras Desp. Acessórias: 0,00		Valor do IPI: 0,00	
								Valor Total da Nota: 43237,18	

Transportador/Volume Transportados:													
Razão Social:				Frete por conta:		Código ANTT:		Placa do Veículo:		UF:		CNPJ/CPF:	
Endereço:				Município:				UF:		Inscrição Estadual:			
Quantidade:		Espécie:		Marca:		Numeração:		Peso Bruto:		Peso Líquido:			

Dados do Produto/Serviço:														
Cód.Prod.	Descrição dos Produtos e Serviços	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Desc.	Vlr. Total	BC. ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	% ICMS	% IPI
30668	ETICO XARELTO 10MG 30COMP	33051000	0102	5929	UND	14,00	333,33	513,33	4666,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32671	ETIC XARELTO 15MG 28 COMP	30051010	0500	5929	UN	19,00	311,08	650,16	5910,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32768	ETIC FORXIGA 10MG 30C	30049099	0500	5929	UN	8,00	188,76	166,11	1510,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31320	ETIC SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG 6	96190000	0500	5929	UND	10,00	412,89	454,18	4128,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16108	ETIC GLYKAMBI 25+5 C/30 CPR RE	33059000	0102	5929	UND	10,00	406,83	447,51	4068,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22787	ETIC VERSA 60MG C/2 SERINGAS	30049069	0500	5929	UND	20,00	203,42	447,52	4068,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32430	ETIC OZEMPIC 0,25MG/0,5MG + 6	30049099	0500	5929	UN	6,00	829,56	547,51	4977,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21875	ETIC SAXENDA 3SER 3ML	34011110	0102	5929	UND	10,00	860,11	946,12	8601,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28721	ETIC URSACOL 300MG C/30CPR	33059000	0102	5929	UND	15,00	261,78	431,94	3926,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cálculo do ISSQN:				v1.1			
Inscrição Municipal:		Valor Total dos Serviços:		Base de Cálculo do ISSQN:		Valor do ISSQN:	

Dados Adicionais:	
Informações Complementares: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP. OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (LC 123/2006). NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ISS E IPI(Data, Mod, Serie) NF: Numero Nota Fiscal: (04/03/2022, 65, 1) NF: 84063	

Recebemos de GIULLITE B MEDEIROS os produtos/serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado		NF-e No. 000.000.751 SÉRIE 001
Identificação e Assinatura do Recebedor:		

Identificação do Emitente GIULLITE B MEDEIROS AV RIO BRANCO A, 15 CENTRO JARDIM DE PIRANHAS 59324000 8496014033 RN	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA No. 000.000.751 SÉRIE 001 FL 1/1		
			Chave de Acesso: 2422 0321 4377 0400 0104 5500 1000 0007 5110 0035 4071
			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

Natureza da Operação: LANCTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE CUPOM	Protocolo de autorização de uso: 324220004696718 04/03/2022 23:29:17
Inscrição Estadual: 204193338	Insc. Estadual do Sust. Tributário: 21437704000104

Destinatário/Remetente:

Nome/Razão Social: FUNDO MUNIC SAUDE JARDIM DE PIRANHAS RN		CNPJ/CPF: 11851459000115	Data da Emissão: 04/03/2022
Endereço: R JOAO FLORENCIO, SN		Bairro/Distrito: CENTRO	CEP: 59324000
Município: JARDIM DE PIRANHAS	Fone/Fax: 84999613685	UF: RN	Inscrição Estadual: 23:29:02

Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor

Cálculo do Imposto:

Base de Cálculo do ICMS: 0,00	Valor do ICMS: 0,00	Base de Cálculo ICMS Substituição: 0,00	Valor do ICMS Substituição: 0,00	Valor Total dos Produtos: 28166,18
Valor do Frete: 0,00	Valor do Seguro: 0,00	Desconto: 4506,60	Outras Desp. Acessórias: 0,00	Valor do IPI: 0,00
				Valor Total da Nota: 23659,58

Transportador/Volume Transportados:

Razão Social:	Frete por conta:	Código ANTT:	Placa do Veículo:	UF:	CNPJ/CPF:
Endereço:	Município:	UF:	Inscrição Estadual:		
Quantidade:	Espécie:	Marca:	Numeração:	Peso Bruto:	Peso Líquido:

Dados do Produto/Serviço:

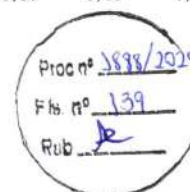
Cód.Prod.	Descrição dos Produtos e Serviços	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	Unid.	Quantidade	Vir. Unit.	Vir. Desc.	Vir. Total	BC. ICMS	Vir. ICMS	Vir. IPI	% ICMS	% IPI
29508	GEN RIVAROXABANA 20MG 28CP	33049990	0102	5929	UND	30,00	202,22	970,66	6066,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30734	GEN ROSUVASTATINA 20MG 30 COM	96190000	0500	5929	UND	23,00	267,50	984,40	6152,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19329	GEN ROSUVASTATINA 20MG C/30CPR	96190000	0500	5929	UND	20,00	255,36	817,15	5107,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30812	GEN ORLISTATE 120MG C/42 COMP	96190000	0500	5929	UND	5,00	277,57	222,06	1387,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20723	GEN CILOSTAZOL 100MG 60CPR	96190000	0500	5929	UND	20,00	85,05	272,16	1701,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32180	GEN FENOFIBRATO 200MG C/30CPS	33049990	0102	5929	UND	9,00	102,37	147,41	921,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33507	GEN MONTELUCASTE DE SODIO 10MG	96190000	0500	5929	UN	5,00	98,62	78,90	493,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32166	GEN FINASTERIDA 5MG CK 30 COMP	33049990	0102	5929	UND	20,00	148,29	474,53	2965,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32801	GEN ESOMEPRAZOL 20MG 28 COMP	63079010	0102	5929	UN	30,00	112,36	539,33	3370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cálculo do ISSQN:

Inscrição Municipal:	Valor Total dos Serviços:	Base de Cálculo do ISSQN:	Valor do ISSQN:
----------------------	---------------------------	---------------------------	-----------------

Dados Adicionais:

Informações Complementares: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (LC 123/2006). NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ISS E IPI. (Data, Mod, Serie) NF: Numero Nota Fiscal: (04/03/2022, 65, 1) NF: 84065
--



Recebemos de GIULLITE B MEDEIROS os produtos/serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado		NF-e No. 000.000.752 SÉRIE 001
Identificação e Assinatura do Recebedor:		

Identificação do Emitente GIULLITE B MEDEIROS AV RIO BRANCO A, 15 CENTRO JARDIM DE PIRANHAS 59324000 8496014033 RN	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA No. 000.000.752 SÉRIE 001 FL 1/1		Chave de Acesso: 2422 0321 4377 0400 0104 5500 1000 0007 5210 0035 4087
			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

Natureza da Operação: LANCTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE CUPOM	Protocolo de autorização de uso: 324220004696750 04/03/2022 23:31:33
Inscrição Estadual: 204193338	Insc. Estadual do Sust. Tributário: CNPJ: 21437704000104

Destinatário/Remetente:

Nome/Razão Social: FUNDO MUNIC SAUDE JARDIM DE PIRANHAS RN	CNPJ/CPF: 11851459000115	Data da Emissão: 04/03/2022
Endereço: R JOAO FLORENCIO, SN	Bairro/Distrito: CENTRO	CEP: 59324000
Município: JARDIM DE PIRANHAS	Fone/Fax: 84999613685	UF: RN
	Inscrição Estadual:	Hora da Saída: 23:31:17

Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor

Cálculo do Imposto:

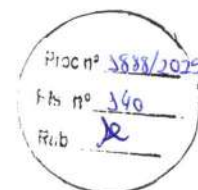
Base de Cálculo do ICMS: 0,00	Valor do ICMS: 0,00	Base de Cálculo ICMS Substituição: 0,00	Valor do ICMS Substituição: 0,00	Valor Total dos Produtos: 28517,04
Valor do Frete: 0,00	Valor do Seguro: 0,00	Desconto: 7129,25	Outras Desp. Acessórias: 0,00	Valor do IPI: 0,00
				Valor Total da Nota: 21387,79

Transportador/Volume Transportados:

Razão Social:	Frete por conta:	Código ANTT:	Placa do Veículo:	UF:	CNPJ/CPF:
Endereço:	Município:	UF:	Inscrição Estadual:		
Quantidade:	Espécie:	Marca:	Numeração:	Peso Bruto:	Peso Líquido:

Dados do Produto/Serviço:

Cód.Prod.	Descrição dos Produtos e Serviços	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Desc.	Vlr. Total	BC. ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	% ICMS	% IPI
28468	SIMI ROSUSTATIN 20MG CX 30COMP	30049099	0500	5929	UND	20,00	127,56	637,80	2551,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29686	SIMI CLOFIDRAX 75MG 28 COMP	96190000	0500	5929	UND	20,00	251,00	1255,00	5020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30110	SIMI LECTRUM 7,50MG PO FA+DIL	33059000	0102	5929	UND	6,00	2.173,50	3260,25	13041,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33110	SIMI MIOCARDIL 30MG CX 30 COMP	33049990	0102	5929	UN	2,00	55,12	27,56	110,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29436	SIMI ESOP 40MG CX 28COMP	33051000	0102	5929	UND	6,00	402,80	604,20	2416,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33286	SIMI ESOP 20MG CX 28 CPR	21069030	0102	5929	UN	6,00	191,92	287,88	1151,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29307	SIMI ALENDIL 70MG CX 8 COMP	33059000	0102	5929	UND	2,00	241,57	120,78	483,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16546	SIMI FLIXANATO 150MG 2CPR	33059000	0500	5929	UND	2,00	411,22	205,61	822,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21876	SIMI VENAFLOX 450+50MG 30COMP	34011110	0102	5929	UND	15,00	83,64	313,65	1254,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33564	SIMI CLAZI XR 60 MG C/ 60 CP L	33061000	0500	5929	UN	10,00	166,61	416,52	1666,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Cálculo do ISSQN:

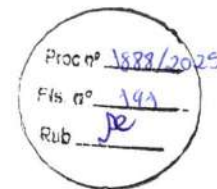
Inscrição Municipal:	Valor Total dos Serviços:	Base de Cálculo do ISSQN:	Valor do ISSQN:
----------------------	---------------------------	---------------------------	-----------------

Dados Adicionais:

Informações Complementares: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (LC 123/2006). NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ISS E IPI. :.(Data, Mod, Serie) NF: Numero Nota Fiscal: (04/03/2022, 65, 1) NF: 84064	
--	--



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua 15 de Novembro, 127 – Centro – Jardim de Piranhas.
CEP: 59324-000 – Tel.: (84) 3423 2506
E-mail: smsjardimdepiranhas@rn.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa GIULLITE B MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 21.437.704/0001-04, com inscrição Estadual Nº 20.419.333-8 com sede na Av. Rio Branco, 15, Centro, Jardim de Piranhas / RN, CEP 59.324-000, forneceu MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PSICOTRÓPICOS, INJETÁVEIS, HOSPITALARES, INSULINAS e MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Importante ressaltar que até a presente data a empresa cumpriu normalmente com suas obrigações contratuais.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de Maio de 2022.

Maria José Soares
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 501.636.633-00

Maria José Soares
Secretaria Municipal de Saúde
de Jardim de Piranhas
CPF: 501.636.633-00
Portaria: 013/2021 GP

Recebemos de GIULLITE B MEDEIROS os produtos/serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado		NF-e
Identificação e Assinatura do Recebedor:		No. 000.000.922
		SÉRIE 001

Identificação do Emitente GIULLITE B MEDEIROS AV RIO BRANCO A, 15 CENTRO JARDIM DE PIRANHAS 59324000 8496014033 RN	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA No. 000.000.922 SÉRIE 001 FL 1/1	
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz		

Natureza da Operação: LANCTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE CUPOM		Protocolo de autorização de uso: 324220013873325 27/06/2022 19:27:41
Inscrição Estadual: 204193338	Insc. Estadual do Sust. Tributário:	CNPJ: 21437704000104

Destinatário/Remetente:

Nome/Razão Social: FUNDO MUNIC SAUDE JARDIM DE PIRANHAS RN		CNPJ/CPF: 11851459000115	Data da Emissão: 27/06/2022
Endereço: R JOAO FLORENCIO, SN	Bairro/Distrito: CENTRO	CEP: 59324000	Data da Entrada / Saída: 27/06/2022
Município: JARDIM DE PIRANHAS	Fone/Fax: 84999613685	UF: RN	Inscrição Estadual: Hora da Saída: 19:27:34

Fatura:

Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor

Cálculo do Imposto:

Base de Cálculo do ICMS:	0,00	Valor do ICMS:	0,00	Base de Cálculo ICMS Substituição:	0,00	Valor do ICMS Substituição:	0,00	Valor Total dos Produtos:	1990,15
Valor do Frete:	0,00	Valor do Seguro:	0,00	Desconto:	879,27	Outras Desp. Acessórias:	0,00	Valor do IPI:	0,00
								Valor Total da Nota:	1110,88

Transportador/Volume Transportados:

Razão Social:	Frete por conta:	Código ANTT:	Placa do Veículo:	UF:	CNPJ/CPF:
Endereço:	Município:	UF:	Inscrição Estadual:		
Quantidade:	Espécie:	Marca:	Numeração:	Peso Bruto:	Peso Líquido:

Dados do Produto/Serviço:

Cód.Prod.	Descrição dos Produtos e Serviços	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Desc.	Vlr. Total	BC. ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	% ICMS	% IPI
29276	CIPROFLOXACINO INJ. IV 2MG/ML Lote: LTNT29276 Qtd.: 5 Valid.: 27/06/2024 Valor do PMC: R\$337,65	30049099	0500	5929	UN	5,00	103,65	180,60	518,25	0,00	0,00		0,00	
33913	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ CX Lote: LTNT33913 Qtd.: 100 Valid.: 27/06/2024 Valor do PMC: R\$259,73	30049045	0500	5929	UN	100,00	4,96	236,27	496,00	0,00	0,00		0,00	
33956	TRAMADOL 50MG/ML INJ 100AMPX1M Lote: LTNT33956 Qtd.: 1 Valid.: 27/06/2024 Valor do PMC: R\$315,47	30049099	0500	5929	UN	1,00	602,00	286,53	602,00	0,00	0,00		0,00	
32148	SERINGA INSULINA IUND	90183119	0500	5929	UND	20,00	0,89	6,40	17,80	0,00	0,00		0,00	
33957	CAPTROPRIIL 25MG CX 500COMP Lote: LTNT33957 Qtd.: 10 Valid.: 27/06/2024 Valor do PMC: R\$186,63	30049069	0500	5929	UN	10,00	35,61	169,47	356,10	0,00	0,00		0,00	

**Cálculo do ISSQN:**

Inscrição Municipal:	Valor Total dos Serviços:	Base de Cálculo do ISSQN:	Valor do ISSQN:
----------------------	---------------------------	---------------------------	-----------------

Dados Adicionais:

Informações Complementares: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP. OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (LC 123/2006). NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ISS E IPI.(Data, Mod, Serie) NF: Numero Nota Fiscal: (27/06/2022, 65, 1) NF: 92552	
---	--



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua 15 de Novembro, 127 – Centro – Jardim de Piranhas.
CEP: 59324-000 – Tel.: (84) 3423 2506
E-mail: smsjardimdepiranhas@rn.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa GIULLITE B MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 21.437.704/0001-04, com inscrição Estadual Nº 20.419.333-8 com sede na Av. Rio Branco, 15, Centro, Jardim de Piranhas / RN, CEP 59.324-000, forneceu MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA e MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Importante ressaltar que até a presente data a empresa cumpriu normalmente com suas obrigações contratuais.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

Maria José Soares
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 501.636.633-00

Maria José Soares
Secretaria Municipal de Saúde
de Jardim de Piranhas
CPF: 501.636.633-00
Portaria: 013/2021 GP

Recebemos de GIULLITE B MEDEIROS os produtos/serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado		NF-e
Identificação e Assinatura do Recebedor:		No. 000.000.924
		SÉRIE 001

Identificação do Emitente GIULLITE B MEDEIROS AV RIO BRANCO A, 15 CENTRO JARDIM DE PIRANHAS 59324000 8496014033	RN	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA No. 000.000.924 SÉRIE 001 FL 1/1	1	Chave de Acesso: 2422 0621 4377 0400 0104 5500 1000 0009 2410 0044 6280
				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

Natureza da Operação: LANCTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE CUPOM	Protocolo de autorização de uso: 324220013874041 27/06/2022 19:36:40	
Inscrição Estadual: 204193338	Insc. Estadual do Sust. Tributário:	CNPJ: 21437704000104

Destinatário/Remetente:

Nome/Razão Social: FUNDO MUNIC SAUDE JARDIM DE PIRANHAS RN		CNPJ/CPF: 11851459000115	Data da Emissão: 27/06/2022
Endereço: R JOAO FLORENCIO, SN	Bairro/Distrito: CENTRO	CEP: 59324000	Data da Entrada / Saída: 27/06/2022
Município: JARDIM DE PIRANHAS	Fone/Fax: 84999613685	UF: RN	Inscrição Estadual:
			Hora da Saída: 19:36:35

Atura:

Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor

Cálculo do Imposto:

Base de Cálculo do ICMS: 0,00	Valor do ICMS: 0,00	Base de Cálculo ICMS Substituição: 0,00	Valor do ICMS Substituição: 0,00	Valor Total dos Produtos: 222,20
Valor do Frete: 0,00	Valor do Seguro: 0,00	Desconto: 33,07	Outras Desp. Acessórias: 0,00	Valor do IPI: 0,00
				Valor Total da Nota: 189,13

Transportador/Volume Transportados:

Razão Social:	Frete por conta:	Código ANTT:	Placa do Veículo:	UF:	CNPJ/CPF:
Endereço:	Município:	UF:	Inscrição Estadual:		
Quantidade:	Espécie:	Marca:	Numeração:	Peso Bruto:	Peso Líquido:

Dados do Produto/Serviço:

Cód.Prod.	Descrição dos Produtos e Serviços	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	Unid.	Quantidade	Vir. Unit.	Vir. Desc.	Vir. Total	BC. ICMS	Vir. ICMS	Vir. IPI	% ICMS	% IPI
32374	ALCOOL LIQ PROTECTGEL 70% 1L	38089429	0102	5929	UN	10,00	9,65	14,36	96,50	0,00	0,00		0,00	
17897	FRD GER KISSES MASTER TAM G	96190000	0500	5929	UND	10,00	12,57	18,71	125,70	0,00	0,00		0,00	

**Cálculo do ISSQN:**

Inscrição Municipal:	Valor Total dos Serviços:	Base de Cálculo do ISSQN:	Valor do ISSQN:
----------------------	---------------------------	---------------------------	-----------------

Dados Adicionais:

Informações Complementares: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP. OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (LC 123/2006). NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ISS E IPI. (Data, Mod, Serie) NF: Numero Nota Fiscal: (27/06/2022, 65, 1) NF: 92555	
--	--

Recebemos de GIULLITE B MEDEIROS os produtos/serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado		NF-e No. 000.000.923 SÉRIE 001												
Identificação e Assinatura do Recebedor:														
Identificação do Emitente GIULLITE B MEDEIROS AV RIO BRANCO A, 15 CENTRO JARDIM DE PIRANHAS 59324000 8496014033 RN		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA No. 000.000.923 SÉRIE 001 FL 1/1												
		Chave de Acesso: 2422 0621 4377 0400 0104 5500 1000 0009 2310 0044 6259 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz												
Natureza da Operação: LANCTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE CUPOM		Protocolo de autorização de uso: 324220013873702 27/06/2022 19:32:15												
Inscrição Estadual: 204193338		Insc. Estadual do Sust. Tributário: CNPJ: 21437704000104												
Destinatário/Remetente:														
Nome/Razão Social: FUNDO MUNIC SAUDE JARDIM DE PIRANHAS RN		CNPJ/CPF: 11851459000115												
Endereço: R JOAO FLORENCIO, SN		Data da Emissão: 27/06/2022												
Bairro/Distrito: CENTRO		Data da Entrada / Saída: 27/06/2022												
Município: JARDIM DE PIRANHAS		CEP: 59324000												
Fone/Fax: 84999613685		UF: RN												
Inscrição Estadual:		Hora da Saída: 19:32:10												
Fatura:														
Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor			
Cálculo do Imposto:														
Base de Cálculo do ICMS: 0,00		Valor do ICMS: 0,00		Base de Cálculo ICMS Substituição: 0,00		Valor do ICMS Substituição: 0,00		Valor Total dos Produtos: 1001,80						
Valor do Frete: 0,00		Valor do Seguro: 0,00		Desconto: 568,82		Outras Desp. Acessórias: 0,00		Valor do IPI: 0,00		Valor Total da Nota: 432,98				
Transportador/Volume Transportados:														
Razão Social:		Frete por conta:		Código ANTT:		Placa do Veículo:		UF:		CNPJ/CPF:				
Endereço:		Município:		UF:		Inscrição Estadual:								
Quantidade:		Espécie:		Marca:		Numeração:		Peso Bruto:		Peso Líquido:				
Dados do Produto/Serviço:														
Cód.Prod.	Descrição dos Produtos e Serviços	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	Unid.	Quantidad	Vlr. Unit.	Vlr. Desc.	Vlr. Total	BC. ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	% ICMS	% IPI
33955	AMOXICIL+CLAV 875MG/125MG 14CP Lote: LTNT33955 Qtd.: 5 Valid.: 27/06/2024 Valor do PMC: R\$369,55	30041012	0500	5929	UN	5,00	171,00	485,45	855,00	0,00	0,00		0,00	
2638	CAPTOPRIL 25MG CX 30 COMP Lote: B21H0435 Qtd.: 4.00 Valid.: 10/08/2023 Valor do PMC: R\$10,67	30049069	0500	5929	UND	10,00	6,19	35,15	61,90	0,00	0,00		0,00	
24893	DIAZEPAM 10MG CX 20 COMP Lote: LTNT24893 Qtd.: 10 Valid.: 27/06/2024 Valor do PMC: R\$8,49	30049064	0500	5929	UND	10,00	8,49	48,22	84,90	0,00	0,00		0,00	
Proc nº 1888/2025 Fis. nº 345 Rub. R														
Cálculo do ISSQN:														
Inscrição Municipal:		Valor Total dos Serviços:		Base de Cálculo do ISSQN:		Valor do ISSQN:								
Dados Adicionais:														
Informações Complementares: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP. OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (LC 123/2006). NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ISS E IPI.(Data, Mod, Serie) NF: Numero Nota Fiscal: (27/06/2022, 65, 1) NF: 92553														

BALANÇO PATRIMONIAL

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro contém 06 (seis) páginas, compondo BALANÇO PATRIMONIAL, BALANCETE, DRE, ANÁLISE PELOS INDICES DO BALANÇO da empresa **GIULLITE B MEDEIROS** situada à AV RIO BRANCO, 15, A, CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS – RN, CEP 59324-000, inscrita no CNPJ sob número **21.437.704/0001-04**.

Jardim de Piranhas-RN, 16/03/2023

Giullite Brenner Medeiros
GIULLITE BRENNER MEDEIROS
Empresário
CPF 049.221.214-71

Petros Renan C. S. Almeida
PETROS RENAN CUSTÓDIO DA S. ALMEIDA
Contador CRC PB 012228/03
CPF 095.251.544-08

Petros Renan C. S. Almeida
Contador CRC/PB 0122280-3

Balanço Patrimonial

Licenciado para: PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA
Empresa: GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04
Endereço: AV RIO BRANCO, Complemento: A, N.º: 15,
Bairro: CENTRO, Cidade: Jardim de Piranhas, Estado: RN, CEP: 59324000, Telefone:

Proc nº 1958/2025

Fls. nº 347

Rub. 12

Pág.: 1 de 2

PETROS

Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	486.731,18 D
11	Ativo Circulante	486.731,18 D
111	Disponível	121.785,09 D
11101	Caixa Geral	121.785,09 D
11101.0001	Caixa	121.785,09 D
116	Estoques	364.946,09 D
11603	Estoque de Mercadorias	364.946,09 D
11603.0001	Mercadorias	364.946,09 D
Total Ativo		486.731,18 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 486.731,18 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Dezoito Centavos).

Jardim de Piranhas-RN, 31 de Dezembro de 2022

Giullite Brenner Medeiros

GIULLITE BRENNER MEDEIROS
Empresário
CPF 049.221.214-71

Petros Renan Custodio da S. Almeida

PETROS RENAN CUSTÓDIO DA S. ALMEIDA
Contador CRC PB 012228/03
CPF 095.251.544-08

Petros Renan C. S. Almeida
Contador CRC/PB 012228/0-3

PETROS RENAN
CUSTODIO DA SILVA
ALMEIDA:095251544
08

Assinado de forma digital por
PETROS RENAN CUSTODIO
DA SILVA
ALMEIDA:09525154408
Dados: 2023.03.30 09:14:38
-03'00'

Balanco Patrimonial

Licenciado para: PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA
Empresa: GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04
Endereço: AV RIO BRANCO, Complemento: A, N.º: 15,
Bairro: CENTRO, Cidade: Jardim de Piranhas, Estado: RN, CEP: 59324000, Telefone:



Pág.: 2 de 2

PETROS
Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	486.731,18 C
24	Patrimônio Líquido	486.731,18 C
241	Capital Social Integralizado	40.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	40.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	40.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	446.731,18 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	446.731,18 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	446.731,18 C
Total Passivo		486.731,18 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 486.731,18 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Dezoito Centavos).

Giullite Brenner Medeiros
GIULLITE BRENNER MEDEIROS
Empresário
CPF 049.221.214-71

Jardim de Piranhas-RN, 31 de Dezembro de 2022
Petros Renan C. S. Almeida
PETROS RENAN CUSTÓDIO DA S. ALMEIDA
Contador CRC PB 012228/O3
CPF 095.251.544-08

Petros Renan C. S. Almeida
Contador CRC/PB 012228/O-3

PETROS RENAN
CUSTODIO DA SILVA
ALMEIDA:095251544
08

Assinado de forma digital por
PETROS RENAN CUSTODIO DA
SILVA ALMEIDA:09525154408
Dados: 2023.03.30 09:15:19
-03'00'

Balancete Contábil

Licenciado para: PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA

Empresa: GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Proc nº 3885/2025

Fis nº 349

Rub 12

Pág.: 1 de 1

PETROS

Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	380.568,80 D	2.897.007,48	2.790.845,10	486.731,18 D
11	Ativo Circulante	380.568,80 D	2.897.007,48	2.790.845,10	486.731,18 D
111	Disponível	54.678,24 D	1.732.321,95	1.665.215,10	121.785,09 D
11101	Caixa Geral	54.678,24 D	1.732.321,95	1.665.215,10	121.785,09 D
11101.0001	Caixa	54.678,24 D	1.732.321,95	1.665.215,10	121.785,09 D
116	Estoques	325.890,56 D	1.164.685,53	1.125.630,00	364.946,09 D
11603	Estoque de Mercadorias	325.890,56 D	1.164.685,53	1.125.630,00	364.946,09 D
11603.0001	Mercadorias	325.890,56 D	1.164.685,53	1.125.630,00	364.946,09 D
2	*** Passivo ***	375.291,71 C	0,00	111.439,47	486.731,18 C
24	Patrimônio Líquido	375.291,71 C	0,00	111.439,47	486.731,18 C
241	Capital Social Integralizado	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	335.291,71 C	0,00	111.439,47	446.731,18 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	335.291,71 C	0,00	111.439,47	446.731,18 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	335.291,71 C	0,00	111.439,47	446.731,18 C
3	*** Despesas e Custos ***	14.678,24 C	1.640.837,81	1.626.159,57	0,00
31	Ded.Receitas Brutas Vendas e Serviços	0,00	104.389,64	104.389,64	0,00
311	Ded Receitas Brutas Vendas e Serviços	0,00	104.389,64	104.389,64	0,00
31101	Impostos Incidentes S/Receitas	0,00	104.389,64	104.389,64	0,00
31101.0005	Simples	0,00	104.389,64	104.389,64	0,00
32	Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos	0,00	1.125.630,00	1.125.630,00	0,00
321	Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos	0,00	1.125.630,00	1.125.630,00	0,00
32101	Custos Prod.Mercad.Serviços Vendidos	0,00	1.125.630,00	1.125.630,00	0,00
32101.0002	Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	1.125.630,00	1.125.630,00	0,00
33	Custos de Produção e/ou Serviços	0,00	182.502,83	182.502,83	0,00
331	Custos Diretos	0,00	140.002,83	140.002,83	0,00
33102	Mão de Obra Direta	0,00	140.002,83	140.002,83	0,00
33102.0001	Ordenados, Salários e Gratificações	0,00	117.964,21	117.964,21	0,00
33102.0004	INSS	0,00	11.997,25	11.997,25	0,00
33102.0005	FGTS	0,00	10.041,37	10.041,37	0,00
332	Custos Indiretos	0,00	42.500,00	42.500,00	0,00
33202	Mão de Obra Indireta	0,00	42.500,00	42.500,00	0,00
33202.0016	Pró-labores	0,00	42.500,00	42.500,00	0,00
34	Despesas Operacionais	14.678,24 C	228.315,34	213.637,10	0,00
341	Despesas de Vendas	14.678,24 C	14.678,24	0,00	0,00
34101	Despesas de Vendas	14.678,24 C	14.678,24	0,00	0,00
34101.0007	Outras Despesas Com Vendas	14.678,24 C	14.678,24	0,00	0,00
342	Despesas Administrativas	0,00	213.637,10	213.637,10	0,00
34201	Despesas Administrativas	0,00	213.637,10	213.637,10	0,00
34201.0028	Despesas Diversas	0,00	213.637,10	213.637,10	0,00
4	*** Receitas ***	0,00	1.732.321,95	1.732.321,95	0,00
41	Receita Bruta Operacional	0,00	1.732.321,95	1.732.321,95	0,00
411	Receita Bruta das Vendas e Serviços	0,00	1.732.321,95	1.732.321,95	0,00
41101	Faturamento de Produtos	0,00	1.732.321,95	1.732.321,95	0,00
41101.0001	Faturamento à Vista	0,00	1.732.321,95	1.732.321,95	0,00
5	*** Resultado do Exercício ***	9.401,15 D	1.737.599,04	1.747.000,19	0,00
51	Resultado do Exercício	9.401,15 D	1.737.599,04	1.747.000,19	0,00
511	Resultado do Exercício	9.401,15 D	1.737.599,04	1.747.000,19	0,00
51101	Resultado do Exercício	9.401,15 D	1.737.599,04	1.747.000,19	0,00
51101.0001	Resultado do Exercício	9.401,15 D	1.737.599,04	1.747.000,19	0,00
		0,00	8.007.766,28	8.007.766,28	0,00

quinta-feira, 16 de março de 2023

15:30:38

PETROS RENAN
CUSTODIO DA SILVA
ALMEIDA:095251544
08Assinado de forma digital por
PETROS RENAN CUSTODIO DA
SILVA ALMEIDA:09525154408
Dados: 2023.03.30 09:15:39
+03'00'Petros Renan C. S. Almeida
Contador CRC/PA 812228/O-3

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA

Empresa: GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04

Estabelecimentos: 0001 - MATRIZ GIULLITE; Centros de Resultado: 001 - Geral

Proc nº 1111/2025

Fls. nº 350

Rub. 12

Pág.: 1 de 1

PETROS

Fortes Contábil 6.197.0

		01/01/2022
		R
		31/12/2022
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.732.321,95
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.732.321,95
010.01.01	Vendas de Produtos	104.389,64
(-) 020	Deduções da Receita	104.389,64
020.01	Impostos Faturados	104.389,64
020.01.05	Simples	1.627.932,31
(=) 030	Receita Líquida	1.125.630,00
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	1.125.630,00
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	502.302,31
(=) 060	Lucro Bruto	213.637,10
(-) 070	Despesas Operacionais	213.637,10
070.02	Despesas Administrativas	288.665,21
(=) 110	Lucro Operacional	288.665,21
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	288.665,21
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	288.665,21
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	288.665,21

Jardim de Piranhas-RN, 31 de Dezembro de 2022

Giullite Brenner Medeiros
PETROS RENAN CUSTÓDIO DA S. ALMEIDA

GIULLITE BRENNER MEDEIROS
Empresário
CPF 049.221.214-71

PETROS RENAN CUSTÓDIO DA S. ALMEIDA
Contador CRC PB 012228/03
CPF 095.251.544-08

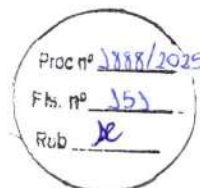
Petros Renan C. S. Almeida
Contador CRC/PB 012228/0-3

PETROS RENAN
CUSTODIO DA SILVA
ALMEIDA:095251544
08

Assinado de forma digital
por PETROS RENAN
CUSTODIO DA SILVA
ALMEIDA:09525154408
Dados: 2023.03.30 09:15:49
+03'00'

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA
 Empresa: GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04
 Mês/Ano: 12/2022



Pág.: 1 de 1
 PETROS
 Fortes Contábil 6.197.0

Código	Nome	Expressão	Resultado
CE	Composição do Endividamento (0,00 / (0,00 + 0,00)) * 100	(c21/(c21+c22))*100	
GA	Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor. Giro do Ativo 1.627.932,31 / 486.731,18	d030/c1	- 0,00 -
IPL	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. Imobilização do Patrimônio Líquido (0,00 / 486.731,18) * 100	(c13/c24)*100	3,34
IRNC	Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor. Imobilização dos Recursos não correntes (0,00 / (486.731,18 + 0,00)) * 100	(c13/(c24+c22))*100	0,00
LC	Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor, melhor. Liquidez Corrente 486.731,18 / 125.485,00	c11/c21	0,00
LG	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. Liquidez Geral (486.731,18 + 0,00) / (125.485,00 + 222.056,00)	(c11+c12)/(c21+c22)	3,87
LI	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Liquidez Imediata 221.785,09 / 125.485,00	c111/c21	1,40
LS	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor. Liquidez Seca (121.785,09 + 250.450,00 + 0,00 + 0,00) / 125.485,00	(c111+c112+c113+c114)/c21	1,76
ML	Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. Margem Líquida (288.665,21 / 1.627.932,31) * 100	(d200/d030)*100	2,96
PCT	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor. Particip.Capitais Terceiro-Endividamento ((0,00 + 0,00) / 486.731,18) * 100	((c21+c22)/c24)*100	17,73
RA	Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor. Rentabilidade do Ativo (288.665,21 / 486.731,18) * 100	(d200/c1)*100	0,00
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		59,31

PETROS RENAN
 CUSTODIO DA
 SILVA
 ALMEIDA:0952515
 4408

Assinado de forma digital
 por PETROS RENAN
 CUSTODIO DA SILVA
 ALMEIDA:09525154408
 Dados: 2023.03.30 09:16:02
 -03'00'



BALANÇO PATRIMONIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro contém 06 (seis) páginas, compondo BALANÇO PATRIMONIAL, BALANCETE, DRE, ANÁLISE PELOS INDICES DO BALANÇO da empresa **GIULLITE B MEDEIROS** situada à AV RIO BRANCO, 15, A, CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS – RN, CEP 59324-000, inscrita no CNPJ sob número **21.437.704/0001-04**.

Jardim de Piranhas-RN, 16/03/2023

Giullite Brenner Medeiros
GIULLITE BRENNER MEDEIROS
Empresário
CPF 049.221.214-71

Petros Renan C. S. Almeida
PETROS RENAN CUSTÓDIO DA S. ALMEIDA
Contador CRC PB 012228/03
CPF 095.251.544-08

Petros Renan C. S. Almeida
Contador CRC/PB 012228/03



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 012228O3, inscrito no CPF nº 09525154408, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
09525154408	012228O3	PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2023 16:38 SOB Nº 2016031019307.
PROTOCOLO: 235287920 DE 16/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602900181. CNPJ DA SEDE: 21437704000104.
NIRE: 24101388853. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2023.
GIULLITE B. MEDEIROS

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de validação: 30/03/2023 09:17:00 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline



Informações do arquivo

Nome do arquivo: Balanço Giullite B Medeiros.pdf

Resumo da SHA256 do

arquivo: 72dffe5b7959dd75863107fcd07e58d025ca625af25d43bfl68f570efa09381

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 5

Quantidade de assinaturas ancoradas: 5

CN=PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA:***251544**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA:***251544**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

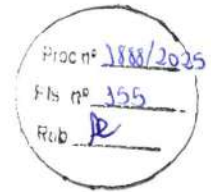
Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 30/03/2023 09:14:38 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF:***.251.544-**



Certificados utilizados

CN=PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA
ALMEIDA:***251544**, OU=Certificado PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC
SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 15/06/2022 10:12:00 BRT

Aprovado até: 15/06/2023 10:12:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR



Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATÓRIOS:

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

ATRIBUTOS OPCIONAIS:

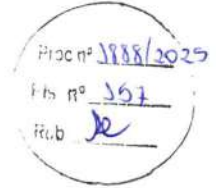
Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA:***251544**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA:***251544**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR



Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 30/03/2023 09:15:19 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF:***.251.544-**

Certificados utilizados

CN=PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA:***251544**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

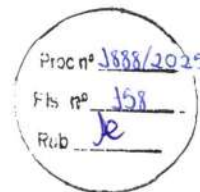
Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 15/06/2022 10:12:00 BRT

Aprovado até: 15/06/2023 10:12:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR



Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da
Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

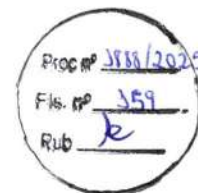
CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da
Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT**Atributos usados****ATRIBUTOS OBRIGATÓRIOS:****Nome do atributo:** IdMessageDigest**Corretude:** Valid**Nome do atributo:** IdContentType**Corretude:** Valid**ATRIBUTOS OPCIONAIS:****Nome do atributo:** RevocationInfoArchival**Corretude:** Valid

CN=PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA:***251544**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

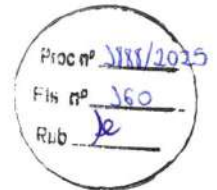
Informações da assinatura

Assinante: CN=PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA:***251544**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada**Status de assinatura:** Aprovado**Caminho de certificação:** Válida**Estrutura:** Em conformidade com o padrão**Cifra assimétrica:** Aprovada**Resumo criptográfico:** Correto**Data assinatura:** 30/03/2023 09:15:39 BRT**Atributos obrigatórios:** Aprovados**Mensagem de alerta:** undefined**CPF:** ***.251.544-**

Certificados utilizados

CN=PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA
ALMEIDA:***251544**, OU=Certificado PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR



Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC
SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 15/06/2022 10:12:00 BRT

Aprovado até: 15/06/2023 10:12:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da
Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não



CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATÓRIOS:

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

ATRIBUTOS OPCIONAIS:

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA:***251544**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA
ALMEIDA:***251544**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR



Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 30/03/2023 09:15:49 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF:***.251.544-**

Certificados utilizados

CN=PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA
ALMEIDA:***251544**, OU=Certificado PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC
SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 15/06/2022 10:12:00 BRT

Aprovado até: 15/06/2023 10:12:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR



Data de emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da
Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da
Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

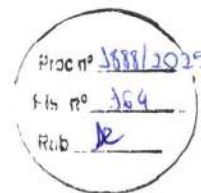
Expirado (LCR):Não

Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATÓRIOS:

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid



Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

ATRIBUTOS OPCIONAIS:

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA:***251544**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA:***251544**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 30/03/2023 09:16:02 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF:***.251.544-**

Certificados utilizados

CN=PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA
ALMEIDA:***251544**, OU=Certificado PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR



Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC
SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 15/06/2022 10:12:00 BRT

Aprovado até: 15/06/2023 10:12:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da
Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR



Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATÓRIOS:

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

ATRIBUTOS OPCIONAIS:

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA
REGISTRO.....	: PB-012228/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.251.544-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 20/07/2023 as 14:31:16.

Válido até: 19/02/2024.

Código de Controle: 7550.5557.4689.7280.

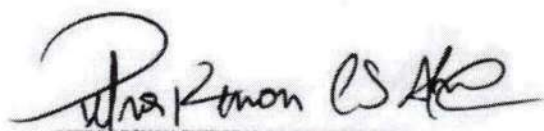
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



Declaração do Contador

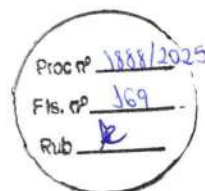
Eu, PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA, inscrito no CRC PB sob nº 012228/O3, responsável pela contabilidade de **GIULLITE B MEDEIROS**, declaro para os devidos fins que a referida empresa apresenta a Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade, conforme Demonstrações Contábeis do último exercício.

Jardim de Piranhas, RN, 31/12/2023.


PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA
CONTADOR
CRCPB 012228-03

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2023

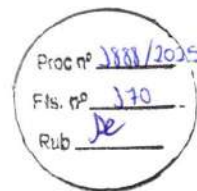


GIULLITE B MEDEIROS

CNPJ: 21.437.704/0001-04
AV RIO BRANCO, 15, A - CENTRO, 59324-000
Jardim de Piranhas - RN

Balanço Patrimonial

Licenciado para: PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA
Empresa: GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04
Endereço: AV RIO BRANCO, Complemento: A, N.º: 15,
Bairro: CENTRO, Cidade: Jardim de Piranhas, Estado: RN, CEP: 59324000, Telefone:



Página 3 de 8
Pag.: 1 de 2

PETROS
Fortes Contábil 7.209.0

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	651.340,59 D
11	Ativo Circulante	651.340,59 D
111	Disponível	105.738,65 D
11101	Caixa Geral	105.738,65 D
11101.0001	Caixa	105.738,65 D
116	Estoques	545.601,94 D
11603	Estoque de Mercadorias	545.601,94 D
11603.0001	Mercadorias	545.601,94 D
Total Ativo		651.340,59 D

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 651.340,59 (Seiscentos e Cinquenta e Um Mil Trezentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos) .

Jardim de Piranhas-RN, 31 de Dezembro de 2023

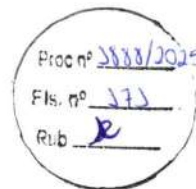
Giullite Brenner Medeiros
GIULLITE BRENNER MEDEIROS
Empresário
CPF 049.221.214-71

Petros Renan C. S. Almeida
PETROS RENAN CUSTÓDIO DA S. ALMEIDA
Contador CRC PB 012228/03
CPF 095.251.544-08

Petros Renan C. S. Almeida
Contador CRC/PB 012228/0-3

Balanço Patrimonial

Licenciado para: PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA
Empresa: GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04
Endereço: AV RIO BRANCO, Complemento: A, N.º: 15,
Bairro: CENTRO, Cidade: Jardim de Piranhas, Estado: RN, CEP: 59324000, Telefone:



Página 4 de 8
Pag.: 2 de 2

PETROS
Fortes Contábil 7.209.0

Conta	Descrição	31/12/2023
2	*** Passivo ***	651.340,59 C
24	Patrimônio Líquido	651.340,59 C
241	Capital Social Integralizado	40.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	40.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	40.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	611.340,59 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	611.340,59 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	611.340,59 C
Total Passivo		651.340,59 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 651.340,59 (Seiscentos e Cinquenta e Um Mil Trezentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos) .

Jardim de Piranhas-RN, 31 de Dezembro de 2023

Giullite Brenner Medeiros
GIULLITE BRENNER MEDEIROS
Empresário
CPF 049.221.214-71

Petros Renan Custódio da S. Almeida
PETROS RENAN CUSTÓDIO DA S. ALMEIDA
Contador CRC PB 012228/O3
CPF 095.251.544-08

Petros Renan C. S. Almeida
Contador CRC/PB 012228/O-3

Balancete Contábil

Licenciado para: PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA

Empresa: GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Proc nº 1888/2025

Fls. nº 372

Rub. Je

Página 5 de 8

Pag.: 1 de 1

PETROS

Fortes Contábil 7.209.0

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	486.731,18 D	5.154.056,46	4.989.447,05	651.340,59 D
11	Ativo Circulante	486.731,18 D	5.154.056,46	4.989.447,05	651.340,59 D
111	Disponível	121.785,09 D	2.763.000,34	2.779.046,78	105.738,65 D
11101	Caixa Geral	121.785,09 D	2.763.000,34	2.779.046,78	105.738,65 D
11101.0001	Caixa	121.785,09 D	2.763.000,34	2.779.046,78	105.738,65 D
116	Estoques	364.946,09 D	2.391.056,12	2.210.400,27	545.601,94 D
11603	Estoque de Mercadorias	364.946,09 D	2.391.056,12	2.210.400,27	545.601,94 D
11603.0001	Mercadorias	364.946,09 D	2.391.056,12	2.210.400,27	545.601,94 D
2	*** Passivo ***	486.731,18 C	0,00	164.609,41	651.340,59 C
24	Patrimônio Líquido	486.731,18 C	0,00	164.609,41	651.340,59 C
241	Capital Social Integralizado	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	446.731,18 C	0,00	164.609,41	611.340,59 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	446.731,18 C	0,00	164.609,41	611.340,59 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	446.731,18 C	0,00	164.609,41	611.340,59 C
3	*** Despesas e Custos ***	0,00	2.598.390,93	2.598.390,93	0,00
31	Ded.Receitas Brutas Vendas e Serviços	0,00	198.500,33	198.500,33	0,00
311	Ded Receitas Brutas Vendas e Serviços	0,00	198.500,33	198.500,33	0,00
31101	Impostos Incidentes S/Receitas	0,00	198.500,33	198.500,33	0,00
31101.0005	Simplex	0,00	198.500,33	198.500,33	0,00
32	Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos	0,00	2.210.400,27	2.210.400,27	0,00
321	Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos	0,00	2.210.400,27	2.210.400,27	0,00
32101	Custos Prod.Mercad.Serviços Vendidos	0,00	2.210.400,27	2.210.400,27	0,00
32101.0002	Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	2.210.400,27	2.210.400,27	0,00
33	Custos de Produção e/ou Serviços	0,00	161.840,00	161.840,00	0,00
331	Custos Diretos	0,00	161.840,00	161.840,00	0,00
33102	Mão de Obra Direta	0,00	161.840,00	161.840,00	0,00
33102.0001	Ordenados, Salários e Gratificações	0,00	137.024,00	137.024,00	0,00
33102.0004	INSS	0,00	16.824,00	16.824,00	0,00
33102.0005	FGTS	0,00	7.992,00	7.992,00	0,00
34	Despesas Operacionais	0,00	27.650,33	27.650,33	0,00
341	Despesas de Vendas	0,00	27.650,33	27.650,33	0,00
34101	Despesas de Vendas	0,00	27.650,33	27.650,33	0,00
34101.0007	Outras Despesas Com Vendas	0,00	27.650,33	27.650,33	0,00
4	*** Receitas ***	0,00	2.763.000,34	2.763.000,34	0,00
41	Receita Bruta Operacional	0,00	2.763.000,34	2.763.000,34	0,00
411	Receita Bruta das Vendas e Serviços	0,00	2.763.000,34	2.763.000,34	0,00
41101	Faturamento de Produtos	0,00	2.763.000,34	2.763.000,34	0,00
41101.0001	Faturamento à Vista	0,00	2.763.000,34	2.763.000,34	0,00
5	*** Resultado do Exercício ***	0,00	2.763.000,34	2.763.000,34	0,00
51	Resultado do Exercício	0,00	2.763.000,34	2.763.000,34	0,00
511	Resultado do Exercício	0,00	2.763.000,34	2.763.000,34	0,00
51101	Resultado do Exercício	0,00	2.763.000,34	2.763.000,34	0,00
51101.0001	Resultado do Exercício	0,00	2.763.000,34	2.763.000,34	0,00
		0,00	13.278.448,07	13.278.448,07	0,00

Giullite Brenner Medeiros
GIULLITE BRENNER MEDEIROS
Empresário
CPF 049.221.214-71

Petros Renan Custódio da S. Almeida
PETROS RENAN CUSTÓDIO DA S. ALMEIDA
Contador CRC PB 012228/O3
CPF 095.251.544-08

Petros Renan C. S. Almeida
Contador CRC PB 012228/O3



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA

Empresa: GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Página 6 de 8

Pág.: 1 de 1

PETROS

Fortes Contábil 7.209.0

		01/01/2023
		a
		31/12/2023
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.763.000,34
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.763.000,34
010.01.01	Vendas de Produtos	2.763.000,34
(-) 020	Deduções da Receita	198.500,33
020.01	Impostos Faturados	198.500,33
020.01.05	Simples	198.500,33
(=) 030	Receita Líquida	2.564.500,01
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	2.210.400,27
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	2.210.400,27
(=) 060	Lucro Bruto	354.099,74
(-) 070	Despesas Operacionais	27.650,33
070.01	Despesas com Vendas	27.650,33
(=) 110	Lucro Operacional	326.449,41
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	326.449,41
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	326.449,41
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	326.449,41

Jardim de Piranhas-RN, 31 de Dezembro de 2023

Giullite Brenner Medeiros

GIULLITE BRENNER MEDEIROS
Empresário
CPF 049.221.214-71

Petros Renan Custodio da S. Almeida

PETROS RENAN CUSTÓDIO DA S. ALMEIDA
Contador CRC PB 012228/O3
CPF 095.251.544-08

Petros Renan C. S. Almeida
Contador CRC/PB 012228/O-3

domingo, 31 de dezembro de 2023

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA
 Empresa: GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04
 Mês/Ano: 12/2023



Página 7 de 8
 Pag.: 1 de 1
 PETROS
 Fortes Contábil 7.209.0

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CE	Composição do Endividamento (0,00 / (0,00 + 0,00)) * 100 Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.	(c21/(c21+c22))*100	NAN
GA	Giro do Ativo 2.564.500,01 / 651.340,59 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	3,94
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido (0,00 / 486.731,18) * 100 Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.	(c13/c24)*100	0,00
IRNC	Imobilização dos Recursos não correntes (0,00 / (486.731,18 + 0,00)) * 100 Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor, melhor.	(c13/(c24+c22))*100	0,00
LC	Liquidez Corrente 651.340,59 / 0,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	INF
LG	Liquidez Geral (651.340,59 + 0,00) / (0,00 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c11+c12)/(c21+c22)	INF
LI	Liquidez Imediata 105.738,65 / 0,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c111/c21	INF
LS	Liquidez Seca (105.738,65 + 0,00 + 0,00 + 0,00) / 0,00 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c111+c112+c113+c114)/c21	INF
ML	Margem Líquida (326.449,41 / 2.564.500,01) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	12,73
PCT	Particip.Capitais Terceiro-Endividamento ((0,00 + 0,00) / 486.731,18) * 100 Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.	((c21+c22)/c24)*100	0,00
RA	Rentabilidade do Ativo (326.449,41 / 651.340,59) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	50,12

Giullite Brenner Medeiros
GIULLITE BRENNER MEDEIROS
 Empresário
 CPF 049.221.214-71

Petros Renan Custodio da S. Almeida
PETROS RENAN CUSTÓDIO DA S. ALMEIDA
 Contador CRC PB 012228/O3
 CPF 095.251.544-08

Petros Renan C. S. Almeida
 Contador CRC/PB 012228/O-3



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 01222803, inscrito no CPF nº 09525154408, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
09525154408	01222803	PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA

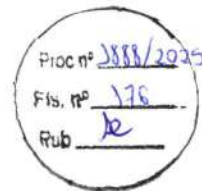


JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2024 11:00 SOB Nº 20241124339.
PROTOCOLO: 241124339 DE 23/02/2024.
CNPJ DA SEDE: 21437704000104.
NIRE: 24101388853. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2024.
GIULLITE B MEDEIROS

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA
REGISTRO.....	: PB-012228/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.251.544-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 23/02/2024 as 14:01:16.

Válido até: 21/08/2024.

Código de Controle: 7550.5557.4689.7280.

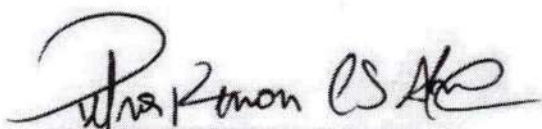
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



Declaração do Contador

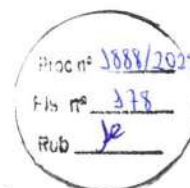
Eu, PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA, inscrito no CRC PB sob nº 012228/O3, responsável pela contabilidade de **GIULLITE B MEDEIROS**, declaro para os devidos fins que a referida empresa apresenta a Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade, conforme Demonstrações Contábeis do último exercício.

Jardim de Piranhas, RN, 31/12/2024.


PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA
CONTADOR
CRCPB 012228-03

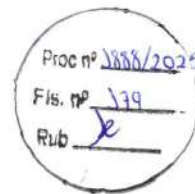
Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2024



GIULLITE B MEDEIROS

CNPJ: 21.437.704/0001-04
AV RIO BRANCO, 1477 - SANTA CECILIA, 59324-000
Jardim de Piranhas - RN

**Balanco Patrimonial**

Licenciado para: PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA

Empresa: GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04

Endereço: AV RIO BRANCO, Complemento: , N.º: 1477,

Bairro: SANTA CECILIA, Cidade: Jardim de Piranhas, Estado: RN, CEP: 59324000, Telefone:

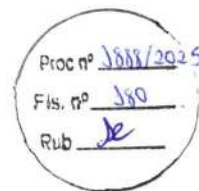
Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	2.314.933,51 D
11	Ativo Circulante	2.314.933,51 D
111	Disponível	1.504.118,52 D
11101	Caixa Geral	1.504.118,52 D
11101.0001	Caixa	1.504.118,52 D
116	Estoques	810.814,99 D
11603	Estoque de Mercadorias	810.814,99 D
11603.0001	Mercadorias	810.814,99 D
Total Ativo		2.314.933,51 D

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.314.933,51 (Dois Milhões Trezentos e Quatorze Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos) .

Jardim de Piranhas-RN, 31 de Dezembro de 2024

Continua...

**Balanco Patrimonial**

Licenciado para: PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA

Empresa: GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04

Endereço: AV RIO BRANCO, Complemento: , N.º: 1477,

Bairro: SANTA CECILIA, Cidade: Jardim de Piranhas, Estado: RN, CEP: 59324000, Telefone:

Conta	Descrição	31/12/2024
2	*** Passivo ***	2.314.933,51 C
24	Patrimônio Líquido	2.314.933,51 C
241	Capital Social Integralizado	40.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	40.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	40.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.274.933,51 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.274.933,51 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.274.933,51 C
Total Passivo		2.314.933,51 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

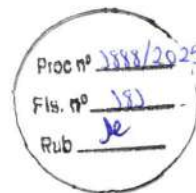
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.314.933,51 (Dois Milhões Trezentos e Quatorze Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos) .

Jardim de Piranhas-RN, 31 de Dezembro de 2024

Giullite Brenner Medeiros
GIULLITE BRENNER MEDEIROS
Empresário
CPF 049.221.214-71

Petros Renan C. S. Almeida
PETROS RENAN CUSTÓDIO DA S. ALMEIDA
Contador CRC PB 012228/03
CPF 095.251.544-08

Petros Renan C. S. Almeida
Contador CRC/PB 012228/03

**Balancete Contábil**

Licenciado para: PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA

Empresa: GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	651.340,59 D	7.534.694,67	5.871.101,75	2.314.933,51 D
11	Ativo Circulante	651.340,59 D	7.534.694,67	5.871.101,75	2.314.933,51 D
111	Disponível	105.738,65 D	4.734.808,27	3.336.428,40	1.504.118,52 D
11101	Caixa Geral	105.738,65 D	4.734.808,27	3.336.428,40	1.504.118,52 D
11101.0001	Caixa	105.738,65 D	4.734.808,27	3.336.428,40	1.504.118,52 D
116	Estoques	545.601,94 D	2.799.886,40	2.534.673,35	810.814,99 D
11603	Estoque de Mercadorias	545.601,94 D	2.799.886,40	2.534.673,35	810.814,99 D
11603.0001	Mercadorias	545.601,94 D	2.799.886,40	2.534.673,35	810.814,99 D
2	*** Passivo ***	651.340,59 C	536.542,00	2.200.134,92	2.314.933,51 C
21	Passivo Circulante	0,00	536.542,00	536.542,00	0,00
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	0,00	345.232,70	345.232,70	0,00
21301	Impostos e Contribuições	0,00	328.302,96	328.302,96	0,00
21301.0008	IRRF a Recolher	0,00	3.773,96	3.773,96	0,00
21301.0010	Simples a Recolher	0,00	324.529,00	324.529,00	0,00
21302	Obrigações Trabalhistas	0,00	16.929,74	16.929,74	0,00
21302.0001	INSS a Recolher	0,00	16.929,74	16.929,74	0,00
216	Outras Obrigações	0,00	191.309,30	191.309,30	0,00
21601	Outras Obrigações	0,00	191.309,30	191.309,30	0,00
21601.0001	Salários a Pagar	0,00	126.665,20	126.665,20	0,00
21601.0003	Pró-labores a Pagar	0,00	46.872,00	46.872,00	0,00
21601.0009	13o.Salário a Pagar	0,00	13.180,10	13.180,10	0,00
21601.0010	Férias a Pagar	0,00	4.592,00	4.592,00	0,00
24	Patrimônio Líquido	651.340,59 C	0,00	1.663.592,92	2.314.933,51 C
241	Capital Social Integralizado	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	611.340,59 C	0,00	1.663.592,92	2.274.933,51 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	611.340,59 C	0,00	1.663.592,92	2.274.933,51 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	611.340,59 C	0,00	1.663.592,92	2.274.933,51 C
3	*** Despesas e Custos ***	0,00	3.071.215,35	3.071.215,35	0,00
32	Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos	0,00	2.534.673,35	2.534.673,35	0,00
321	Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos	0,00	2.534.673,35	2.534.673,35	0,00
32101	Custos Prod.Mercad.Serviços Vendidos	0,00	2.534.673,35	2.534.673,35	0,00
32101.0002	Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	2.534.673,35	2.534.673,35	0,00
33	Custos de Produção e/ou Serviços	0,00	531.950,00	531.950,00	0,00
332	Custos Indiretos	0,00	531.950,00	531.950,00	0,00
33202	Mão de Obra Indireta	0,00	531.950,00	531.950,00	0,00
33202.0001	Ordenados, Salários e Gratificações	0,00	531.950,00	531.950,00	0,00
34	Despesas Operacionais	0,00	4.592,00	4.592,00	0,00
341	Despesas de Vendas	0,00	4.592,00	4.592,00	0,00
34101	Despesas de Vendas	0,00	4.592,00	4.592,00	0,00
34101.0007	Outras Despesas Com Vendas	0,00	4.592,00	4.592,00	0,00
4	*** Receitas ***	0,00	4.734.808,27	4.734.808,27	0,00
41	Receita Bruta Operacional	0,00	4.734.808,27	4.734.808,27	0,00
411	Receita Bruta das Vendas e Serviços	0,00	4.734.808,27	4.734.808,27	0,00
41101	Faturamento de Produtos	0,00	4.734.808,27	4.734.808,27	0,00
41101.0001	Faturamento à Vista	0,00	4.734.808,27	4.734.808,27	0,00
5	*** Resultado do Exercício ***	0,00	4.734.808,27	4.734.808,27	0,00
51	Resultado do Exercício	0,00	4.734.808,27	4.734.808,27	0,00
511	Resultado do Exercício	0,00	4.734.808,27	4.734.808,27	0,00
51101	Resultado do Exercício	0,00	4.734.808,27	4.734.808,27	0,00
51101.0001	Resultado do Exercício	0,00	4.734.808,27	4.734.808,27	0,00
		0,00	20.612.068,56	20.612.068,56	0,00

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA

Empresa: GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

PETROS

Fortes Contábil 7.221.2

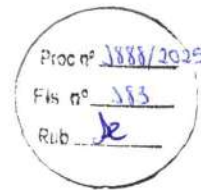
Conta	Descrição	01/01/2024
		a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	4.734.808,27
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	4.734.808,27
010.01.01	Vendas de Produtos	4.734.808,27
(-) 020	Deduções da Receita	340.159,33
020.01	Impostos Faturados	324.529,00
020.01.05	Simples	324.529,00
020.02	Outras Deduções	15.630,33
020.02.01	Devoluções de Vendas	15.630,33
(=) 030	Receita Líquida	4.394.648,94
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	2.534.673,35
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	2.534.673,35
(=) 060	Lucro Bruto	1.859.975,59
(-) 070	Despesas Operacionais	384.435,41
070.01	Despesas com Vendas	191.309,30
070.02	Despesas Administrativas	27.756,61
070.05	Outras Despesas Operacionais	165.369,50
(=) 110	Lucro Operacional	1.475.540,18
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.475.540,18
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.475.540,18
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.475.540,18

Jardim de Piranhas-RN, 31 de Dezembro de 2024

Giullite Brenner Medeiros
GIULLITE BRENNER MEDEIROS
Empresário
CPF 049.221.214-71

Petros Renan Custodio da S. Almeida
PETROS RENAN CUSTÓDIO DA S. ALMEIDA
Contador CRC PB 012228/O3
CPF 095.251.544-08

Petros Renan C. S. Almeida
Contador CRC-PS 012228-3

**Análise pelos Índices do Balanço**

Licenciado para: PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA

Empresa: GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04

Mês/Ano: 12/2023

PETROS

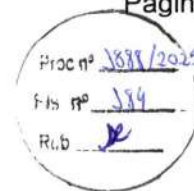
Fortes Contábil 7.221.2

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CE	Composição do Endividamento (0,00 / (0,00 + 0,00)) * 100 Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.	(c21/(c21+c22))*100	NAN
GA	Giro do Ativo 4.394.648,94 / 651.340,59 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	6,75
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido (0,00 / 651.340,59) * 100 Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.	(c13/c24)*100	0,00
IRNC	Imobilização dos Recursos não correntes (0,00 / (651.340,59 + 0,00)) * 100 Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor, melhor.	(c13/(c24+c22))*100	0,00
LC	Liquidez Corrente 651.340,59 / 0,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	INF
LG	Liquidez Geral (651.340,59 + 0,00) / (0,00 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c11+c12)/(c21+c22)	INF
LI	Liquidez Imediata 105.738,65 / 0,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c111/c21	INF
LS	Liquidez Seca (105.738,65 + 0,00 + 0,00 + 0,00) / 0,00 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c111+c112+c113+c114)/c21	INF
ML	Margem Líquida (1.475.540,18 / 4.394.648,94) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	33,58
PCT	Particip.Capitais Terceiro-Endividamento ((0,00 + 0,00) / 651.340,59) * 100 Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.	((c21+c22)/c24)*100	0,00
RA	Rentabilidade do Ativo (1.475.540,18 / 651.340,59) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	226,54

Giullite Brenner Medeiros
GIULLITE BRENNER MEDEIROS
Empresário
CPF 049.221.214-71

Petros Renan Custódio da S. Almeida
PETROS RENAN CUSTÓDIO DA S. ALMEIDA
Contador CRC PB 012228/03
CPF 095.251.544-08

Petros Renan C. S. Almeida
Contador CRC/PB 012228/03



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 01222803, inscrito no CPF nº 09525154408, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
09525154408	01222803	PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2025 16:45 SOB Nº 241015806693.
PROTOCOLO: 2408396993 DE 18/02/2025.
CNPJ DA SEDE: 21437704000104.
NIRE: 24201170434. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2025.
GIULLITE B MEDEIROS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA
REGISTRO..... : PB-012228/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.251.544-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 28/11/2024 as 07:15:23.

Válido até: 26/02/2025.

Código de Controle: 7977.4696.5746.7533.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 14/04/2021

Nome Civil: **JULIANA BESSA FIGUEIREDO DE LIMA**

CPF: **118.120.844-04**

Data de Nascimento: **13/03/1998**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **JACINTA LOPES DE BESSA FIGUEIREDO**



Contratos de Trabalho

- 02/05/2022 - Aberto

GIULLITE B MEDEIROS

CNPJ: 21.437.704/0001-04

Ocupação: **223405 - FARMACEUTICO**

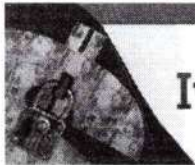
Salário Contratual: **R\$ 3.575,00**

Remuneração Inicial: **R\$ 3.575,00**

Última Remuneração Informada: **R\$ 3.575,00** (09/2022)

Anotações

02/05/2022 - Admissão



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (13/07/2025 às 11:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.437.704/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

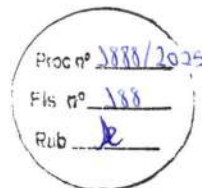
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6873.BE2F.BCCB.A791 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (13/07/2025 às 11:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 049.221.214-71.

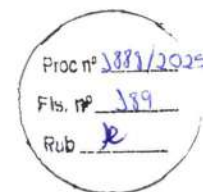
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6873.BE5E.DCFF.3838 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIULLITE B MEDEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.437.704/0001-04

Certidão nº: 8486283/2025

Expedição: 13/02/2025, às 19:23:42

Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIULLITE B MEDEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.437.704/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão

08/07/2025

Proc. nº 1888/2025

Fis. nº 190

Rub. 1e

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 9727872/2025

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: GIULLITE B MEDEIROS LTDA

CPF/CNPJ: 21.437.704/0001-04

Endereço: AV RIO BRANCO, 1477, SANTA CECILIA, JARDIM DE PIRANHAS/RN, 59324-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 08/07/2025 11:00. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 6cd80c591062c19c36e0d8f33aed5de5

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Julho de 2025 às 11:00



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GIULLITE BRENNER MEDEIROS**

CPF/CNPJ: **049.221.214-71**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

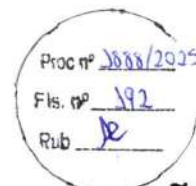
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:11:14 do dia 13/07/2025 , com validade até o dia 12/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ssoBGnbs8eApIVjMfpHQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GIULLITE B MEDEIROS LTDA**

CPF/CNPJ: **21.437.704/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:11:31 do dia 13/07/2025 , com validade até o dia 12/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wtuN51fbWYkDSFpGbrOG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9843132
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **GIULLITE B MEDEIROS LTDA**
CNPJ: **21.437.704/0001-04** Inscrição Estadual: **20.419.333-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **08/07/2025 às 10:57:11** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.172.239**.

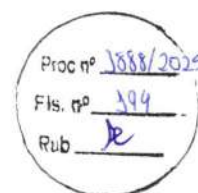
Validade até **06/08/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GIULLITE B MEDEIROS LTDA
CNPJ: 21.437.704/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:28 do dia 13/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2025.

Código de controle da certidão: **3BEE.663F.925A.9BC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA M. DE JARDIM DE PIRANHAS
08096604000195 SECRETARIA DE FINANÇAS
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO 144, CENTRO, *

Número
17672
Emissão
15/07/2025 08:01:12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 2013322 CNPJ/CPF: 21.437.704/0001-04 NOME: GIULLITE B MEDEIROS LTDA
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 1477
COMPLEMENTO: BAIRRO: SANTA CECILIA
CIDADE: JARDIM DE PIRANHAS CEP: 59324000 UF: RN QUADRA:
LOTEAMENTO: LOTE:

Prop.º 3888/2025
Fls. nº 395
Rub. 12

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS

FINALIDADE

OBSERVAÇÕES

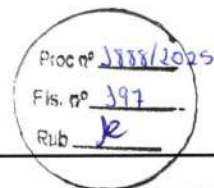
RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO.

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: E528885T6D50A2PU24Y2
maria * 15/07/2025 08:01:12



OPCERTNV102013



CERTIDÃO

CERTIDÃO Nº: 4782025

CERTIFICO, a pedido da GIULLITE B MEDEIROS LTDA , com endereço à AV RIO BRANCO, 1477, SANTA CECILIA, JARDIM DE PIRANHAS - 59.324-000, inscrita no CNPJ nº 21.437.704/0001-04, que de acordo com o anexo da Lei de Organização Judiciária Nº 643, de 21 de dezembro de 2018, a competência para processar e julgar as ações relativas à Recuperação Judicial e Falência de empresas sediadas no referido município é da Vara Única , por distribuição, da Comarca de JARDIM DE PIRANHAS/RN, cabendo à Secretaria do respectivo Juízo expedir certidões relativas aos mencionados feitos, sendo possível sua emissão e autenticação digital, também, pelo Portal do Judiciário (www.corregedoria.tjrn.jus.br).

CERTIFICO, ainda, que na referida Comarca de JARDIM DE PIRANHAS/RN, a competência para o protesto de títulos é do Ofício conforme o , da Lei de Organização Judiciária.

Data solicitação: 15 de May de 2025 às 23:37:45.

Válida por 90 dias.



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO em razão do meu ofício, a requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo o arquivo deste Serviço Notarial e Registral verifiquei não constar nenhum Protesto de Títulos (Nota Promissória, Duplicata, Letra de Câmbio e de outra natureza) em face de:

GIULLITE B MEDEIROS

CPF/CNPJ nº: 21.437.704/0001-04

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 15 - A - CENTRO

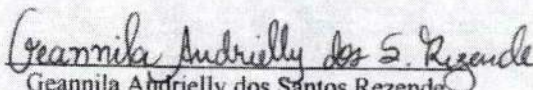
CEP: 59324-000

Cidade: Jardim de Piranhas

Estado: RN

Conforme buscas procedidas nesta data, abrangendo os últimos cinco (5) anos, Eu
 1ª Substituta Autorizada do Registro de Protesto de Títulos, o fiz digitar e subscrevo.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de maio de 2024.


Geannila Andrielly dos Santos Rezende
1ª Substituta Autorizada do Registro de
Protesto de Títulos

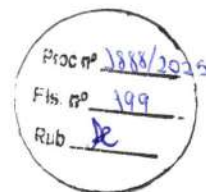
Geannila Andrielly dos Santos Rezende
TABELIA SUBSTITUTA



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400941690005235LPI

Confira em: <https://selodigital.tjn.jus.br/>

Emolun: 23,94, FDJ 5,05, FCRCPN 1,68, FRMP 2,33, FPGE 0,41, Total: 33,41



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nº 4410/2025

Requerente: GIULLITE B MEDEIROS

CNPJ: 21.437.704/0001-04

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta no banco de dados do TCE/RN, considerados os julgados do Tribunal, Cadastro de Débitos não Quitados e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhum débito ou CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

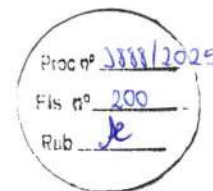
A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório, cujo trânsito em julgado tenha ocorrido nos últimos 8 (oito) anos. Foram excluídos os processos pendentes de julgamento definitivo por este Tribunal ou nos quais ainda não tenha sido certificado o trânsito em julgado, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

A presente certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do TCE/RN.

Certidão emitida às 11:12:39 do dia 13/07/2025, com validade de 30 (trinta) dias a contas da emissão.

Código autenticador: 568539bb-9375-45e4-bdc8-c4ea3901c193

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico <http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nº 4411/2025

Requerente: GIULLITE BRENNER MEDEIROS

CPF: 049.221.214-71

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta no banco de dados do TCE/RN, considerados os julgados do Tribunal, Cadastro de Débitos não Quitados e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhum débito ou CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório, cujo trânsito em julgado tenha ocorrido nos últimos 8 (oito) anos. Foram excluídos os processos pendentes de julgamento definitivo por este Tribunal ou nos quais ainda não tenha sido certificado o trânsito em julgado, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

A presente certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do TCE/RN.

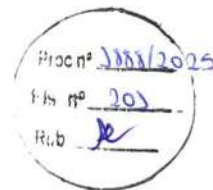
Certidão emitida às 11:13:19 do dia 13/07/2025, com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

Código autenticador: 583c3e1d-d13b-41b9-ab32-b766af16081f

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico <http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/07/2025 11:14:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GIULLITE B MEDEIROS LTDA**
CNPJ: **21.437.704/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GIULLITE BRENNER MEDEIROS**

CPF: **049.221.214-71**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

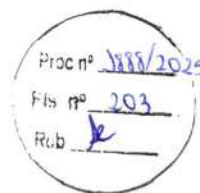
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:14:46 do dia 13/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: CCP9130725111446

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GIULLITE B MEDEIROS LTDA**

CPF/CNPJ: **21.437.704/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:15:20 do dia 13/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: ZHWX130725111520

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CRF-RN



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2025

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em <https://crfm.org.br>

CADASTRO NO CRF SOB O 4449	VALIDADE 31/03/2026	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO B13D1C461214802D68D30E0FCA3CE672
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL GIULITE B. MEDEIROS - ME		
NOME FANTASIA FARMACIA DO TRAB. E DO APOSENTADO NE		
TIPO DE ESTABELECIMENTO FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO - PROP. LEIGO	NATUREZA DE ATIVIDADE FARMÁCIA - CAT I RT	
ENDEREÇO AVENIDA RIO BRANCO 1477	CNPJ 21.437.704/0001-04	
LOCALIDADE SANTA CECÍLIA	CIDADE - UF JARDIM DE PIRANHAS-RN	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME			FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	5833	JULIANA BESSA FIGUEIREDO DE LIMA			DIRETOR TÉCNICO	CTPS
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	*****	*****	*****	*****	*****	08:00 às 12:00
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CRF-RN

Natal, 8 de Janeiro de 2025

Joseito Rangel da Silva Filho

DR. JOSELITO RANGEL DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DO CRF-RN



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

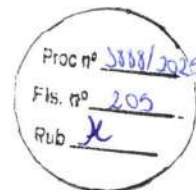
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)



JULIANA BESSA FIGEIREDO DE LIMA

Brasileira, CPF - 118.120.844-04 e RG 3.665.981 SSP-RN, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO GRANDE DO NORTE CRF-RN, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 5833, tendo efetuado sua inscrição em 30/03/2022.

CERTIFICAMOS, também, que o(a) referido(a) profissional está quites com a tesouraria do CRF-RN e não existe Processo Ético até o presente momento, em conformidade com o art. 30 da lei nº 3.820/60, estando apto(a) a exercer a profissão farmacêutica em todo Território Nacional.

Por ser verdade, firmo a presente CERTIDÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Natal, 3 de Março de 2025.

DR. DR. JOSELITO RANGEL DA SILVA FILHO
Presidente CRF-RN

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<https://crfn-emcasa.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 9898-8673-DBBD-DA79





Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GIULLITE B MEDEIROS LTDA NIRE : 24201170434 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: RNC2500023395	
NIRE (Sede) 24201170434	CNPJ 21.437.704/0001-04	Data de Ato Constitutivo 19/11/2014	Início de Atividade 19/11/2014	
Endereço Completo Avenida RIO BRANCO, Nº 1477, SANTA CECILIA - Jardim de Piranhas/RN - CEP 59324-000				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.				
Capital Social R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome GIULLITE BRENNER MEDEIROS	CPF/CNPJ 049.221.214-71	Participação no capital R\$ 140.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome GIULLITE BRENNER MEDEIROS	CPF 049.221.214-71	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação	
Data 01/08/2024	Número 24201170434	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2025, às 15:40:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código **TPEMAFVK**.

Denys de Miranda Barreto
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.437.704/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/11/2014

NOME EMPRESARIAL
GIULLITE B MEDEIROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FARMACIA DO TRABALHADOR E DO APOSENTADO NORDESTINO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV RIO BRANCO

NÚMERO COMPLEMENTO
1477 *****

CEP BAIRRO/DISTRITO
59.324-000 SANTA CECILIA

MUNICÍPIO
JARDIM DE PIRANHAS

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GIULLITE_MEDEIROS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(84) 9601-4033

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/11/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2024** às **15:37:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.437.704/0001-04
Razão Social: GIULLITE B MEDEIROS ME
Endereço: - AV RIO BRANCO N 15 A - / - / JARDIM DE PIRANHAS / RN / 59324-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2025 a 27/07/2025

Certificação Número: 2025062804382252948091

Informação obtida em 08/07/2025 10:58:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO e apresenta cópia
da a sua identidade com o

Selo de Autenticidade.

CONTRATO SOCIAL

MEDEIROS, ALVES & SILVA LTDA

Proc nº 3888/2025

Fls. nº 209

Rub. nº

☒ Maria Mônica Medeiros de Araújo☐ Igor Gabe Medeiros

GIULITE BRENNER MEDEIROS, brasileiro, solteiro, nascido em 07 de Dezembro de 1989, natural de Jucuru tu - RN, Enfermeiro, CPF nº 049.221.214-71, portador da Cédula de Identidade nº 002.287.584-SSP-RN, residente e domiciliado à Rua Manoel Januncio nº 229, Conjunto Santa Luzia, Bairro Santa Isabel, na cidade de Jucuru tu, CEP nº 59.330-000, **MAÍRA IVZE BEZERRA ALVES**, brasileira, solteira, Advogada, nascida em 14 de Dezembro de 1992, natural de Jucuru tu - RN, CPF nº 090.474.874-00, portadora da Cédula de Identidade nº 002.490.671 SSPDS-RN, residente e domiciliada à Rua Major Lula nº 94, Centro, na cidade de Jucuru tu, CEP nº 59.330-000, e **MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 04 de Junho de 1987 natural de Alexandria-RN, Farmacêutico, CPF 061.135.694-54, portador da Cédula de Identidade nº 2.118.529 SSP-RN, residente e domiciliado à Rua Major Lula 166 Centro na cidade Jucuru tu - RN, constituem uma sociedade limitada, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE:

A sociedade girará sob o nome empresarial **Medeiros, Alves & Silva LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida Rio Branco nº 15 A, Centro, na cidade de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, CEP nº 59324-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da sociedade será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor de 1,00 (Um real) cada uma, dividido e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócio 1 – Integralizará o equivalente a 24.000 (vinte quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, com o valor total de R\$ R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais), correspondente a 60% do total das quotas em moeda corrente do país.

Sócio 2 – Integralizará o equivalente a 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, com o valor total de R\$ R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), correspondente a 20% do total das quotas em moeda corrente do país.

Sócio 3 - Integralizará o equivalente a 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00, (Um real) cada uma, com o valor total de R\$ R\$ 8.000,00 (Vinte quatro mil reais), com seu trabalho para a sociedade, qual seja assessoria a sociedade. O SÓCIO 3 se obriga, nos moldes do artigo 1.006 do Código Civil de 2002, a não se empregar em atividade estranha à sociedade.

JUNTA COMERCIAL L. EST.
DO RIO GRANDE DO N.
UNIDADE DESPACHO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade terá como objetivo:

4771-7/01	Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4772-5/00	Comércio Varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4644-3/01	Comércio Atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciará suas atividades em 10 de Outubro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a pessoas estranhas à sociedade, sem o oferecimento expresso ao(s) outro(s) sócio(s) que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição: o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, promovendo-se uma alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade caberá ao administrador **GIULLITE BRENNER MEDEIROS**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PREJUÍZOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



MBT

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE DESCENTRALIZADA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SAÍDA DO SÓCIO:

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o(s) outro(s), por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão retribuídos na sociedade que se estabelece no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO DO SÓCIO:

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não se extinguirá. Os sócios remanescentes darão continuidade as suas atividades juntamente com os herdeiros do falecido, caso queiram à época do óbito, ingressar na sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, caso o(s) herdeiro(s) não manifestem interesse pela sociedade, que poderá admitir novo sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade deverá providenciar o levantamento dos haveres e elaborar um Balanço Patrimonial Especial em no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de comunicação por escrito do falecimento do sócio, e/ou da comunicação por escrito do sócio que desejar retirar-se da sociedade, ceder ou transferir parcialmente ou totalmente as suas quotas de capital. A quitação de bens e direito será efetivada em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data de conclusão do referido Balanço Patrimonial Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação / destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ABERTURA DE DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A interdição, a inabilitação a liquidação, a inatividade e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da empresa, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DELIBERAÇÕES:



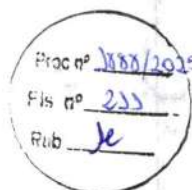
AUTENTICACAO

AUTENTICO a presente cópia
gráfica a qual confere com o
original da verdade.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO GRANDE DO SUL

☒ Maria Mônica Medeiros de Araújo
Substituta
☐ Igor Cobo Menezes
Substituto

Valido somente para o ato de Autenticidade.



MBA

JUNTA GERAL
DO RIO GRANDE DO SUL

11/11/2015

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime de falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OMISSÕES:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre presente Contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e noutras disposições legais que lhe foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica o eleito o Foro da Comarca da cidade de Jardim de Piranhas-RN, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações fundadas neste contrato, renunciando-se qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, da mesma forma e teor para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a todo assistiram e também assinam.

Jardim de Piranhas(RN), 10 de Outubro de 2014.

Giullite Brenner Medeiros

Giullite Brenner Medeiros
CPF: 049.221.214-71
- Sócio Administrador -

Marcos Vinicius Rafael da Silva

Marcos Vinicius Rafael da Silva
CPF: 061.135.694-54
- Sócio -

TESTEMUNHAS:

Francisca Martins Sobrinha Lopes

Francisca Martins Sobrinha Lopes
CPF: 392.741.014-49
RG: 686.563 SSP/RN

Maíra Ivze Bezerra Alves

Maíra Ivze Bezerra Alves
CPF: 090.474.874-00



Rui Lopes Barbosa

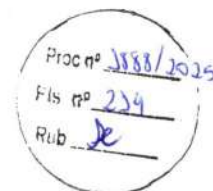
Rui Lopes Barbosa
CPF: 342.029.274-00
RG: 653.434 SSP/RN

JUNTA COMERCIAL
DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE DESCENTRALIZADA DE CUI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/11/2014 SOB Nº. 24200676539
 Protocolo: 14/071325-5, DE 28/10/2014
 NEDERROS, ALVES & SILVA
 LTDA
 DIOGO DE CARVALHO PROTASIO
 SECRETARIO-GERAL

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia
 reproduzida a qual confere com o
 original da
 05 05 / 2015
 Maria Mônica Medeiros de Araújo
 0761-0761 e 0761-0761
 Maria Mônica Medeiros de Araújo
 0761-0761 e 0761-0761
 Igor Cobo Menezes
 UNICO - Centro
 CARTÃO
 Ilva A

Proc nº 1088/2025
 Fls nº 233
 Rub



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
MEDEIROS, ALVES & SILVA LTDA ME
CNPJ: 21.437.704/0001-04
NIRE: 24200676539**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual **GIULLITE BRENNER MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de Dezembro de 1989, natural de Jucurutu –RN, Enfermeiro, CPF nº 049.221.214-71, portador da Cédula de Identidade nº 002.287.584 SSP-RN, residente e domiciliado à Rua Manoel Janúncio nº 229, Conjunto Santa Luzia, Bairro Santa Isabel, na cidade de Jucurutu-RN CEP 59330-000, **MAÍRA IVZE BEZERRA ALVES**, brasileira, solteira, Advogada, nascida em 14 de Dezembro de 1992, natural de Jucurutu, CPF nº 090.474.874-00, portador da Cédula de Identidade nº 002.490.671 SSPDS-RN, residente e domiciliado à Rua Major Lula nº 94, Centro, na cidade de Jucurutu-RN, CEP: 59330-000 e **MARCOS VINÍCIUS RAFAEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Farmacêutico, nascido em 04 de Junho de 1987, natural de Alexandria, CPF 061.135.694-54, portador da Cédula de Identidade 2.118.529 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Euclides Deocleciano nº 135 Bairro Santa Isabel, na cidade de Jucurutu-RN, CEP: 59330-000, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada Empresária que gira sob a denominação **MEDEIROS, ALVES & SILVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04, estabelecida na cidade de Jardim de Piranhas na Avenida Rio Branco nº 15 A, Bairro Centro, CEP: 59324-000, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o nº **24200676539**, em 19.11.2014, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA DOS SÓCIOS

A sócia **MAÍRA IVZE BEZERRA ALVES** retira-se da sociedade, cedendo 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, o sócio **GIULLITE BRENNER MEDEIROS**, que neste ato recebe as quotas cedentes fica com a sua participação de 32.000 (trinta dois mil) quotas, no valor de 1,00 (Um Real) cada.

O sócio **MARCOS VINÍCIUS RAFAEL DA SILVA** retira-se da sociedade, cedendo 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, o sócio **GIULLITE BRENNER MEDEIROS**, que neste ato recebe as quotas cedentes fica com a sua participação de 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de 1,00 (Um Real) cada. O sócio **GIULLITE BRENNER MEDEIROS** terá o prazo de 180 (cento oitenta) dias para reconstituir o quadro societário conforme determina o artigo 1.033, inciso IV do Código Civil Brasileiro.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2016 15:32 SOB Nº 20160186870.
PROTOCOLO: 160186870 DE 24/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602231930. NIRE: 24200676539.
MEDEIROS, ALVES & SILVA LTDA - ME

JUCERN

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 21/10/2016
www.redesim.rn.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
MEDEIROS, ALVES & SILVA LTDA ME
CNPJ: 21.437.704/0001-04
NIRE: 24200676539



CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas, fica totalmente distribuída para um único sócio, da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	VALORES EM REAIS	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO
GIULLITE BRENNER MEDEIROS	40.000	40.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento oitenta dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social não modificadas pela presente alteração contratual. E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento elaborado em 01 (uma) via.

Jardim de Piranhas(RN), 20 de Julho de 2016.



Giulite Brenner Medeiros
CPF: 049.221.214-71
-Sócio Administrador



Maira Ivze Bezerra Alves
CPF: 090.474.874-00
- Sócio cedente -

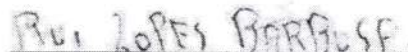


Marcos Vinícius Rafael da Silva
CPF: 061.135.694-54
Sócio Cedente

TESTEMUNHAS:



Dulcimeyre Maria de Araújo
CPF: 095.876.664-96



Rui Lopes Barbosa
CPF: 342.029.274-00

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2016 15:32 SOB Nº 20160186870.
PROTOCOLO: 160186870 DE 24/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602231930. NIRE: 24200676539.
MEDEIROS, ALVES & SILVA LTDA - ME

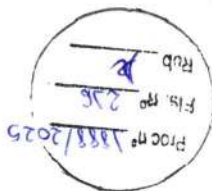
Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 21/10/2016
www.redesim.rn.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

MEDEIROS, ALVES & SILVA LTDA ME

CNPJ: 21.437.704/0001-04

NIRE: 24200676539



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual GIULIETE BRENNER MEDEIROS, brasileiro, solteiro, enfermeiro, nascido em 07 de Dezembro de 1989, natural de Jucurutu - RN, CPF nº 049.221.214-71, portador da Cédula de Identidade nº 002.287.584 SSP-RN, residente e domiciliado à Rua Manoel Jannino nº 229, Conjunto Santa Luzia, Bairro Santa Isabel, na cidade de Jucurutu-RN CEP 59330-000, único sócio componentes da Sociedade Limitada Empresa que gira sob a denominação MEDEIROS, ALVES & SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04, estabelecida na cidade de Jardim de Piranhas na Avenida Rio Branco nº 15 A, Bairro Centro, CEP: 59324-000, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN sob o nº 24200676539, em 19.11.2014, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob o nome empresarial FARMÁCIA NORDESTINA LTDA e tem sede e domicílio na Avenida Rio Branco nº 15 A, Centro Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59324-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social não modificadas pela presente alteração contratual. E, por estarem assim justos e contrados, todos assinam o presente instrumento elaborado em 01 (uma) via.

Jardim de Piranhas (RN), 09 de Novembro de 2016.

Giuliete Brenner Medeiros
CPF: 049.221.214-71
-Sócio Administrador

Dulcimeyre Maria de Araújo
CPF: 095.876.664-96

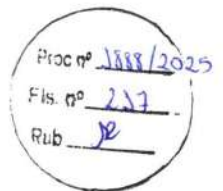
Rui Lopes Barbosa
CPF: 342.029.274-00

JUCERN



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/11/2016 15:41 SOB Nº 20160285232.
PROTOCOLO: 160285232 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602582988. NIRE: 24200676539.
FARMÁCIA NORDESTINA LTDA - ME
Clacimar Oliveira Neto
SECRETARIA-GERAL
NATAL, 22/11/2016
www.jucern.rn.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO
FARMÁCIA NORDESTINA ME
CNPJ: 21.437.704/0001-04
NIRE: 24200676539



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual **GIULITE BRENNER MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, Enfermeiro, nascido em 07 de Dezembro de 1989, natural de Jucurutu - RN, Enfermeiro, CPF nº 049.221.214-71, portador da Cédula de Identidade nº 002.287.584 SSP-RN, residente e domiciliado à Rua Manoel Janúncio nº 229, Conjunto Santa Luzia, Bairro Santa Isabel, na cidade de Jucurutu-RN CEP 59330-000, único sócio da Sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **FARMÁCIA NORDESTINA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04, estabelecida na cidade de Jardim de Piranhas na Avenida Rio Branco nº 15 A, Bairro Centro, CEP: 59324-000, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN sob o nº **24200676539**, em 19.11.2014, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

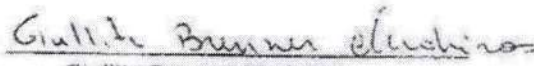
Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **GIULITE B MEDEIROS ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

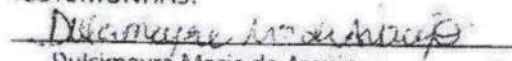
O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), passa a constituir o capital social do Empresário mencionado na cláusula anterior.

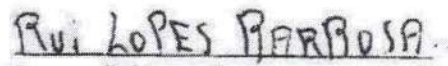
Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Jardim de Piranhas(RN), 11 de Dezembro de 2016


Giulite Brenner Medeiros
CPF: 049.221.214-71
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:


Dulcimeyre Maria de Araujo
CPF: 095.876.564-96


Rui Lopes Barbosa
CPF: 342.029.274-00

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016 15:12 SOB Nº 20160319307.
PROTOCOLO: 160319307 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602900181. NIRE: 24101388853.
FARMACIA NORDESTINA LTDA



Clecinara Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 15/12/2016
www.redesim.rn.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE DE EMPRESÁRIO
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GIULLITE B MEDEIROS**

Proc nº 2888/2025
f.º nº 228
rub. 12

GIULLITE BRENNER MEDEIROS, Brasileiro, Solteiro, nascido em 07/12/1989, portador da carteira de identidade (RG) nº 2287584 SSP-RN, CPF sob o nº 049.221.214-71, Residente e Domiciliado no(a): RUA CEL JOAO FLORENCIO, 346, CONJ SANTA LUZIA, CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS-RN, Cep 59.324-000, empresário, com sede na: AVENIDA RIO BRANCO, 15, LETRA A, CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS-RN, CEP 59324-000, sob CNPJ 21.437.704/0001-04, fazendo uso do que permite o 3º do art. 938 da Lei Nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Por ser transformada passará a ser denominada de **GIULLITE B MEDEIROS LTDA**.

Cláusula Segunda - O capital social que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) já integralizado, terá um aumento em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passando a ser integralizado em moeda corrente do país, passando a partir deste ato a ser no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula Terceira - A partir desta alteração a sede será no endereço na **AVENIDA RIO BRANCO, 1477, SANTA CECILIA, JARDIM DE PIRANHAS-RN, CEP 59324-000**.

Cláusula Quarta - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da sociedade transformada:

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA
GIULLITE B MEDEIROS LTDA**

GIULLITE BRENNER MEDEIROS, Brasileiro, Solteiro, nascido em 07/12/1989, portador da carteira de identidade (RG) nº 2287584 SSP-RN, CPF sob o nº 049.221.214-71, Residente e Domiciliado no(a): RUA CEL JOAO FLORENCIO, 346, CONJ SANTA LUZIA, CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS-RN, Cep 59.324-000, empresário, com sede na: AVENIDA RIO BRANCO, 1477, SANTA CECILIA, JARDIM DE PIRANHAS-RN, CEP 59324-000, sob CNPJ 21.437.704/0001-04, fazendo uso do que permite o 3º do art. 938 da Lei Nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, passando a constituir o tipo

jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga, mediante as seguintes cláusulas:

Proc nº 288/2025

Fis. nº 239

Rub. 10

Cláusula Primeira - A sociedade será denominada de **GIULLITE B MEDEIROS LTDA** e sua sede e domiciliado continuará na **AVENIDA RIO BRANCO, 1477, SANTA CECILIA, JARDIM DE PIRANHAS-RN, CEP 59324-000.**

Cláusula Segunda - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **Atividade Principal** - 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. **Atividades Secundárias** 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. **Objeto Social:** COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

Cláusula Terceira - O Capital Social que é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) dividido da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	%	Valor Total das Quotas
GIULLITE BRENNER MEDEIROS	140.000	100	R\$ 140.000,00
TOTAL	140.000	100	R\$ 140.000,00

Cláusula Quarta - A Sociedade iniciou suas atividades 19/11/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao sócio **GIULLITE BRENNER MEDEIROS** com poder e atribuição de administrador, **ASSINANDO O MESMO**



ISOLADAMENTE, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumires obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula Décima Primeira - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Jardim de Piranhas para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em via única.

Jardim de Piranhas, 30/07/2024.

Giullite Brenner Medeiros
GIULLITE BRENNER MEDEIROS





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 012228, registrado em 27/09/2016, inscrito no CPF nº 09525154408, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
09525154408	012228	PETROS RENAN CUSTODIO DA SILVA ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2024 13:53 SOB Nº 24201170434.
PROTOCOLO: 240595475 DE 31/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410918647. CNPJ DA SEDE: 21437704000104.
NIRE: 24201170434. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/07/2024.
GIULLITE B MEDEIROS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO ADITIVO

Proc nº 388/2025
Fis nº 223
Rub *fe*

Escritório Natal: Rua Francisco de Souza Matoso, 1850 – Candelária, Natal/RN – Fone (84) 3206-3750

Central de Resíduos: Rod. PB 321, Km 2,6 s/n – Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB

FORM.CRIL.060

REV.: 00

ADITIVO Nº: 005.184/16

ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO) E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM MEDEIROS ALVES E SILVA LTDA RENALE NEFROLOGIA E CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.

MEDEIROS ALVES E SILVA LTDA.RENALE NEFROLOGIA, empresa com sede na Avenida Rio Branco, nº 1477, - bairro centro, cidade de Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04, neste ato representada pelo, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, sociedade empresária com sede à Rodovia PB 321, s/n, KM 2,6, Fazenda Marabá, CEP: 59.695-000, na cidade de Belém do Brejo do Cruz/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.399/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, sujeitando-se às seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto a renovação do prazo da prestação de serviços, de acordo com o contrato nº184/16 datado em 26/07/2016.
- 1.2. Atualização no item 4.1 do contrato prorrogando o prazo automaticamente a cada **12 (doze)** meses, desde que nenhuma das partes manifeste desinteresse na continuidade da relação.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

- 2.1. Por conta dos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** **R\$ 209,50(Duzentos e nove reais e cinquenta centavos)** por bombona de 60 litros coletada.
- 2.2. Caso o peso exceda o volume máximo **7,5kg** será cobrado **R\$ 5,00 (Cinco reais)** por **Kg** excedente.
- 2.3. Para viabilizar a prestação contínua dos serviços, assim como a manutenção do preço praticado, será devido a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o pagamento

Rod PB 321, s/n, KM 2,6, Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB - CEP: 58895-000
CNPJ: 09.234.399/0001-40 - Insc. Estadual: 16155940-9
Fone: (84) 3206-3750 - e-mail: luiz.antonio@crilambiental.com.br
www.crilambiental.com.br



TERMO ADITIVO



Escritório Natal: Rua Francisco de Souza Matoso, 1850 – Candelária, Natal/RN – Fone (84) 3206-3750

Central de Resíduos: Rod. PB 321, Km 2,6 s/n – Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB

FORM.CRIL.060

REV.: 00

ADITIVO Nº: 005.184/16

mínimo de **R\$ 209,50(Duzentos e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a no mínimo **uma (01) coleta trimestral**.

- 2.4. Mesmo que não tenha resíduo a ser coletado no momento da visita o valor do item 2.1 acima será cobrado.
- 2.5. Em caso de renovação os valores serão corrigidos pelo **IPCA** acumulado do ano anterior à renovação do contrato, ou outro índice que venha a substituir.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém do Brejo do Cruz-PB, 07 de novembro de 2024.

MEDEIROS ALVES E SILVA LTDA.RENALE NEFROLOGIA
CNPJ/MF sob o nº 21.437.704/0001-04

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
Luiz Antônio da Costa Filho
Gerente Comercial

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Rod PB 321, s/n, KM 2,6, Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB - CEP: 58895-000
CNPJ: 09.234.399/0001-40 - Insc. Estadual: 16155940-9
Fone: (84) 3206-3750 - e-mail: luiz.antonio@crilambiental.com.br
www.crilambiental.com.br

**Aditivo - 005.184.16 - MEDEIROS ALVES E SILVA LTDA.RENALE
NEFROLOGIA.pdf**

Documento número #adec7f2b-5151-4b62-ab18-fda01c2768a6

Hash do documento original (SHA256): dbac3980123f260bdfbe22ad19ebd1184d37633630ac4e5b4063d7be8574f955

**Assinaturas****✓ GIULLITE BRENNER MEDEIROS**

CPF: 049.221.214-71

Assinou em 07 nov 2024 às 16:12:37

**✓ Luiz Antonio**

CPF: 101.819.794-03

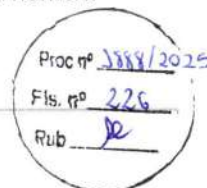
Assinou como parte em 13 nov 2024 às 14:46:32

**Log**

07 nov 2024, 11:10:05	Operador com email comercial2@crilambiental.com.br na Conta 25616e08-44ed-41e6-b980-dc215cacabfe criou este documento número adec7f2b-5151-4b62-ab18-fda01c2768a6. Data limite para assinatura do documento: 07 de dezembro de 2024 (11:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
07 nov 2024, 11:10:05	Operador com email comercial2@crilambiental.com.br na Conta 25616e08-44ed-41e6-b980-dc215cacabfe adicionou à Lista de Assinatura: farmaciatrabalhadorjp@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita.
07 nov 2024, 11:10:05	Operador com email comercial2@crilambiental.com.br na Conta 25616e08-44ed-41e6-b980-dc215cacabfe adicionou à Lista de Assinatura: luiz.antonio@crilambiental.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Antonio.
07 nov 2024, 16:12:37	GIULLITE BRENNER MEDEIROS assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail farmaciatrabalhadorjp@gmail.com. CPF informado: 049.221.214-71. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo bf5e75(...), vide anexo 07 nov 2024, 16-12-37.png. IP: 167.250.143.187. Componente de assinatura versão 1.1047.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 nov 2024, 14:46:33	Luiz Antonio assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luiz.antonio@crilambiental.com.br. CPF informado: 101.819.794-03. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e64416(...), vide anexo 13 nov 2024, 14-46-32.png. IP: 179.190.233.21. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -5.8338873 e longitude -35.216362. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

13 nov 2024, 14:46:33

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número adec7f2b-5151-4b62-ab18-fda01c2768a6.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº adec7f2b-5151-4b62-ab18-fda01c2768a6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

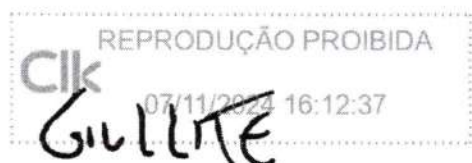
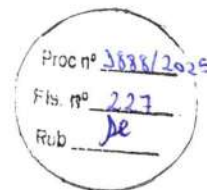
Anexos

GIULLITE BRENNER MEDEIROS

Assinou o documento em 07 nov 2024 às 16:12:37

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo bf5e75(...)



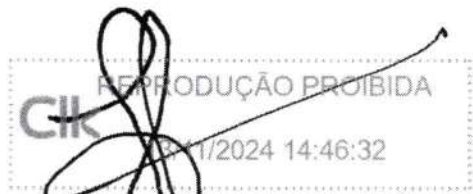
GIULLITE BRENNER MEDEIROS
07 nov 2024, 16-12-37.png

Luiz Antonio

Assinou o documento enquanto parte em 13 nov 2024 às 14:46:32

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e64416(...)



Luiz Antonio
13 nov 2024, 14-46-32.png

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

O Empresário GUILLETE B MEDEIROS - ME, CNPJ: 21.437.704/0001-04, estabelecido(a) na AVENIDA RIO BRANCO, 15 A, CENTRO, Jardim de Piranhas - RN, CEP: 59324-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Jardim de Piranhas - RN, 01/12/2016

GUILLETE BRENNER MEDEIROS

Titular

* Exibir o comprovante de entrega de cópia para o Arquivo RJ

JUCERN

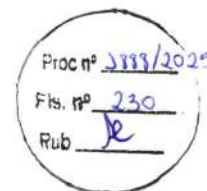


JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/12/2016 15:12 SOB Nº 20160319315.
PROTOCOLO: 160319315 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602900173. NIRE: 2410138853.
GUILLETTE B MEDEIROS - ME
Cliclaar Oliveira Neto
SECRETARIA-GERAL
NATAL, 15/12/2016
www.jucern.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando sua respectiva cópia de verificação



GIULLITE B MEDEIROS LTDA
CNPJ: 21.437.704/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.419.333-8
AV RIO BRANCO, 1477, SANTA CECILIA,
JARDIM DE PIRANHAS-RN, CEP: 59.324-000
EMAIL: FARMACIATRABALHADORJP@GMAIL.COM



DECLARAÇÕES

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

Processo Licitatório nº 1888/2025

Pregão Eletrônico nº 008/2025

EMPRESA: GIULLITE B MEDEIROS – LTDA

CNPJ/MF: 21.437.704/0001-04

ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 1477, SANTA CECILIA, JARDIM DE PIRANHAS, RN, CEP 59.324-000

TELEFONE: 84 99601-4033

NOME DO REPRESENTANTE: GIULLITE BRENNER MEDEIROS

CPF: 049.221.214-71

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 002.287.584

para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal brasileiro, DECLARA QUE:

➤ **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:**

DECLARA para fins do disposto no edital de licitação pregão eletrônico supracitado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- A) A proposta apresentada para participar do pregão eletrônico supracitado, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico supracitado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico supracitado quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico supracitado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico supracitado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico supracitado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município, antes da abertura oficial das propostas; e
- F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

➤ **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE:**

DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 para participação em procedimentos licitatórios, bem como



GIULLITE B MEDEIROS LTDA
CNPJ: 21.437.704/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.419.333-8
AV RIO BRANCO, 1477, SANTA CECILIA,
JARDIM DE PIRANHAS-RN, CEP: 59.324-000
EMAIL: FARMACIATRABALHADORJP@GMAIL.COM



RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

➤ **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

DECLARA, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na no formato de pregão eletrônico desta entidade municipal.

➤ **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO:**

DECLARA, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

➤ **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:**

DECLARA que, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório supracitado, sob a modalidade pregão eletrônico, instaurado por este Município não ter recebido deste município de ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

➤ **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA:**

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Declaro, para fins da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(X) **Microempresa:** receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

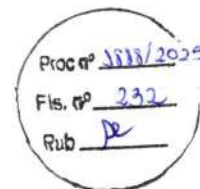
() **Empresa de Pequeno Porte:** receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

➤ **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES IRREGULARMENTE:**

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. Nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,



GIULLITE B MEDEIROS LTDA
CNPJ: 21.437.704/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.419.333-8
AV RIO BRANCO, 1477, SANTA CECILIA,
JARDIM DE PIRANHAS-RN, CEP: 59.324-000
EMAIL: FARMACIATRABALHADORJP@GMAIL.COM



perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA também para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil, sem prejuízo de poder empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

➤ **DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE:**

DECLARA para os devidos fins que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

➤ **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO:**

DECLARA, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

➤ **DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DO ORC:**

DECLARA de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

➤ **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93:**

DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município, na modalidade Pregão eletrônico, que NÃO possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

➤ **DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO:**

DECLARA para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das solicitações/ordens de compras.

➤ **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

DECLARA, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.



GIULLITE B MEDEIROS LTDA
CNPJ: 21.437.704/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.419.333-8
AV RIO BRANCO, 1477, SANTA CECILIA,
JARDIM DE PIRANHAS-RN, CEP: 59.324-000
EMAIL: FARMACIATRABALHADORJP@GMAIL.COM



➤ **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS**

APRESENTADOS:

DECLARA, sob as penas da lei, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, a presente Pregão Eletrônico são verdadeiros e conferem com os respectivos originais.

➤ **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA OU REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL:**

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

➤ **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA:**

DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

➤ **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS:**

DECLARA, na condição de ME/EPP/Equiparado, para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, que no ano-calendário de realização da referida licitação ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado, de forma que fazemos jus a obtenção dos benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Jardim de Piranhas, RN – 15 de Julho de 2025

GIULLITE B MEDEIROS
CNPJ: 21.437.704/0001-04

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
GIULITE BRENNER MEDEIROS
CPF: 049.2**.*-**-**
ENDEREÇO:
AV RIO BRANCO 1477
CENTRO/ÁREA URBANA
59324-000 JARDIM DE PIRANHAS RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
7030611

CÓDIGO DO CLIENTE
7025157286



NOTA FISCAL Nº 137821198 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 07/05/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3e/consulta>
chave de acesso:
2425 0508 3241 9600 0181 6600 0137 8211 9810 3732 6647
Protocolo de autorização: 3242500006950127 - 07/05/2025 às 23:14:35

REF: MÊS/ANO **05/2025** TOTAL A PAGAR R\$ **0,00** VENCIMENTO **11/06/2025**

CLASSIFICAÇÃO: **B3 COMERCIAL -OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 03/04/2025		LEITURA ATUAL 05/05/2025		Nº DE DIAS 32		PRÓXIMA LEITURA 04/06/2025					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	1.992,00	0,55634842	1.108,24	49,20	1.108,24	20,00	221,64	0,42037687	PIS	1.575,71	0,99	15,59
Consumo-TE	kWh	1.992,00	0,42854270	853,65	37,90	853,65	20,00	170,73	0,32380687	COFINS	1.575,71	4,56	71,85
Acrês. Band. AMARELA				7,75	0,34	7,75	20,00	1,55		ICMS	1.969,64	20,00	393,92
Imp. - Púb. Municipal				20,00									
										CONSUMO / kWh			
										CONSUMO FATURADO N°DIAS FAT			
										MAI25		1992	32
										ABR25		1533	28
										MAR25		1327	30
										FEV25		100	32
										JAN25		1388	29
										DEZ24		1566	30
										NOV24		441	32
										OUT24		2324	29
SET24		2307	31										
AGO24		534	32										
JUL24		100	29										
JUN24													
MAI24													
TOTAL				1.989,64									

CONSUMO / kWh			
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT		
MAI25	1992	32	
ABR25	1533	28	
MAR25	1327	30	
FEV25	100	32	
JAN25	1388	29	
DEZ24	1566	30	
NOV24	441	32	
OUT24	2324	29	
SET24	2307	31	
AGO24	534	32	
JUL24	100	29	
JUN24			
MAI24			

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2240103063	Energia Ativa	Único	21.360,00	24.262,00	1,00000	1.992,00
2240103063	Energia Reativa	Único	2.883,00	3.310,00	1,00000	427,00

RESERVADO AO FISCO

emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.Parabéns por manter suas contas em dia! Conte e com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial.A compensação do pagamento ocorrerá em dias úteis, após data do pagamento.

Proc nº 3888/2025
Fis. nº 234
Rub X

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 910 kWh.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

05/2025	CÓDIGO DO CLIENTE 7025157286	VENCIMENTO 11/06/2025	TOTAL A PAGAR R\$ 0,00
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

PAGADOR CPF/CNPJ ENDEREÇO GIULITE BRENNER MEDEIROS 049.2**.*-**-** AV RIO BRANCO 1477 CENTRO/ÁREA URBANA 59324-000 JARDIM DE PIRANHAS RN				
NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CÓDIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
		7025157286		0,00
BENEFICIÁRIO COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.324.196/0001-81 RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250 AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE				

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.	O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO	Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
	O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
	Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública .
	As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.
As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com	

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



**DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

NOME DO CLIENTE:
GIULLITE BRENNER MEDEIROS
ENDEREÇO:
AV RIO BRANCO 1477
CENTRO/AREA URBANA
59324-000 JARDIM DE PIRANHAS RN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 3º NOME E SOBRENOME
GIULLIPE BRENNER MEDEIROS

1ª HABILITAÇÃO
10/07/2008

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
07/12/1989, CAICÓ, RN

4B DATA EMISSÃO
05/04/2023

4B VALIDADE
04/04/2033

ACC


D
D

4C DOC. IDENTIFICADOR (QUE EMISSÃO / UF)
002287584 SSP RN

4E CPF
049.221.214-71

5 Nº REGISTRO
04402640704

6 CAT. ABR
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

Titulação
GILBERTO ARAUJO DE MEDEIROS

NEGINE CRISTINA DE MEDEIROS

Assinatura


T - ASSINATURA DO TITULAR

	9	10	11	12
A0C				
A1			04/04/2033	
A3				
B			04/04/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
B6				
CE				
CTE				
DE				
DSE				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: _____
NATAL, RN

[illegible]

I<BRA044028407<047<<<<<<<<<<
8912075M3304042BRA<<<<<<<<<<2
GIULLITE<<BRENNER<MEDEIROS<<<<

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.287.584

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/05/2015

GILBERTO BRENNER MEDEIROS

GILBERTO ARAÚJO DE MEDEIROS

MEGANE CRISTINA DE MEDEIROS

NATURALIDADE CAICÓ RN

CERT. DE NASCIMENTO L-4012 F-196 RG-12045

JUCURUTU RN-2 CARTÓRIO

049.221.214-71

2a. VIA

JOSEDIAS FERREIRA DO N. JUNIOR

LEI Nº 7.116 DE 28/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE



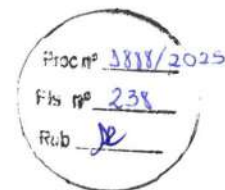

Proc nº 1881/2025

Fis. nº 237

Rub 12



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 01/08/2024 15:55:21

Inscrição Estadual: 20.419.333-8	CNPJ/CPF: 21.437.704/0001-04	
Razão Social: GIULLITE B MEDEIROS LTDA		
Nome Fantasia: FARMACIA DO TRABALHADOR E DO APOSENTADO NORDESTINO		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 5 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4771-7/01 - Comercio varejista de produtos farmaceuticos, sem manipulação de formulas		
CNAE Secundário: 4644-3/01 - Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4772-5/00 - Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 19/11/2014	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: V RIO BRANCO, 1477 - SANTA CECILIA - CEP: 59324000 - JARDIM DE PIRANHAS/RN	Telefone: (83) 96014033	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (07/04/2020)Emissão de NF-e (19/11/2014)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	

Proc nº 1888/2025
Fis. nº 239
Rub. de



PREFEITURA M. DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO 144, CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS/RN *

CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO
B.C.E - BOLETIM DE CADASTRO ECONÔMICO
CADASTRO/ALTERAÇÃO CADASTRAL

Identificação e Informação Cadastral:

Classificação Econômica: COMERCIO
Natureza Jurídica: PESSOA JURIDICA
CPF/CNPJ: 21437704000104
Nome/Razão Social: GIULLITE B MEDEIROS
Nome Fantasia: FARMACIA DO TRABALHADOR
Representante Legal:
Endereço: AV. RIO BRANCO
Complemento:
Cidade: JARDIM DE PIRANHAS
Inscrição Estadual:
Inscrição Cadastro Econômico: 2013322
Inscrição Cadastro Imobiliário:
Data Cadastro:
Número: 15
Bairro: CENTRO
CEP: 59324000 Estado: RN
Inscrição Vigiância Sanitária Municipal:

Enquadramento Tributário:

ISSQN Anexo da Lei Complementar 116 de 31/07/2003 : 03.01
Taxa de Licença para Localização e Funcionamento
NÃO APLICÁVEL CONFORME CTM
Taxa de Licença para Publicidade/Propaganda
NÃO APLICÁVEL CONFORME CTM
Taxa de Licença de Vigilância Sanitária Municipal
NÃO APLICÁVEL
Categoria Tributária - CT: T.F.T
Descrição de Atividade: 4771701 COM VAREJ DE PROD FARM. S/ MANIPULAÇÃO DE FORMULAS.

Concessões:

Operador/Digitador:
Data de Cadastro/Alteração:
Funcionário que Autorizou o Alvará :
Data da Concessão Inicial:
Data da Concessão Definitiva:

Lançamentos:

Valor do ISSQN (se Cabível nos termos da Lei Complementar 116)	0,00
Taxa de Licença (se Cabível nos termos do Código Tributário Municipal - CTM)	3,00
Taxa de Licença para Propaganda e Publicidade, conf. CTM	5,00
Taxa de Vigilância Sanitária Municipal (devida pelos que manipulam alimentos)	0,00

DFBEV032614



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: 01/01/2024 a 31/01/2024



1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 21.437.704/0001-04
Nome empresarial: GIULLITE B MEDEIROS
Data de abertura no CNPJ: 19/11/2014
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 21437704202401001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	270.600,00	0,00	270.600,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	2.763.546,48	0,00	2.763.546,48
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	270.600,00	0,00	270.600,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	2.763.546,48	0,00	2.763.546,48
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2023	120.580,39	02/2023	149.441,51	03/2023	166.699,55	04/2023	198.328,78
05/2023	244.781,22	06/2023	228.785,71	07/2023	329.029,00	08/2023	284.352,85
09/2023	198.547,47	10/2023	275.000,00	11/2023	280.000,00	12/2023	288.000,00
2.2.2) Mercado Externo							
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
---	---------------------------------------

Número da Declaração: 21437704202401001
Autenticação: 21125.43223.77697.04405

Número do Recibo: 01.07.24046.0039292-2
Página 1

270.600,00	17.057,90
------------	-----------

Proc.º 1888/2025

Fis. nº 243

Rub. 12

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 21.437.704/0001-04	
Município: JARDIM DE PIRANHAS	UF: RN
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):								
Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)								
Receita Bruta Informada: R\$ 18.000,00								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
110,30	70,19	255,49	55,35	842,26	671,80	0,00	0,00	2.005,39
Parcela 1: R\$ 18.000,00								

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):								
Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituído tributário do ICMS deve utilizar essa opção)								
Receita Bruta Informada: R\$ 252.600,00								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
1.547,82	984,97	207,23	44,89	11.819,73	447,87	0,00	0,00	15.052,51
Parcela 1: R\$ 12.000,00								
Tributação monofásica de: COFINS, PIS.								
Parcela 2: R\$ 14.600,00								
Substituição tributária de: ICMS.								
Parcela 3: R\$ 226.000,00								
Substituição tributária de: ICMS.								
Tributação monofásica de: COFINS, PIS.								

Totais do Estabelecimento
Valor Informado: 270.600,00

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
1.658,12	1.055,16	462,72	100,24	12.661,99	1.119,67	0,00	0,00	17.057,90
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
1.658,12	1.055,16	462,72	100,24	12.661,99	1.119,67	0,00	0,00	17.057,90

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
1.658,12	1.055,16	462,72	100,24	12.661,99	1.119,67	0,00	0,00	17.057,90

Número da Declaração: 21437704202401001
Autenticação: 21125.43223.77697.04405

Número do Recibo: 01.07.24046.0039292-2
Página 2

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.658,12	1.055,16	462,72	100,24	12.661,99	1.119,67	0,00	0,00	17.057,90

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 15/02/2024 08:46:52

Número do Recibo: 01.07.24046.0039292-2

Autenticação: 21125.43223.77697.04405





RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original



1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ da Matriz
GIULLITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
19/11/2014	Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração	
Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
01/2024	21437704202401001	R\$ 270.600,00	R\$ 17.057,90	R\$ 0,00	R\$ 17.057,90

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília)
15/02/2024 08:46:52
CPF do Responsável
049.221.214-71
IP do Usuário
45.5.147.54
Número do Recibo
01.07.24046.0039292-2
Autenticação
21125.43223.77697.04405



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Duque de Caxias, 214 - Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.jucern.rn.gov.br



DECLARAÇÃO

Processo nº 04110030.000598/2025-96

Interessado: GIULLITE B MEDEIROS(FARMACIA DO TRABALHADOR E DO APOSENTADO NE)



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
EM SAÚDE PÚBLICA - SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: 84-3232-2574 - http://www.saude.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESAP
Coordenadoria de Vigilância em Saúde - CVS
Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária - SUVISA



PROTOCOLO JUNTA + FÁCIL RN

() LICENÇA INICIAL (X) RENOVAÇÃO () ANÁLISE DE PROJETO () RESPONSABILIDADE TÉCNICA () ALTERAÇÃO DOCUMENTAL

PROCESSO: 04110030.000598/2025-96 DATA: 24/02/2025

RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA: FARMACIA DO TRABALHADOR E DO APOSENTADO NE

CNPJ / CPF: 21-437.704.0001-04-04

CIDADE: JARDIM DE PIRANHAS -RN ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO N:1477 BAIRRO: SANTA CECÍLIA

ASSUNTO: ALVARÁ SANITÁRIO SETOR: PRODUTOS

E-MAIL: FARMACIATRABALHADORIP@GMAIL.COM

TELEFONE: (84)99601-4033

Só poderão ser entregues documentos sem o protocolo manual para o proprietário da empresa, sócio ou procurador.
Dúvidas a respeito da tramitação do seu processo, entrar em contato com o setor responsável, através dos contatos abaixo.

Largo Junqueira Aires, 488 - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-275

ARQUITETURA: suvisa.arquitetura@gmail.com ou (84)3232-2730, **ALIMENTOS:** alimentosrn@hotmail.com ou (84)3232-2558, **PRODUTOS:** produtosrn@gmail.com ou (84)3232-2570, **SERVIÇOS DE SAÚDE:** servsaudevisarn@gmail.com ou (84)3232-2729, **PROTOCOLO GERAL:** protocolovisarn@gmail.com ou (84)3232-2574.



Documento assinado eletronicamente por **THAMYRES LILIAN SANTOS RIBEIRO, Assistente de Gestão**, em 24/02/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32183212** e o código CRC **7A34DCC4**.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GIULITE BRENNER MEDEIROS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) GILBERTO ARAUJO DE MEDEIROS		(mãe) NEGINE CRISTINA DE MEDEIROS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/12/1989	IDENTIDADE (número) 002287584	Órgão emissor SSP	UF RN
CPF(número) 049.221.214-71			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANOEL JANUNCIO			NÚMERO 229
COMPLEMENTO CONJ SANTA LUZIA	BAIRRO/DISTRITO SANTA ISABEL	CEP 59330-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usa da Junta Comercial) 007197 - Jucurutu
MUNICIPIO Jucurutu			UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046(1) - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL GIULITE B MEDEIROS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO BRANCO			NÚMERO 15
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59324-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usa da Junta Comercial) 007192 - Jardim de Piranhas
MUNICIPIO Jardim de Piranhas	UF RN	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) giullite_medeiros@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4771701 Atividade Secundária 4644301, 4772500	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/11/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.437.704/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF RN
DATA ASSINATURA 01/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Giulite Brenner Medeiros		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 RN1160000552017	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016 15:12 SOB N° 24101388853.
PROTOCOLO: 160309271 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602900165. NIRE: 24101388853.
GIULITE B MEDEIROS - ME

Cleomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 15/12/2016
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15770

Poder Executivo

Natal, 10 de outubro de 2024

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E ATENDENDO AO DISPOSTO DO ART. 124 DA PORTARIA Nº 06 DE 29/01/1999 SVS/MS, QUE APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA PORTARIA SVS/MS Nº 344 DE 12/05/1998, FAZ PUBLICAR A APROVAÇÃO DO CADASTRO DOS ESTABELECIMENTOS ABAIXO DISCRIMINADOS PARA A COMERCIALIZAÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 – RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO DA REFERIDA PORTARIA.

DADOS DOS ESTABELECIMENTOS:

RAZÃO SOCIAL: THUANE AZEVEDO DE ARAÚJO - ME
NOME FANTASIA: DROGARIA SANTA LUZIA
CNPJ: 35.099.214/0001-41
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS, Nº 78 - CENTRO
MUNICÍPIO: PARELHAS UF: RN
CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº: 2264

RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
NOME FANTASIA: MEDFARMA LJ-08
CNPJ: 35.909.128/0001-57
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO JOSÉ INÁCIO Nº 610 - VITAL GALDINO DE MEDEIROS
MUNICÍPIO: SÃO FERNANDO UF: RN
CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº: 2403

RAZÃO SOCIAL: GIULLITE B. MEDEIROS LTDA
NOME FANTASIA: FARMÁCIA DO TRABALHADOR E DO APOSENTADO NORDESTINO
CNPJ: 21.437.704/0001-04
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO Nº 1477 - SANTA CECÍLIA
MUNICÍPIO: JARDIM DE PIRANHAS UF: RN
CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº: 0587

THIAGO ANTÔNIO RAULINO DO NASCIMENTO
SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SUVISA/RN

Proc. nº 2888/2025

Fis. nº 247

Rub. JE

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15770

Poder Executivo

Natal, 10 de outubro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=99MN9H6RHA-P6Z30XITTG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

99MN9H6RHA-P6Z30XITTG-P2TH9ZW2VI



Proc nº 1888/2025
Fls. nº 249
Rub 2

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Ipueira
Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 8/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
08/07/2025 13:54	09/07/2025 08:00	16/07/2025 23:59	21/07/2025 08:00	21/07/2025 08:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	MEDICAMENTOS GENERICOS	80.000,00	1,00	UN	Homologado
0002	MEDICAMENTOS ETICOS	80.000,00	1,00	UN	Homologado
0003	MEDICAMENTOS SIMILARES	80.000,00	1,00	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
08/07/2025 - 13:54	P.E.008.2025 - Edital ABC.Farma.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
21/07/2025 - 07:23:57	Horário de abertura das propostas	Bom dia, senhores licitantes. O horário de abertura das propostas será as 9h, conforme edital anexo. Embora na plataforma esteja o horário de 8h01min, seguiremos o instrumento convocatório que rege o certame. Agradeço a compreensão de todos.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Absoluto
0001	MEDICAMENTOS GENERICOS	GIULLITE B MEDEIROS	N/C	N/C	39.200,00 (51,00%)	1,00	39.200,00
0002	MEDICAMENTOS ETICOS	GIULLITE B MEDEIROS	N/C	N/C	67.920,00 (15,10%)	1,00	67.920,00
0003	MEDICAMENTOS SIMILARES	GIULLITE B MEDEIROS	N/C	N/C	39.200,00 (51,00%)	1,00	39.200,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.





Propostas Enviadas

0001 - MEDICAMENTOS GENERICOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	27.796.696/0001-60	14/07/2025 - 15:01:54	N/C	N/C	5,00%	Sim
GIULLITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04	15/07/2025 - 22:13:27	N/C	N/C	16,50%	Sim

0002 - MEDICAMENTOS ETICOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	27.796.696/0001-60	14/07/2025 - 15:02:04	N/C	N/C	5,00%	Sim
GIULLITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04	15/07/2025 - 22:13:45	N/C	N/C	9,50%	Sim

0003 - MEDICAMENTOS SIMILARES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	27.796.696/0001-60	14/07/2025 - 15:02:15	N/C	N/C	5,00%	Sim
GIULLITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04	15/07/2025 - 22:14:07	N/C	N/C	17,00%	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	27.796.696/0001-60	60 dias
GIULLITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04	60 dias

Lances Enviados

0001 - MEDICAMENTOS GENERICOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/07/2025 - 15:01:54	5,00 % (proposta)	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
15/07/2025 - 22:13:27	16,50 % (proposta)	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:09:31	17,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:10:30	17,10 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:10:48	17,50 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:11:06	17,60 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:11:30	18,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:11:48	18,10 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:11:58	19,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:12:16	19,10 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:12:47	20,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:14:14	20,10 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:14:36	21,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido





21/07/2025 - 09:14:55	21,10 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:15:06	22,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:17:07	22,10 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:17:33	23,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:19:07	23,10 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:19:22	24,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:19:29	25,00 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:19:39	26,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:19:56	27,00 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:20:15	28,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:20:25	29,00 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:20:42	30,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:20:50	30,00 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:20:53	31,00 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:21:01	35,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:21:13	36,00 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:21:21	40,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:21:25	41,00 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:22:03	45,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:22:12	46,00 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:22:34	50,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:22:38	51,00 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido

0002 - MEDICAMENTOS ETICOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/07/2025 - 15:02:04	5,00 % (proposta)	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
15/07/2025 - 22:13:45	9,50 % (proposta)	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:09:37	10,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:10:36	10,10 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:10:54	11,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:11:10	11,10 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:11:34	12,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:11:52	12,10 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido





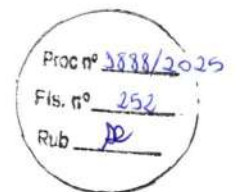
21/07/2025 - 09:12:02	13,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:12:19	13,10 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:12:51	14,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:14:24	14,10 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:14:39	14,20 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:14:59	14,30 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:15:09	14,40 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:17:11	14,50 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:17:37	14,60 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:19:11	14,70 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:19:29	14,80 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:19:32	15,00 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:19:42	15,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:20:01	15,10 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido

0003 - MEDICAMENTOS SIMILARES

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/07/2025 - 15:02:15	5,00 % (proposta)	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
15/07/2025 - 22:14:07	17,00 % (proposta)	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:09:43	18,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:10:39	18,10 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:10:59	19,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:11:14	19,10 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:11:38	20,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:11:56	20,10 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:12:09	21,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:12:26	21,10 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:12:55	22,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:14:29	22,10 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:14:43	23,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:15:02	23,10 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:15:14	24,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido



21/07/2025 - 09:17:15	24,10 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:17:41	25,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:19:14	25,10 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:19:33	26,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:19:57	27,00 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:20:20	28,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:20:23	29,00 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:20:45	30,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:20:56	31,00 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:21:04	35,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:21:18	36,00 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:21:24	40,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:21:29	41,00 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:22:09	45,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:22:16	46,00 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
21/07/2025 - 09:22:38	50,00 %	27.796.696/0001-60 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:22:43	51,00 %	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
GIULLITE B MEDEIROS	15/07/2025 - 22:21	GIULLITE BRENNER MEDEIROS	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
21/07/2025 - 10:53	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
21/07/2025 - 08:09:59	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes. O horário de abertura das propostas será as 9h, conforme edital anexo. Embora na plataforma esteja o horário de 9h01min, seguiremos o instrumento convocatório que rege o certame.
21/07/2025 - 09:03:36	Pregoeiro	Bom dia, vamos dar início ao certame.
21/07/2025 - 09:03:56	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
21/07/2025 - 09:05:29	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
21/07/2025 - 09:05:29	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



21/07/2025 - 09:05:29	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,10 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
21/07/2025 - 09:07:30	Pregoeiro	Senhores licitantes, vamos dar início a fase de lances. Peço atenção a todos quando do envio dos lances, visto que os senhores são os únicos responsáveis por tal ação.
21/07/2025 - 09:07:43	Pregoeiro	Alertamos ainda para que só enviem lances que possam cumprir com a entrega, para não haver prejuízo nem para a administração e nem para os senhores
21/07/2025 - 09:08:31	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
21/07/2025 - 09:08:35	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
21/07/2025 - 09:08:42	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
21/07/2025 - 09:22:02	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
21/07/2025 - 09:24:38	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
21/07/2025 - 09:24:44	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
21/07/2025 - 09:25:01	Sistema	O item 0001 teve como arrematante GIULLITE B MEDEIROS - ME com lance de 51,00 %.
21/07/2025 - 09:25:01	Sistema	O item 0002 teve como arrematante GIULLITE B MEDEIROS - ME com lance de 15,10 %.
21/07/2025 - 09:25:01	Sistema	O item 0003 teve como arrematante GIULLITE B MEDEIROS - ME com lance de 51,00 %.
21/07/2025 - 09:26:35	Sistema	O fornecedor GIULLITE B MEDEIROS teve sua proposta aceita no item 0001.
21/07/2025 - 09:26:44	Sistema	O fornecedor GIULLITE B MEDEIROS teve sua proposta aceita no item 0002.
21/07/2025 - 09:26:51	Sistema	O fornecedor GIULLITE B MEDEIROS teve sua proposta aceita no item 0003.
21/07/2025 - 09:27:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 21/07/2025 às 09:57.
21/07/2025 - 09:27:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 21/07/2025 às 09:57.
21/07/2025 - 09:27:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 21/07/2025 às 09:57.
21/07/2025 - 10:22:50	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GIULLITE B MEDEIROS.
21/07/2025 - 10:22:50	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GIULLITE B MEDEIROS.
21/07/2025 - 10:22:50	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GIULLITE B MEDEIROS.
21/07/2025 - 10:23:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 21/07/2025 às 10:53.
21/07/2025 - 10:23:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 21/07/2025 às 10:53.
21/07/2025 - 10:23:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 21/07/2025 às 10:53.
21/07/2025 - 11:11:53	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
20/08/2025 - 10:06:18	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Ademir José de Medeiros.
20/08/2025 - 10:06:18	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Ademir José de Medeiros.
20/08/2025 - 10:06:18	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Ademir José de Medeiros.
20/08/2025 - 10:06:25	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Ademir José de Medeiros.
20/08/2025 - 10:06:25	Sistema	O Item 0002 foi homologado por Ademir José de Medeiros.
20/08/2025 - 10:06:25	Sistema	O Item 0003 foi homologado por Ademir José de Medeiros.

Ana Paula Medeiros Costa

Pregoeiro

Ademir José de Medeiros

Autoridade Competente

ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS

Apoio

Maísa Carla Medeiros Lopes

Apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Ipueira
Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 8/2025



Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - MEDICAMENTOS GENERICOS - Valor Referência: 80.000,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 20/08/2025 - 10:06:18 - Por: Ademir José de Medeiros	39.200,00

Item: 0002 - MEDICAMENTOS ETICOS - Valor Referência: 80.000,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 20/08/2025 - 10:06:18 - Por: Ademir José de Medeiros	67.920,00

Item: 0003 - MEDICAMENTOS SIMILARES - Valor Referência: 80.000,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 20/08/2025 - 10:06:18 - Por: Ademir José de Medeiros	39.200,00

Ademir José de Medeiros
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Ipueira
Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 8/2025



Resultado da Homologação

0001 - MEDICAMENTOS GENERICOS - N/C - Valor Referência: 80.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	N/C	1,00 Unidade	51,00 %	39.200,00	39.200,00	Homologado em 20/08/2025 10:06:25 Por: Ademir José de Medeiros

0002 - MEDICAMENTOS ETICOS - N/C - Valor Referência: 80.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	N/C	1,00 Unidade	15,10 %	67.920,00	67.920,00	Homologado em 20/08/2025 10:06:25 Por: Ademir José de Medeiros

0003 - MEDICAMENTOS SIMILARES - N/C - Valor Referência: 80.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	N/C	1,00 Unidade	51,00 %	39.200,00	39.200,00	Homologado em 20/08/2025 10:06:25 Por: Ademir José de Medeiros

Ademir José de Medeiros
Autoridade Competente



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1888/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2025, critério de julgamento maior desconto percentual por LOTE. O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DE DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ABC FARMA, em favor da empresa: GIULLITE B MEDEIROS – LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.437.704/0001-04, pelo valor total de R\$ 146.320,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais), relativo a 12 meses, nos termos do Artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

A homologação do presente Pregão Eletrônico, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Pregoeira que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na ARP/Contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ipueira – RN, 20 de agosto de 2025



ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2025

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa GIULLITE B MEDEIROS – LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.437.704/0001-04, e sede na Av. Rio Branco, 1477, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN, CEP 59.324-000, neste ato representada por GIULLITE BRENNER MEDEIROS, portador (a) da Carteira de Identidade nº RG. 002.287.584 SSP/RN e de CPF nº049.221.214-71, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a Registro de Preços, visando o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DE DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ABC FARMA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Ipueira/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição gradativa de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA	Percentual de Desconto %	Valor
01	LOTE 1 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS	51%	R\$ 39.200,00
02	LOTE 2 – MEDICAMENTOS ÉTICOS	15,10%	R\$ 67.920,00
03	LOTE 3 – MEDICAMENTOS SIMILARES	51%	R\$ 39.200,00
TOTAL			R\$ 146.320,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na LEI Nº 5.501, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 e o § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas

enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será **o limite de doze (12) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços**, podendo ser prorrogado caso, caso haja saldo dos itens.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

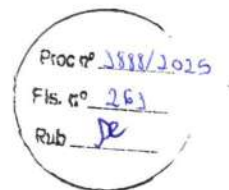
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Lei nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Lei nº 14.133/2021).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na (Lei nº 14.133/2021), dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a (Lei nº 14.133/2021)

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipueira/ RN, 25 de agosto de 2025

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma
digital por ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0389734
4467
Dados: 2025.08.25
15:23:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GIULLITE B
MEDEIROS
LTDA:21437704000
104

Assinado digitalmente por GIULLITE B MEDEIROS
LTDA:21437704000104
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RN, L=Jardim de Piranhas,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34644391000107,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=
GIULLITE B MEDEIROS LTDA:21437704000104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.25 17:20:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

GIULLITE B MEDEIROS
GIULLITE BRENNER MEDEIROS
Contratado

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma
digital por ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:03897344
467
Dados: 2025.08.25
15:23:16 -03'00'

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1888/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2025, critério de julgamento maior desconto percentual por LOTE. O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DE DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ABC FARMA, em favor da empresa: **GIULLITE B MEDEIROS – LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 21.437.704/0001-04, pelo valor total de R\$ 146.320,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais), relativo a 12 meses, nos termos do Artigo 6º, inciso XL da Lei 14.133/21.

A homologação do presente Pregão Eletrônico, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Pregoeira que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na ARP/Contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.
Ipueira – RN, 20 de agosto de 2025

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:825689FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/09/2025. Edição 3621
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



EXTRATO DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1888/2025 – SRP

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
PROMITENTE CONTRATADA: **GIULLITE B MEDEIROS – LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 21.437.704/0001-04, com valor global de R\$ 146.320,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais), conforme anexo aos autos. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DE DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ABC FARMA. Base legal: Lei nº 14.133/2021.
Ipueira/ RN, 25 de agosto de 2025

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:09697C34

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/09/2025. Edição 3621
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PROCESSO DE DESPESA: 1888/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 455199
---	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 1888/2025
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 09/07/2025
Data Recebimento: 09/07/2025 a 21/07/2025
Modalidade/Procedimento: Pregão Eletrônico
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 240000,00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DE DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ABC FARMA

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 03897344467

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 240000,00
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: P. E 008.2025 - Edital ABC Farma.pdf
Código Validador do Arquivo: C6BD4384ADAA3B1F54A3F69E557EEEB7
Nome do Arquivo Anexado: aviso.pdf
Código Validador do Arquivo: 3195CB96D84DE18E05C35FA3938A9C23
Nome do Arquivo Anexado: orçamento.pdf
Código Validador do Arquivo: 247520B031D25EB57F8777342FA9AFCA

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Situação da Licitação/Seleção: HOMOLOGADA
Data da Expedição do Ato: 20/08/2025
Data da Publicação do Ato: 10/09/2025
Ordenador de Despesa: ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Quantidade de Itens/Lotes: 3 Itens/Lotes
Quantidade de Participantes: 6 Participantes Classificados



DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: Homologacao_403441.pdf
Código Validador do Arquivo: 63DAB3DDC590B1589407CB3997EC44E2

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:455199
Data e hora do Envio: 10/09/2025 11:14:00
Data e hora da criação deste Documento: 10/09/2025 11:14:01